



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023 Nº 6465



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 2.360 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

NIRVANA FURTADO DE SOUZA, matrícula 11590858-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 8 de dezembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.361 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de dezembro de 2023:

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	2
CASA CIVIL	2
CASA MILITAR	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	4
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	14
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	18
SECRETARIA DA CULTURA	19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	26
SECRETARIA DA FAZENDA	29
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	32
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	32
SECRETARIA DA SAÚDE	33
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	64
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	64
SECRETARIA DO TURISMO	65
FOMENTO	67
AEM	68
TOCANTINS PARCELIAS	68
DETRAN	69
NATURATINS	72
ITERTINS	73
UNITINS	74
TRIBUNAL DE CONTAS	75
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	76
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	80

1. ANTÔNIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, matrícula 680038-4, Supervisão Administrativa da Capital do IML, FCSP-7;
2. JOÃO BATISTA DA ROCHA FERNANDES, matrícula 795280-1, Chefia do Núcleo Especializado em Radiologia, FCSP-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.362 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Polo Regional - DAI-4, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 28 de novembro de 2023:

1. ELSON ALENCAR BARROS;
2. KLEBBER MORI AMARAL;
3. KLEBER CAMPINA SAMPAIO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.363 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano - DAS-3, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA****PORTARIA SEGOV Nº 116, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais, da servidora adiante nominada, conforme especificado.

Servidor	Nº Funcional	Nº Portaria/DOE	No Período	Período Aquisitivo
Ana Paula da Silva Moura	71423-6	98/6407	23/11/2023 a 22/12/2023	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSIRES RODRIGUES DAMASO  
Secretário de Estado da Governadoria

**PORTARIA SEGOV Nº 117, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais, da servidora adiante nominada, conforme especificado.

Servidor	Nº Funcional	Nº Portaria/DOE	No Período	Período Aquisitivo
Ivanildes Teixeira de Oliveira Rodrigues	744715-1	049/5113	20/12/2023 a 29/12/2023	20217/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSIRES RODRIGUES DAMASO  
Secretário de Estado da Governadoria

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.848 - CSS, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº 1, de 1º de janeiro de 2021, resolve



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**MANTER**

cedido ao Município de Gurupi o Assistente Administrativo RELTON DE OLIVEIRA, matrícula 779500-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 2.078 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 54, de 14 de novembro de 2023, resolve

**MANTER**

cedidas ao Município de Pedro Afonso as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. CLAUDILENE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1239155-2, Assistente Administrativa;
2. EVA ALVES GOMES DOS SANTOS, matrícula 11191180-1, Técnica em Defesa do Consumidor.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 2.147 - RVG, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 11 de dezembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém os servidores adiante indicados, Agentes de Segurança Socioeducativos, cedidos à Secretaria da Segurança Pública:

1. IRTON RIBEIRO DE CASTRO, matrícula 271199-10;
2. KARINA CORREIA DA SILVA, matrícula 1002309-3.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 2.148 - DISP, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 67ª Delegacia de Polícia / 67ª DP - Miracema do Tocantins - FCSP-3 o servidor HELIOMAR DOS SANTOS SILVA, matrícula 11589736-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 4 de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 2.149 - DISP, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1 a servidora NIRVANA FURTADO DE SOUZA, matrícula 11590858-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 8 de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 2.150 - DISP, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de dezembro de 2023:

1. ANTÔNIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, matrícula 680038-4, Chefia do Núcleo Especializado em Radiologia, FCSP-3;
2. JOÃO BATISTA DA ROCHA FERNANDES, matrícula 795280-1, Supervisão Administrativa da Capital do IML, FCSP-7.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 141 - APT, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**A P O S T I L A R**

a Portaria CCI nº 1.781 - CSS, de 18 de outubro de 2023, publicada na edição 6.432 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão de JULIANE MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 1118897-1, à Secretaria da Segurança Pública, se refere ao período de 2 de novembro a 31 de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CASA MILITAR****EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2019/09070/00040  
ESPÉCIE: Sexto Termo de Aditamento de Contrato  
CONTRATO ORIGINAL: Nº 002/2019  
NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 20000135  
CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL  
CONTRATADA: LOCADORA E COMERCIO DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA  
CNPJ: 01.419.973/0001-22  
OBJETO: prorrogação do referido Contrato pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93,  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 234.054,72 (Duzentos e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2272.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000.0.888888

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento tem sua vigência a partir do dia 03/02/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

SIGNATÁRIOS: WANDER ARAUJO VIEIRA - CEL QOPM

Secretário-Chefe da Casa Militar

REPRESENTANTE: OSEMAR CRUZ MOUSINHO

Representante Legal da Contratada

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 391/2023/DGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do CEL QOBM RG 00.200-06 CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO - Matr. 976699-3, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2021 a 19/04/2022, que estavam previstas para dezembro de 2023, publicadas no suplemento do BG 1634, de 08 de novembro de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir as férias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 394/2023/DGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do 1º SGT QPBM RG 00.284-06 RÁILKER GUIMARÃES CÉSAR - mat. 93510/1, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2022 a 19/04/2023, que estavam previstas para setembro de 2023, publicadas no suplemento do BG 1604, de 04 de agosto de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO DE DECISÃO Nº 18/2023/2º BBM/CBMT0

Auto de infração: 01.02.00676.2023

Recorrente: JOSE NEGRI

Autuado(a): JOSE NEGRI CPF/CNPJ: 030.\*\*\*.\*\*\*.\*0

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da inferida decisão, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido, com o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 05/12/2023.

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - TC QOBM  
Comandante de Batalhão  
Julgador de 1ª instância

## EXTRATO DE DECISÃO Nº 19/2023/2º BBM/CBMT0

Auto de infração: 01.02.00755.2023

Recorrente: Valdecy Martins Ribeiro

Autuado(a): V M R COMERCIO DE PECAS PARA MOTOS LTDA CPF/CNPJ: 26.848.568/0002-31

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da inferida decisão, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido, com o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 05/12/2023.

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - TC QOBM  
Comandante de Batalhão  
Julgador de 1ª instância

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 972/2023/DGP/SAMP.

Concede férias de policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOPM	GEREMIAS TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	928577-2	2022	07/12/2023 a 05/01/2024	30	QCGI/AG

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, suspensas por meio do Boletim Geral da Casa Militar-CAMIL-BG nº 023/2014-CAMIL, de 15 de dezembro de 2014, usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOA	JUVENAL SOARES DE SOUSA	575784-1	2013	09/12/2023 a 07/01/2024	30	8º BPM

Art. 3º CONCEDER a militar abaixo suas férias regulamentares referentes aos exercícios especificados abaixo, usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º SGT QPPM	LUCILENE DA SILVA GARRIDO SOUSA	625507-7	2020	04/12/2023 a 02/01/2024	30	5º BPM
2.	2º SGT QPPM	LUCILENE DA SILVA GARRIDO SOUSA	625507-7	2021	05/02/2024 a 05/03/2024	30	5º BPM

Art. 4º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, suspensas por meio da Portaria nº 738/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	SD QPPM	WEMBOLLIS DA MOTA COUTINHO BARROS	11772875-1	2022	01/12/2023 a 30/12/2023	30	2º CIPM

Art. 5º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## PORTARIA Nº 973/2023/DGP/SAMP.

Retifica Portarias de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº Portaria nº 930/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.454, de 22 de novembro de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 089/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.441, de 31 de outubro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	CAP QOA	SHIRLEY ROCHA ALBINO JUSTINO	975531-1	2022	01/12/2023 a 15/12/2023	15	4ºBPM

Leia-se:

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 089/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	CAP QOA	SHIRLEY ROCHA ALBINO JUSTINO	975531-1	2022	01/12/2023 a 15/12/2023	15	4º BPM

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 768/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.419, de 25 de novembro de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM¹
4.	2º TEN QOM	JORGE MIGUEL BARBOSA DA CRUZ	1043412-1	2022	01/12/2023 a 20/12/2023	20	QCG/DAL

Leia-se:

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM¹
4.	2º TEN QOM	JORGE MIGUEL BARBOSA DA CRUZ	1043412-1	2022	18/12/2023 a 06/01/2024	20	QCG/DAL

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 974/2023/DGP/SAMP.

Retifica Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 880/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.441, de 31 de outubro de 2023, as partes especificadas abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de dezembro de 2023, conforme especificado:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
22	CAP QOA	FRANCISCO SILVA ROCHA	708899-1	04/12/2023	02/01/2024	30
50	ST QPPM	RUBENS DIAS GONÇALVES	903404-1	04/12/2023	02/01/2024	30

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de dezembro de 2023, conforme especificado:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
22	CAP QOA	FRANCISCO SILVA ROCHA	708899-1	26/12/2023	24/01/2024	30
50	ST QPPM	RUBENS DIAS GONÇALVES	903404-1	18/12/2023	16/01/2024	30

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 975/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando o Ofício nº 1862/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ de 28 de março de 2023, que apresenta o policial militar inframencionado após término de mobilização, e informa o gozo de férias durante o período em que esteve mobilizado.

De acordo com as informações apresentadas no ofício oriundo da SENASP/MJ acima mencionado, e conforme análise do extrato de férias, fonte: Sistema de Gestão Profissional-SGP, identificou-se férias do militar concedida e não usufruída.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 636/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.929, de 16 de setembro de 2021, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	CB QPPM	NYASHE LIMA CAMPOS	11206578-1	2020	01/09/2022 a 30/09/2022	30	BPCHOQUE

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM¹
1.	CB QPPM	NYASHE LIMA CAMPOS	11206578-1	2020	06/12/2023 a 04/01/2024	30	BPCHOQUE

Art. 3º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 976/2023/DGP/SAMP.**

Concede férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea “t” do art. 68, arts. 86 e 87, que dispõe sobre o direito às férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2023 para usufruto no mês de janeiro de 2024, conforme especificado:

**§1º Lotados no QCG:**

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CEL QOPM	CLÁUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA	791675	02/01/2024	31/01/2024	30
2	CEL QOS	MARCELIO BARBOSA MENDES	980060	02/01/2024	31/01/2024	30
3	CEL QOPM	MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA	846573	02/01/2024	31/01/2024	30
4	TEN CEL QOE	ALEXSANDER DE SABÓIA OLIVEIRA	464962	02/01/2024	31/01/2024	30
5	TEN CEL QOPM	ANTÔNIO CARLOS FOLHA LEITE	51606	02/01/2024	31/01/2024	30
6	TEN CEL QOS	ANTÔNIO HÉLIO VIEIRA	804232	02/01/2024	31/01/2024	30
7	TEN CEL QOE	CLÁUBER DE ABREU MARTINS	623456	02/01/2024	31/01/2024	30
8	TEN CEL QOPM	DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA	1050168	02/01/2024	31/01/2024	30
9	TEN CEL QOPM	FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA	890290	02/01/2024	31/01/2024	30
10	TEN CEL QOE	FRANCO ALBERTO PIRES KELLERMANN	808377	02/01/2024	31/01/2024	30
11	TEN CEL QOPM	JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO	136624	02/01/2024	31/01/2024	30
12	TEN CEL QOPM	LEANDRO GUIMARAES NUNES	50808	02/01/2024	31/01/2024	30
13	TEN CEL QOPM	MARCOS ANTONIO NEGREIROS DIAS	88800	02/01/2024	31/01/2024	30
14	TEN CEL QOE	PRISCILLA MARIA ALVES DA SILVA	663442	02/01/2024	31/01/2024	30
15	TEN CEL QOE	RAIMUNDO REINALDO MATOS DE SOUSA	405039	02/01/2024	31/01/2024	30
16	TEN CEL QOE	RENATO REZIO DE SOUSA	714760	02/01/2024	31/01/2024	30
17	TEN CEL QOE	SERGIO RICARDO MARCHESINI MARCELLO	823100	02/01/2024	31/01/2024	30
18	TEN CEL QOPM	WELDER MESSIAS CAVALCANTE	1094394	02/01/2024	31/01/2024	30
19	MAJ QOS	ADRIANA SANTOS DA SILVA	129097	02/01/2024	31/01/2024	30
20	MAJ QOPM	ALANA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS	1061925	02/01/2024	31/01/2024	30
21	MAJ QOPM	ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR	95750	02/01/2024	31/01/2024	30
22	MAJ QOPM	ARTUR JOSÉ HOLDEFER	1092855	02/01/2024	31/01/2024	30
23	MAJ QOPM	DANIEL SILVA DOS SANTOS	88770	02/01/2024	31/01/2024	30
24	MAJ QOPM	DIEGO ALEXANDRE MARTINS DE MELO	55909	02/01/2024	31/01/2024	30
25	MAJ QOPM	GILDASIO DA SILVA AIRES	963541	02/01/2024	31/01/2024	30
26	MAJ QOPM	HELB GOMES E COSTA	877624	02/01/2024	31/01/2024	30
27	MAJ QOS	ISMAR DE REZENDE JÚNIOR	1012266	02/01/2024	31/01/2024	30
28	MAJ QOS	JANISE MARA DE SOUZA	803537	02/01/2024	31/01/2024	30
29	MAJ QOE	LUIS CHAVES DO VALE	416177	02/01/2024	31/01/2024	30
30	MAJ QOPM	MANOEL MESSIAS RODRIGUES RIBEIRO	58959	02/01/2024	31/01/2024	30
31	MAJ QOA	RONALDO CAMPOS DOURADO	872444	02/01/2024	31/01/2024	30
32	MAJ QOPM	THIAGO VISEU JORGE	1093282	02/01/2024	31/01/2024	30
33	CAP QOM	EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS	975269	02/01/2024	31/01/2024	30
34	CAP QOPM	JARMENSON DIÊNYS OLIVEIRA DA COSTA	1151924	02/01/2024	31/01/2024	30
35	CAP QOPM	NICEIA MONTEIRO DA ROCHA MARQUES	1094050	02/01/2024	31/01/2024	30

36	1º TEN QOM	ANTÔNIO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	657879	02/01/2024	31/01/2024	30
37	1º TEN QOA	GEORGE SOARES FOLHA	1045202	02/01/2024	31/01/2024	30
38	1º TEN QOA	KAYZY GUEDES NOGUEIRA LEOBAS	756675	02/01/2024	31/01/2024	30
39	1º TEN QOA	WALTERJI RAMALHO BARRETO	951083	02/01/2024	31/01/2024	30
40	2º TEN QOA	DENI PEREIRA COSTA	611338	02/01/2024	31/01/2024	30
41	2º TEN QOM	DIONE CARVALHO EVANGELISTA	75234	02/01/2024	31/01/2024	30
42	2º TEN QOAS	EDJA MARIA CAVALCANTE	117770	02/01/2024	31/01/2024	30
43	2º TEN QOM	EDMAR SILVA DE ARAÚJO	999821	02/01/2024	31/01/2024	30
44	2º TEN QOA	EDSON SILVA ROCHA	421290	02/01/2024	31/01/2024	30
45	2º TEN QOAS	ELMARILICE DAS NEVES LACERDA	1069799	02/01/2024	31/01/2024	30
46	2º TEN QOAS	GILMA CRISTINA FAQUINI DE MOURA LOPES	909091	02/01/2024	31/01/2024	30
47	2º TEN QOAS	IZABEL ALVES DA SILVA AIRES MANDUCA	931527	02/01/2024	31/01/2024	30
48	2º TEN QOAS	JOANA DARC DOS SANTOS	821552	02/01/2024	31/01/2024	30
49	2º TEN QOM	JOSENILDO DE LIMA SILVA	124968	02/01/2024	31/01/2024	30
50	2º TEN QOAS	LAERI OLIVEIRA DA SILVA	980824	02/01/2024	31/01/2024	30
51	2º TEN QOA	LARIANA DE SOUZA BARROS	859154	02/01/2024	31/01/2024	30
52	2º TEN QOA	MANOEL ARAÇÃO DA SILVA	546980	02/01/2024	31/01/2024	30
53	2º TEN QOM	WELINGTON PENHA DO NASCIMENTO	50079	02/01/2024	31/01/2024	30
54	SUB TEN QPPM	DAMÁSIA RIBEIRO RODRIGUES LACERDA	794743	08/01/2024	06/02/2024	30
55	SUB TEN QPPM	DÉBORA BARBOSA DUARTE	1012010	02/01/2024	31/01/2024	30
56	SUB TEN QPPM	EDVALDO DA SILVA	787209	02/01/2024	31/01/2024	30
57	SUB TEN QPPM	FERNANDA DE CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS	1047779	02/01/2024	31/01/2024	30
58	SUB TEN QPPM	LUANA BARROS LOPES	794615	02/01/2024	31/01/2024	30
59	SUB TEN QPPM	LUIZ DA SILVA NUNES	825673	02/01/2024	31/01/2024	30
60	SUB TEN QPPM	LUZISELMA MARTINS SANTOS CARVALHO BATISTA FERREIRA	395010	02/01/2024	31/01/2024	30
61	SUB TEN QPPM	MARLEY ROCHA ALBINO	1087290	02/01/2024	31/01/2024	30
62	SUB TEN QPPM	NIRLEY CASTRO MACEDO FERNANDES	907914	02/01/2024	31/01/2024	30
63	SUB TEN QPPM	RONALDO PEREIRA DE MIRANDA	825867	02/01/2024	31/01/2024	30
64	SUB TEN QPPM	SEBASTIANA GOMES SANTANA	893757	02/01/2024	31/01/2024	30
65	SUB TEN QPPM	WILLIAN PINTO DA FONSECA	808286	02/01/2024	31/01/2024	30
66	2º SGT QPPM	ANDERSON ROCHA DE BARROS	74060	02/01/2024	31/01/2024	30
67	2º SGT QPPM	ANDRÉ CUNHA LIMA	815928	02/01/2024	31/01/2024	30
68	2º SGT QPPM	BRUNO BRITO MOTA	79422	02/01/2024	31/01/2024	30
69	2º SGT QPPM	CIPRIANO CARDOSO SANTOS FILHO	55545	02/01/2024	31/01/2024	30
70	2º SGT QPPM	DANIEL RODRIGUES GOMES	1092910	02/01/2024	31/01/2024	30
71	2º SGT QPPM	DIRENE MÁRCIA PEREIRA	1089480	02/01/2024	31/01/2024	30
72	2º SGT QPPM	DURVAL ELIAS FERREIRA JÚNIOR	992383	02/01/2024	31/01/2024	30
73	2º SGT QPPM	EDMUNDO BASTOS BONFIM	1070304	02/01/2024	31/01/2024	30
74	2º SGT QPPM	ELIAS VIRGÍLIO DA SILVA OLIVEIRA	985482	02/01/2024	31/01/2024	30
75	2º SGT QPPM	HORTÊNCIA RODRIGUES MAIA DOS ANJOS	49855	02/01/2024	31/01/2024	30
76	2º SGT QPPM	JAILSON ROCHA MATOS	829472	02/01/2024	31/01/2024	30
77	2º SGT QPPM	JANAÍNA MARTINS DA CUNHA	1016695	02/01/2024	31/01/2024	30
78	2º SGT QPPM	JOÃO BATISTA CARNEIRO DE SOUZA	1080954	02/01/2024	31/01/2024	30
79	2º SGT QPPM	JOÃO PAULO PROCÓPIO VIEIRA SILVA	156027	02/01/2024	31/01/2024	30
80	2º SGT QPPM	JORLAN DE NAZARÉ LOPES	625921	02/01/2024	31/01/2024	30
81	2º SGT QPPM	JULIO CESAR VIEIRA DOS ANJOS	1063502	02/01/2024	31/01/2024	30
82	2º SGT QPPM	LEONARDO DE ANDRADE CARNEIRO	994574	02/01/2024	31/01/2024	30
83	2º SGT QPPM	LEONÍLIA OLIVEIRA DE SOUSA	89154	02/01/2024	31/01/2024	30
84	2º SGT QPPM	LÍVIAN INÁCIO DE LIMA E SILVA	1033832	02/01/2024	31/01/2024	30
85	2º SGT QPPM	LUCILAYNE NERY DA SILVA AMARAL	1070509	02/01/2024	31/01/2024	30
86	2º SGT QPPM	MARINALVA VIANA RODRIGUES	963840	02/01/2024	31/01/2024	30
87	2º SGT QPPM	MAURIANE VIEIRA MARQUES TOMÉ	60449	02/01/2024	31/01/2024	30
88	2º SGT QPPM	PAULO ALVES DE NEGREIROS	1064126	02/01/2024	31/01/2024	30
89	2º SGT QPPM	RENATA BARBOSA MONTEIRO	109773	02/01/2024	31/01/2024	30
90	2º SGT QPPM	RICARDO CERQUEIRA LIMA	1022652	02/01/2024	31/01/2024	30
91	2º SGT QPPM	ROBERTO SAMPAIO ALVES	60735	02/01/2024	31/01/2024	30
92	2º SGT QPPM	ROBSON MARTINS DA LUZ	917051	02/01/2024	31/01/2024	30
93	2º SGT QPPM	ROMERSON DE MIRANDA	32776	02/01/2024	31/01/2024	30
94	2º SGT QPPM	RONESCLEIDE PENHA DE ALMEIDA	928279	02/01/2024	31/01/2024	30
95	2º SGT QPPM	WELITON PEREIRA DE SOUSA	661196	02/01/2024	31/01/2024	30
96	2º SGT QPPM	WILLIAM JOSE SILVA	1093720	02/01/2024	31/01/2024	30
97	CB QPPM	CAMILA DE LIMA DENES	11210540	02/01/2024	31/01/2024	30
98	CB QPPM	FERNANDO SENA DE LIMA	1271296	02/01/2024	31/01/2024	30
99	CB QPPM	MARLETE ALVES GLÓRIA	1149385	02/01/2024	31/01/2024	30
100	CB QPPM	NELVY RODRIGUES COSTA	11210699	02/01/2024	31/01/2024	30
101	SD QPPM	CINDY NAIARA FERREIRA DOS SANTOS	11789917	02/01/2024	31/01/2024	30

## §2º Lotados no 1º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	FRANSÉRGIO DE MELO MARTINELLI	884458	02/01/2024	31/01/2024	30
2	1º TEN QOA	GLEISTON RIBEIRO PEREIRA	830796	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º TEN QOAS	FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA	73699	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º TEN QOA	KELBER WILKER DA COSTA	919631	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º TEN QOA	LUZIMAR DE OLIVEIRA	719370	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º TEN QOA	RAIMUNDO ALVES FERREIRA	718030	02/01/2024	31/01/2024	30
7	SUB TEN QPPM	NEILSON DA SILVA NUNES	999419	02/01/2024	31/01/2024	30
8	SUB TEN QPPM	SÉRGIO ARMANDO DOS SANTOS NASCIMENTO	666923	02/01/2024	31/01/2024	30
9	SUB TEN QPPM	SIMAO COSTA MENDES	786278	02/01/2024	31/01/2024	30
10	SUB TEN QPPM	WESLEY FRAGA PARENTE	991585	02/01/2024	31/01/2024	30
11	2º SGT QPPM	DAVIES SANDHERSON DE SOUZA DOURADO	41492	02/01/2024	31/01/2024	30
12	2º SGT QPPM	GENILSA FERREIRA LIMA	970843	02/01/2024	31/01/2024	30
13	2º SGT QPPM	GETULIO JOSÉ FERNANDES DE SOUZA FILHO	55752	02/01/2024	31/01/2024	30
14	2º SGT QPPM	MAURIZA DA SILVA SANTOS	926570	02/01/2024	31/01/2024	30
15	2º SGT QPPM	UILSON DOMINGOS SEBASTIÃO	1072030	02/01/2024	31/01/2024	30
16	CB QPPM	EDER LUIZ BADARÓ	11156082	02/01/2024	31/01/2024	30
17	CB QPPM	JOHNNY OLIVEIRA DE FRANÇA	1277960	02/01/2024	31/01/2024	30
18	CB QPPM	WILLIAN CAMPOS MARINHO ACIOLY	11212527	02/01/2024	31/01/2024	30
19	SD QPPM	DANILO DOS REIS SANTOS	11771259	02/01/2024	31/01/2024	30
20	SD QPPM	IGOR CESAR GOMES ABREU	11762594	02/01/2024	31/01/2024	30

## §3º Lotados no 2º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	FRANCISCO ONILDO MOREIRA JÚNIOR	117307	02/01/2024	31/01/2024	30
2	TEN CEL QOPM	VALDEONNE DIAS DA SILVA	59990	02/01/2024	31/01/2024	30
3	1º TEN QOA	NILSONVALTO RIBEIRO DE SOUSA	757953	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º TEN QOA	CLAUDIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	746300	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º TEN QOA	WADSON MARINHO LUSTOSA	826902	02/01/2024	31/01/2024	30
6	SUB TEN QPPM	ERIELSON CLÁUDIO MOREIRA NETO	822374	02/01/2024	31/01/2024	30
7	SUB TEN QPPM	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA FILHO	466326	02/01/2024	31/01/2024	30
8	SUB TEN QPPM	JANSLEY SOUSA BARROS DIAS	1080334	02/01/2024	31/01/2024	30
9	SUB TEN QPPM	WILSON MOREIRA BARBOSA	676254	02/01/2024	31/01/2024	30
10	1º SGT QPPM	SAYNO OLIVEIRA SILVA	758635	02/01/2024	31/01/2024	30
11	2º SGT QPPM	CÉLIO LIMA JOVINO	51643	02/01/2024	31/01/2024	30
12	2º SGT QPPM	DANNYELLA COSTA CASTRO	77700	02/01/2024	31/01/2024	30
13	2º SGT QPPM	JANETE DOS REIS SOUZA SOARES	830425	02/01/2024	31/01/2024	30
14	2º SGT QPPM	JOSÉ SANTOS COELHO	990222	02/01/2024	31/01/2024	30
15	2º SGT QPPM	JOSENILDO GONÇALVES DE ASSIS CRUZ	94680	02/01/2024	31/01/2024	30
16	2º SGT QPPM	LOUBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO	923415	02/01/2024	31/01/2024	30
17	2º SGT QPPM	RICARDO RODRIGUES PEREIRA	66166	02/01/2024	31/01/2024	30
18	2º SGT QPPM	VIVIANE MAGALHÃES	770933	02/01/2024	31/01/2024	30
19	2º SGT QPPM	WANDERSON DA SILVA FERREIRA	1025821	02/01/2024	31/01/2024	30
20	2º SGT QPPM	WASHINGTON ROGERIO LUIZ GOMES	985240	02/01/2024	31/01/2024	30
21	SD QPS	APOENA ÉRIKA MELO LIMA	11787619	02/01/2024	31/01/2024	30
22	SD QPPM	DOUGLAS MARTINS SOUSA	11771828	02/01/2024	31/01/2024	30
23	SD QPPM	JANNY OLIVEIRA DOS REIS	11786116	02/01/2024	31/01/2024	30

## §4º Lotados no 3º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	JESUINO MACIEL DE SOUSA	925230	02/01/2024	31/01/2024	30
2	SUB TEN QPPM	JALES VIEIRA DA SILVA	642165	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	ADONES PINTO DE SOUSA	88198	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	EDGAR CIRQUEIRA DE SOUZA	933664	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	VONI RIBEIRO GOMES	68643	02/01/2024	31/01/2024	30
6	SD QPPM	ANTÔNIO MARCOS DOMINGOS DA SILVA	11770201	02/01/2024	31/01/2024	30
7	SD QPPM	CLÊNIO DOS SANTOS RODRIGUES	11789573	02/01/2024	31/01/2024	30
8	SD QPPM	DANIEL FELIPE RIGOLI	11127945	02/01/2024	31/01/2024	30
9	SD QPPM	JHONE HENRIQUE DIAS ROCHA	11780150	02/01/2024	31/01/2024	30
10	SD QPPM	KAC ARAUJO E MOURA	11771348	02/01/2024	31/01/2024	30
11	SD QPPM	MÁRCIO ANTONIO DE ARAÚJO	11780762	02/01/2024	31/01/2024	30

## §5º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	PABLO HENRIQUE DO BRASIL PEREIRA	946476	02/01/2024	31/01/2024	30
2	CAP QOA	SHIRLEY ROCHA ALBINO JUSTINO	975531	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º TEN QOA	JOSÉ PONTES DE SENA	764659	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º TEN QOA	RONALDO SOARES DOS SANTOS	793866	02/01/2024	31/01/2024	30
5	SUB TEN QPPM	ANA PAULA GOMIDES RESENDE	1012070	02/01/2024	31/01/2024	30
6	SUB TEN QPPM	ELIENE BRITO ALVES	1035428	02/01/2024	31/01/2024	30
7	SUB TEN QPPM	HEITOR LOURENÇO DAS NEVES	1036238	02/01/2024	31/01/2024	30
8	SUB TEN QPE	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	836294	02/01/2024	31/01/2024	30
9	1º SGT QPPM	VINICIUS ANTUNES VICENAL	944959	02/01/2024	31/01/2024	30
10	2º SGT QPPM	ADADILSON FERREIRA MAIA	981397	02/01/2024	31/01/2024	30
11	2º SGT QPPM	CARLOS ALBERTO TELES VIEIRA	980046	02/01/2024	31/01/2024	30
12	2º SGT QPPM	CLEIVANE ALVES PINTO	1043900	02/01/2024	31/01/2024	30
13	2º SGT QPPM	DANÚBIO GONÇALVES DE LIMA	973960	02/01/2024	31/01/2024	30
14	2º SGT QPPM	EUCLIDES GOMES DA SILVA	1083538	02/01/2024	31/01/2024	30
15	2º SGT QPPM	GILVAN RODRIGUES PINTO	89440	02/01/2024	31/01/2024	30
16	2º SGT QPPM	IZAURA ROSA DE OLIVEIRA	1073877	02/01/2024	31/01/2024	30
17	2º SGT QPPM	TAYMES RODRIGO DE ALMEIDA	1060074	02/01/2024	31/01/2024	30
18	2º SGT QPPM	VITALINO CARDOSO DA SILVA NETO	1095447	02/01/2024	31/01/2024	30
19	2º SGT QPPM	WAGNER AGUIAR DA SILVA	1077767	02/01/2024	31/01/2024	30
20	CB QPPM	ANILDO GOMES PEREIRA	11209607	02/01/2024	31/01/2024	30
21	CB QPPM	ODCLEYSON PEREIRA DOS SANTOS	11207035	02/01/2024	31/01/2024	30
22	CB QPPM	PAULO RAFAEL DA SILVA	11211130	02/01/2024	31/01/2024	30
23	CB QPPM	SÉRGIO EDUARDO PIRES E SILVA	1284258	02/01/2024	31/01/2024	30
24	SD QPPM	RICHARD ARAUJO ALVES	11781459	02/01/2024	31/01/2024	30

## §6º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	MÁRCIO DE OLIVEIRA ALVES	1035169	02/01/2024	31/01/2024	30
2	MAJ QOPM	EMERSON RODRIGUES MOURA	974060	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º TEN QOA	LINDOMAR ANTÔNIO DE SOUSA	857030	02/01/2024	31/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	ADÃO AYRES DA SILVA	755701	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	FERNANDA BARREIRA CÂNDIDO	819375	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	FRANCISCO EMANOEL AIRES MANDUCA	1003518	02/01/2024	31/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	GLENNEA RODRIGUES MOURA GOMES	823597	02/01/2024	31/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	RAFAEL PEREIRA ROCHA	97692	02/01/2024	31/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	WANDERLY GOMES PEREIRA	1009273	02/01/2024	31/01/2024	30
10	CB QPPM	VILSIMAR PEREIRA GOMES	11210940	02/01/2024	31/01/2024	30
11	CB QPPM	WAGNER PIRES DA SILVA	11208953	02/01/2024	31/01/2024	30
12	SD QPPM	MURILO PEREIRA DOS SANTOS	11727934	02/01/2024	31/01/2024	30

## §7º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	EDISLENE MIRELA CARDOSO SILVA	1086588	02/01/2024	31/01/2024	30
2	MAJ QOS	OTACIANO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	774306	02/01/2024	31/01/2024	30
3	CAP QOA	EVANDRO ALVES LINO	781803	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º TEN QOAS	VALDINEIA PEREIRA CESAR	360470	02/01/2024	31/01/2024	30
5	SUB TEN QPPM	ADAILTON MILHOMENS BARBOSA	969610	02/01/2024	31/01/2024	30
6	SUB TEN QPPM	MARCOS RODRIGUES MATOS	959756	02/01/2024	31/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	DAMAZIO RODRIGUES ROCHA	56409	02/01/2024	31/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	JOSÉ WELBSON AGUIAR MIRANDA	104878	02/01/2024	31/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	MARCOS COSTA TORRES	33227	02/01/2024	31/01/2024	30
10	2º SGT QPPM	SAMUEL AIRES DA SILVA SANTOS	80965	02/01/2024	31/01/2024	30
11	CB QPPM	WISNEY ALVES DE LISBOA	11211008	02/01/2024	31/01/2024	30
12	SD QPPM	BRENDALL BARBOSA DA FRANÇA	11776960	02/01/2024	31/01/2024	30
13	SD QPPM	HUGO GUSTAVO RODRIGUES COELHO	11783389	02/01/2024	31/01/2024	30

## §8º Lotados no 7º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	MARCIO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	860041	02/01/2024	24/01/2024	23
2	MAJ QOPM	ALLANA LOPES SOUSA SILVA	812939	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º TEN QOA	ROBSON PEREIRA DA SILVA	958338	02/01/2024	31/01/2024	30

4	2º SGT QPPM	ANDRÉ LUIS DA SILVA	1096770	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	MARCOS PEDRO DE SOUZA	149461	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	VALDIMAR RUFINO DE SOUSA	947183	02/01/2024	31/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	VANDERLAN CAMPOS MARTINS	1074709	02/01/2024	31/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	WILLIAN DA LUZ NASCIMENTO	627310	02/01/2024	31/01/2024	30
9	CB QPPM	RAWANDERSON FERREIRA LIMA BARROS	11209062	02/01/2024	31/01/2024	30
10	SD QPPM	JOABE PIRES FERREIRA PEDROSA	11197242	02/01/2024	31/01/2024	30
11	SD QPPM	YAN VITOR GOMES CARVALHO	11780312	02/01/2024	31/01/2024	30

## §9º Lotados no 8º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º TEN QOA	LINO DE SOUZA	780598	02/01/2024	31/01/2024	30
2	2º TEN QOAS	CÁTILA DA SILVA NASCIMENTO BARBOSA	990660	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º TEN QOA	SIDNEI REGINO CORDEIRO	1061550	02/01/2024	31/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	WEBER SOARES DOS SANTOS	1092944	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	ANTÔNIO ARRAIS DOS SANTOS	324076	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	DEIVID MORAES ALVES	1063545	02/01/2024	31/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	FRANCISCO NETO DE SOUSA VARGAS	1094327	02/01/2024	31/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	JAMMES GOMES RODRIGUES	100411	02/01/2024	31/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	SIDNEY GOMES DO NASCIMENTO	169850	02/01/2024	31/01/2024	30
10	CB QPPM	ALEX DE JESUS BRITO	11206829	02/01/2024	31/01/2024	30
11	SD QPPM	CLEANDRO CACIANO QUIXABEIRA	11770279	02/01/2024	31/01/2024	30
12	SD QPPM	WEDER SOARES RAMOS	11776757	02/01/2024	31/01/2024	30

## §10. Lotados no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	JOSÉ MÁRIO CARVALHO LEMOS FILHO WISBECK	168273	02/01/2024	31/01/2024	30
2	1º TEN QOA	RIVANALDO DE SOUSA BATISTA	975506	02/01/2024	31/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	EDINAN MOREIRA NASCIMENTO	854223	02/01/2024	31/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	FLAVIANA AGUIAR PEREIRA SOUSA	994434	02/01/2024	31/01/2024	30
5	SUB TEN QPPM	MARCÉLIO FERREIRA GUIMARÃES	953365	02/01/2024	31/01/2024	30
6	SUB TEN QPPM	RÔMULO DE MELO CARNEIRO	546425	02/01/2024	31/01/2024	30
7	SUB TEN QPPM	SILVANO SILVA DOS SANTOS	431490	02/01/2024	31/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	EDVAN DOS SANTOS AGUIAR DE PAIVA	94046	02/01/2024	31/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	ELTO FERNANDES COSTA	1078275	02/01/2024	31/01/2024	30
10	2º SGT QPPM	FRANCISCO RODRIGUES LIMA	804013	02/01/2024	31/01/2024	30
11	2º SGT QPPM	GLEYDSON ALVES DA SILVA	35662	02/01/2024	31/01/2024	30
12	2º SGT QPPM	IVO RODRIGUES DA COSTA	946233	02/01/2024	31/01/2024	30
13	2º SGT QPPM	JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA	976079	02/01/2024	31/01/2024	30
14	2º SGT QPPM	RAIMUNDO PIRES DA SILVA	745975	02/01/2024	31/01/2024	30
15	2º SGT QPPM	RAIMUNDO RENILDO OLIVEIRA DE SOUZA	888580	02/01/2024	31/01/2024	30
16	CB QPPM	LARISSA WISBECK RAMOS LINO ALVES LEMOS	11207167	02/01/2024	31/01/2024	30
17	CB QPPM	MACIEL FARIAS ROCHA	11208791	02/01/2024	31/01/2024	30
18	CB QPPM	RUBSON ALVES DE ARAÚJO	11210311	02/01/2024	31/01/2024	30
19	CB QPPM	WESLEY OLIVEIRA DA CRUZ	11211121	02/01/2024	31/01/2024	30
20	SD QPPM	JOÃO VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS	11776196	02/01/2024	31/01/2024	30
21	SD QPPM	JOAQUIM DE MOURA LEITE JÚNIOR	11770376	02/01/2024	31/01/2024	30
22	SD QPPM	ROMÁRIO DE SOUSA	11770333	02/01/2024	31/01/2024	30

## §11. Lotados no 10º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	LEONARDO AMORIM TEIXEIRA	832124	02/01/2024	31/01/2024	30
2	2º TEN QOM	JAELSON LINS DOS SANTOS	50043	02/01/2024	31/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	EDUARDO DIAS DOS SANTOS	871300	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	JOAREZ CESÁRIO DE TORRES	1020226	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	MARCIO DE CIRQUEIRA PINTO	962603	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	RICARDO LUIZ DE MOURA	338294	02/01/2024	31/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	RODOLFO TAVARES FILHO	1021265	02/01/2024	31/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	WEDELSON SERAFIN DOS SANTOS	1087592	02/01/2024	31/01/2024	30
9	CB QPPM	ACÁSSIO GORGONHO DA COSTA	1239333	02/01/2024	31/01/2024	30
10	CB QPPM	MARCO RESENDE BARRETO E MELO	1082396	02/01/2024	31/01/2024	30

## §12. Lotados no 11º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	RITA DE CÁSSIA MORAES DA SILVA	806204	02/01/2024	31/01/2024	30
2	CAP QOA	ALDERY ALVES BARBOSA	847401	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º TEN QOA	JOAQUIM RIBEIRO NETO	901018	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	CARLOS CLEIBER BEZERRA XAVIER	87893	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	GENIVAL CORDEIRO DA SILVA	921844	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	IDI ANTÔNIO PEREIRA BUENO RAMALHO	64881	02/01/2024	31/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	KARINA AIRES FERNANDES BARBOSA	822477	02/01/2024	31/01/2024	30
8	SD QPPM	ALVINO MÁXIMO FERREIRA JÚNIOR	11613130	02/01/2024	31/01/2024	30
9	SD QPPM	IAGO MURIEL ROCHA CUNHA	11773952	02/01/2024	31/01/2024	30
10	SD QPPM	KAIO SANTOS SILVA	11781807	02/01/2024	31/01/2024	30
11	SD QPPM	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	11776790	02/01/2024	31/01/2024	30

## §13. Lotados no 12º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	NATALIA RODRIGUES DE AZEVEDO	751598	02/01/2024	31/01/2024	30
2	SD QPPM	DHEIMY MEIRELES DA CUNHA	11783087	02/01/2024	31/01/2024	30
3	SD QPPM	THÚLIO FERREIRA FRANÇA	11770953	02/01/2024	31/01/2024	30

## §14. Lotados no 13º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	DIEGO ALEXANDRE BERNARDES DE MATOS	45667	02/01/2024	31/01/2024	30
2	MAJ QOA	RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	854650	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º TEN QOA	GUTENNERG CARVALHO SETÚBAL	603548	02/01/2024	31/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	VALÉRIA SOUZA MAIA	951915	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	JEFFERSON LEMOS	994525	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	JOSÉ LUIZ MEDEIROS BEZERRA	72520	02/01/2024	31/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	JOSÉMÁ RODRIGUES DE SOUZA	1092634	02/01/2024	31/01/2024	30
8	CB QPPM	LEANDRO ARAÚJO GUIMARÃES	11207205	02/01/2024	31/01/2024	30
9	SD QPPM	CARLOS BONFIM LOPES LEMOS	11784199	02/01/2024	31/01/2024	30

## §15. Lotados na 1ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	JOSÉ MILTON PEREIRA DA SILVA	984880	02/01/2024	31/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	DIEGO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA	67845	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	JULIANO MILHOMEM CORREIA	824140	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	SERGIO GILMARIO REIS DE OLIVEIRA	988641	02/01/2024	31/01/2024	30

## §16. Lotados na 2ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	LUIZ ANTÔNIO COSTA CARVALHO	907264	02/01/2024	31/01/2024	30
2	2º TEN QOA	LUIZ CARLOS BRITO AGUIAR	790269	02/01/2024	31/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	CLODOMIR JOSÉ CARDOSO GUIMARÃES	757035	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	CARLOS GEAN FERREIRA LIMA	852457	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	JOEL DE SOUSA SILVEIRA	980381	02/01/2024	31/01/2024	30
6	CB QPPM	THALYS DUARTE DA SILVA	11211920	02/01/2024	31/01/2024	30
7	SD QPPM	JEISSON VERAS TOMAZ SILVA	11789018	02/01/2024	31/01/2024	30

## §17. Lotados na 3ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	FABRÍCIO VIEIRA RIBEIRO	1083236	02/01/2024	31/01/2024	30
2	MAJ QOPM	GERALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	44961	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º TEN QOA	JÚLIO CÉSAR VIEIRA NEPONUCENO	741738	02/01/2024	31/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	766279	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	ALECSANDRO CAMPOS BEZERRA	373488	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	ANTÔNIO CHAGAS FERREIRA BARROS	971410	02/01/2024	31/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	RICARDO BENEDITO DE OLIVEIRA	81465	02/01/2024	31/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	ROGERIO MONTELO NOLETO	992966	02/01/2024	31/01/2024	30
9	SD QPPM	BRANT TAVARES SILVA	11775394	02/01/2024	31/01/2024	30
10	SD QPPM	RODRIGO CARVALHO GONÇALVES	11182369	02/01/2024	31/01/2024	30



## §18. Lotados na 4ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	EVANDRO JOSÉ LUCENA PROTÁSIO	1048619	02/01/2024	31/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	IRINEU JOSÉ DA COSTA	982225	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	LEONARDO ANTÔNIO SILVA PACHÊCO	1091727	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA	989920	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	MARLYNÉIA CARLOS DORTA	64789	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO	1085107	02/01/2024	31/01/2024	30
7	SD QPPM	JOÃO DAVI MEDEIROS RODRIGUES	11776560	02/01/2024	31/01/2024	30

## §19. Lotados na 5ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	JOSÉ CARLOS DA COSTA ABREU	791584	02/01/2024	31/01/2024	30
2	2º TEN QOA	ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA DE SOUSA	882498	02/01/2024	31/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	EVALDO LUIZ PEREIRA LIMA	632901	02/01/2024	31/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	GEOVANE RIBEIRO COELHO	517899	02/01/2024	31/01/2024	30
5	SUB TEN QPPM	MAURO DE MESQUITA CORREIA	871075	02/01/2024	31/01/2024	30
6	SUB TEN QPPM	NELSON COELHO DOS SANTOS FILHO	511812	02/01/2024	31/01/2024	30
7	SUB TEN QPPM	WILLROBSON DOS SANTOS	880404	02/01/2024	31/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	FRANCISCO LOURENÇO DIAS FILHO	1013807	02/01/2024	31/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	LEANDRO PEREIRA DE SOUSA	46544	02/01/2024	31/01/2024	30
10	2º SGT QPPM	LEANDRO SEVERINO BASTOS DE MOURA	1042009	02/01/2024	31/01/2024	30
11	2º SGT QPPM	MARCELO DE SOUSA PEDRA BRANCA	887630	02/01/2024	31/01/2024	30
12	CB QPPM	GLEYDSON BARROS RESPLANDES	11208996	02/01/2024	31/01/2024	30
13	CB QPPM	THIAGO CARMO BRAVERES	11211490	02/01/2024	31/01/2024	30

## §20. Lotados na 6ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	DALMIR TOBIAS VIANA	952671	02/01/2024	31/01/2024	30
2	2º TEN QOAS	MARIA INEZ MELO XAVIER	644770	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	EVERTON CARDOSO DIAS SOARES	100289	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	1038915	02/01/2024	31/01/2024	30
5	CB QPPM	ISMAILSON VIEIRA FEITOSA	11209704	02/01/2024	31/01/2024	30
6	SD QPPM	BRENO FERREIRA MONTEIRO DA CUNHA	11781343	02/01/2024	31/01/2024	30
7	SD QPPM	LUCIANO ANDRADE DA SILVA FILHO	11779144	02/01/2024	31/01/2024	30
8	SD QPPM	VITOR SOUSA BRITO	11785179	02/01/2024	31/01/2024	30

## §21. Lotados na 7ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	MARCUS VINÍCIUS DE FARIAS	61843	02/01/2024	31/01/2024	30
2	2º TEN QOA	PAULO CESAR FERREIRA MOTA	541956	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	JONES CLEIBER DIAS DE ALMEIDA	972190	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	MÁRCIO GONÇALVES DE LIMA	1086413	02/01/2024	31/01/2024	30
5	CB QPPM	JOSÉ JUNIO DE SOUSA	11211393	02/01/2024	31/01/2024	30
6	SD QPPM	THAYLAN COSMOS RAMOS	11791365	02/01/2024	31/01/2024	30

## §22. Lotados na 8ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SD QPPM	LEANDRO MOREIRA DA COSTA	11779195	02/01/2024	31/01/2024	30
2	SD QPPM	VANDERLEI LOPES DA SILVA	11777834	02/01/2024	31/01/2024	30

## §23. Lotados na 9ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS	584931	02/01/2024	31/01/2024	30
2	1º SGT QPPM	RONALDO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR	1043013	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	EDUARDO DE SOUSA MARTINS	41959	02/01/2024	31/01/2024	30
4	SD QPPM	GABRIEL VELOSO CARNEIRO	11783761	02/01/2024	31/01/2024	30

## §24. Lotados no BOPE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	RANNIERI FERREIRA DO AMARAL	106127	02/01/2024	31/01/2024	30
2	2º TEN QOA	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	644356	02/01/2024	31/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	MANOEL MÍCIAS COSTA DOS SANTOS	879773	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	DIEGO GIORDANE BARBOSA BRITO	82214	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	GILBERTO ARRAIS ROCHA	1088114	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	LUILTON BARREIRA AGUIAR	99172	02/01/2024	31/01/2024	30

## §25. Lotados no BPMRED:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	DIOGO ALVES MIRANDA	971495	02/01/2024	31/01/2024	30
2	SUB TEN QPPM	DINAMÁRCIA LUSTOSA DE SOUZA	999808	02/01/2024	31/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	ELISANGELA DE FÁTIMA PEREIRA	761233	02/01/2024	31/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	JOSIEL PARENTE CORREIA	976791	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	ROGERIO TEIXEIRA SILVEIRA	920220	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	VALDI RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR	1081942	02/01/2024	31/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	WASHINGTON PEREIRA NOLETO	1093614	02/01/2024	31/01/2024	30

## §26. Lotados no BPCHOQUE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	YURG NOLÉTO COELHO	814626	02/01/2024	31/01/2024	30
2	1º TEN QOA	JOAQUIM FLORENCIO RAMOS JÚNIOR	776133	02/01/2024	31/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	ADRIANO PEREIRA MIRANDA	735507	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	ALDENI PEREIRA DA SILVA	80783	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	JOÃO RICARDO MARINS CARNEIRO	1017470	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	MÁRIO JÚNIOR MARQUES DOS SANTOS	101749	02/01/2024	31/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	WANDEMBERG SENDESKI LUCAS DE BARROS	833128	02/01/2024	31/01/2024	30
8	3º SGT QPPM	ALLYSSON ROCHA OLIVEIRA	11207140	02/01/2024	31/01/2024	30
9	3º SGT QPPM	PAULO RICARDO RODRIGUES CORSINO	11211210	02/01/2024	31/01/2024	30
10	CB QPPM	ADEONE ANTÔNIO BERNARDO DE JESUS	71915	02/01/2024	31/01/2024	30
11	CB QPPM	AUGUSTO RIBEIRO COSTA PEREIRA	11207744	02/01/2024	31/01/2024	30
12	CB QPPM	JARLONY SILVA TELES	11209542	02/01/2024	31/01/2024	30
13	CB QPPM	NERIVALDO MENDES BATISTA DE SOUZA	11206616	02/01/2024	31/01/2024	30
14	CB QPPM	VALDIK JÚNIOR SOARES REIS	11210060	02/01/2024	31/01/2024	30

## §27. Lotados no BPMA:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	CHIRNEI SIZINO DE ARAÚJO	841575	02/01/2024	31/01/2024	30
2	2º TEN QOA	LEANDRO LOPES PORTO	1053710	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º TEN QOA	RAIMUNDO DOURADO LIMA	868520	02/01/2024	31/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	BENTO AGUIAR CUNHA	705242	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	GUSTAVO INÁCIO DE PAULA	837572	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	RENATO MASCAREN DA SILVA	352278	02/01/2024	31/01/2024	30
7	CB QPPM	PAULO IGOR DA SILVA ROCHA	11212519	02/01/2024	31/01/2024	30

## §28. Lotados no CPC:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CEL QOPM	FRANCINALDO MACHADO BÓ	620741	02/01/2024	31/01/2024	30
2	TEN CEL QOPM	ADÃO PEREIRA DOS SANTOS	717645	02/01/2024	31/01/2024	30
3	MAJ QOPM	JOÃO DA COSTA GOMES FERREIRA	833906	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	ANDRÉIA BANDEIRA SILVA	962159	02/01/2024	31/01/2024	30
5	SD QPPM	DHEYVESON DA COSTA LESSA	11786477	02/01/2024	31/01/2024	30

## §29. Lotados no CRP - 1:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	ANDRÉ LUIS ARANTES DOS SANTOS	682266	02/01/2024	31/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	NAYKELANE DE OLIVEIRA ROCHA	295830	02/01/2024	31/01/2024	30

## §30. Lotados no CPE:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	DELMAN DOS SANTOS OLIVEIRA	61314	02/01/2024	31/01/2024	30

## §31. Lotados na APMT:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	JACY AZEVEDO DO AMARAL	1043188	02/01/2024	31/01/2024	30
2	MAJ QOPM	TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES	1073575	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º TEN QOAS	SERGIO RIBEIRO MACIEL	729090	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	BENTO GOMES RODRIGUES	1050443	02/01/2024	31/01/2024	30

## §32. Lotados no RPMON:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOA	GEANILDO CÉSAR DA SILVA	883960	02/01/2024	31/01/2024	30
2	SUB TEN QPPM	ALMIR ALVES DOS SANTOS	729155	02/01/2024	31/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	WANISLEY BORGES PINHEIRO	896795	02/01/2024	31/01/2024	30

## §33. Lotados no GRAER:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SD QPPM	JONATHAS PEREIRA DA SILVA	11783990	02/01/2024	31/01/2024	30

## §34. Lotados no SIOP:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOA	JIANA DARCI RIBEIRO CORREIA	885773	02/01/2024	31/01/2024	30
2	CAP QOA	JOSIFRAM SILVA NOLETO	640170	02/01/2024	31/01/2024	30
3	1º TEN QOA	JOSINEI FRANÇA PAZ	884343	02/01/2024	31/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	JOSCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	901043	02/01/2024	31/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	DANIELA EVANGELISTA CARVALHO	84764	02/01/2024	31/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	MARIA DAS DORES ALVES FERREIRA	37269	02/01/2024	31/01/2024	30

## §35. Lotados na CAMIL:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	DARLON PEREIRA AAGUIAR	710419	02/01/2024	31/01/2024	30
2	SUB TEN QPPM	WELTON TEIXEIRA FERREIRA	793167	02/01/2024	31/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	ZAQUERLON MAGALHÃES FERREIRA DOS SANTOS	933299	02/01/2024	31/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	LINCOLN MESIARA COSTA JÚNIOR	111410	02/01/2024	31/01/2024	30
5	CB QPPM	WANDERSON FERREIRA CORDEIRO	1271610	02/01/2024	31/01/2024	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins;

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para suas respectivas Unidades.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 30 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 977/2023/DGP/SAMP.**

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
	ST QPPM	JOSÉ PEREIRA ARAÚJO LIMES	602313-1	29/11/2023	1º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 979/2023/DGP/SAMP.**

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Combinado com a ATA nº 91/2023, de 29 de novembro de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que a policial militar se encontra de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, a policial militar:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
1.	2º SGT QPPM	WELTON BUARQUE CIRQUEIRA REZENDE	969099-1	12/09/2023	4º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 982/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	MAJ/QQA	PAULENE LOPES ARAÚJO	861963-1	01/12/2023	CAMIL

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 4 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 992/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar por Decisão Judicial via Mandado de Segurança e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando Mandado nº 945042 no qual determina o cumprimento de Decisão Liminar em Mandado de Segurança Cível nº 0016137 - 78.2023.8.27.2700/TO, proposta por JOSUE DOS SANTOS OLIVEIRA em face do COMANDANTE - POLICIA MILITAR DO TOCANTINS, aduzindo o seguinte:

... DEFIRO A LIMINAR a fim de determinar que a autoridade impetrada PROMOVA o afastamento do impetrante JOSUE DOS SANTOS OLIVEIRA, do serviço ativo militar do Quadro de Praças Especialistas da Polícia Militar do Estado do Tocantins-QPE, mantendo na condição de agregado, durante todo o período que estiver realizando o Curso de Formação do Concurso Público para o Provimento de Vagas Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Piauí, se abstendo de realizar a sua demissão ou qualquer outra medida punitiva em face do mesmo. (grifo nosso).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR em razão de Mandado de Segurança, por todo período do Curso de Formação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	SD QPE	JOSUE DOS SANTOS OLIVEIRA	11787317-1	02/02/2023	Corpo Musical/QCG

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 5 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

#### PORTARIA PGE/GAB Nº 136/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

PROCESSO: 2023/09060/005511

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso VIII do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no atendimento das necessidades desta PGE, no valor total de R\$ 82.365,60 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme os autos 2023/09060/005511.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 06 dias do mês dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 2225/2023/GASEC, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública YONE PEREIRA SUDRE, Número Funcional 62800/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.331-13, as Portarias abaixo elencadas:

Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6042, de 07/03/2022;

Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022;

Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais a servidora pública YONE PEREIRA SUDRE, Número Funcional 62800/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.331-13, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do Anexo VII, e na Tabela VI, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/03/2015	01/04/2015
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/03/2017	01/04/2017
VERTICAL	V-K	VIII-K	IX-K	01/03/2019	01/04/2019
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/03/2021	01/04/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2263/2023/GASEC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 030, de 17 de novembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.166, de 27 de novembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

## LOTAR,

LIDIANE NEVES PEREIRA GOMES, Odontóloga, CPF: XXX.XXX.801-49, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2264/2023/GASEC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

A conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

## REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Saúde,

RITA HELENA SILVA MACEDO, Assistente Administrativo, número funcional 546863/1, CPF: XXX.XXX.024-34, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 04 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2276/2023/GASEC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora PRICILLA DINIZ BONFIM SILVA, Número Funcional 1240455/1, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.271-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, as Portarias abaixo elencadas:

Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública PRICILLA DINIZ BONFIM SILVA, Número Funcional 1240455/1, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.271-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo V, da Lei Estadual nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	I-A	I-B	31/01/2021	01/02/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2279/2023/GASEC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000314-98.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 20/01/2022,

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

## RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, as seguintes Portarias:

Portaria nº 389/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
182	295155	1	ELADIO FERREIRA DA SILVA NETO	11/09/2018	01/10/2018	VERTICAL	I	II
183	295155	1	ELADIO FERREIRA DA SILVA NETO	01/01/2018	01/02/2018	HORIZONTAL	H	I

Portaria nº 391/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
217	295155	1	ELADIO FERREIRA DA SILVA NETO	01/01/2020	01/02/2020	HORIZONTAL	I	J

Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
205	295155	1	ELADIO FERREIRA DA SILVA NETO	11/09/2021	01/10/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) ELADIO FERREIRA DA SILVA NETO, Número Funcional 295155/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.711-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	01/01/2018	01/02/2018
VERTICAL	PADRÃO II	11/09/2018	01/10/2018
HORIZONTAL	J	01/01/2020	01/02/2020
VERTICAL	PADRÃO III	11/09/2021	01/10/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2280/2023/GASEC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010916-17.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 15/08/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) ADEILSON JOSE DOS REIS, Número Funcional 1170350/2, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.816-03, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	D	08/06/2020	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 3723/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/022948  
INTERESSADO(A): LUCÍOLA DE SOUSA LIMA DO VALE FERREIRA  
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 684925/3  
CPF: XXX.XXX.701-78  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Superintendência Regional de Educação  
MUNICÍPIO: Araguaína  
REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo:

I - CONCEDER ao(à) servidor(a) Lucíola de Sousa Lima do Vale Ferreira, CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 08.07.1992 a 07.07.1997, com base no Parecer "AE" nº 46, de 04 de junho de 2008, aprovado pelo Despacho "AE" nº 1.615, de 10 de julho de 2008, e ainda nos termos do artigo 80, da Lei Estadual nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 08.07.1997 a 07.07.2002, em razão de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, bem como no que consta do art. 73, inciso II, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2023/23000/004568  
CONTRATO Nº 53/2023  
ADITIVO Nº 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23000054  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADA: Dinastia Viagens e Turismo LTDA-EPP  
CNPJ: 15.741.481/0001-63  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Primeira e Oitava do Contrato nº 53/2023, com vistas ao acréscimo de quantitativo contratado inicialmente para melhor adequação às demandas de interesse público, conforme justificativa contida nos autos.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870 e 23010  
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1172.4196 e 04.122.1100.2194  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33  
FONTE: 759.0000242 e 500.0000000  
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante e Leandro Rossy de Carvalho - Representante da Contratada.

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 810, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece procedimentos a serem seguidos sobre a execução do Fundo Rotativo nas Unidades Penais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.667, de 21 de maio de 2020, que institui o Fundo Rotativo que especifica, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 985, de 13 de dezembro de 2022, que estabelece a Organização e Funcionamento do Núcleo Gestor do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário e Prisional e Sistema Socioeducativo do Tocantins;

CONSIDERANDO a importância do Trabalho para o processo de ressocialização da pessoa presa;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as unidades penais sobre a execução do Fundo Rotativo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I  
Disposições Gerais

Art. 1º Ficam instituídos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça os procedimentos sobre a execução do Fundo Rotativo a serem seguidos pelas Unidades Penais do Estado.

Art. 2º O preso receberá remuneração bruta equivalentes a:

I - ao menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do salário mínimo nacional para os trabalhos em oficinas geridas pela Unidade Penal;

II - ao menos 1 (um) salário mínimo nacional para trabalhos prestados a terceiros, com atividades sendo executadas dentro ou fora da Unidade Penal.

Art. 3º A remuneração será dividida, conforme art. 14 da Lei de Instituição do Fundo Rotativo, Lei 3.667, de 2020.

Art. 4º Os 50% (cinquenta por cento), destinados a despesas pessoais do preso e assistência a família, será depositado em conta poupança em nome do preso.

I - O cartão da conta será entregue ao familiar do preso, indicado por ele por meio de declaração, conforme Anexo II desta Portaria.

II - Nos casos onde não tiver familiar, o valor será depositado em conta poupança que só será sacado ou transferido mediante apresentação do preso a agência e com a autorização do juiz de execução penal.

## CAPÍTULO II

Da abertura das contas e contratação do preso

Art. 5º Para viabilizar a abertura das contas, as Unidades Penais ficam obrigadas a atuar processo eletrônico perante o Sistema de Gestão de Documentos (SGD), instruindo-o com, no mínimo:

I - RG;

II - CPF;

III - Contrato de trabalho do preso, conforme Anexo III desta Portaria.

Art. 6º As contas serão abertas pelo chefe da Unidade Penal ou servidor designando por ele. Após abertas, os documentos de abertura deverão ser anexados ao processo administrativo eletrônico.

Art. 7º Todas as propostas apresentadas no âmbito do sistema penal referentes a inclusão de presos em atividades laborativas e/ou ampliação das atividades já existentes deverão ser encaminhadas para análise e deliberação da Superintendência dos Sistemas Penitenciário e Prisional.

### CAPÍTULO III

Da Frequência e comprovante de pagamento do preso trabalhador

Art. 8º Mensalmente a Unidade Penal encaminhará ao Núcleo Gestor do Fundo Rotativo (NGFR), a folha de frequência e o comprovante de pagamento dos presos que trabalham remuneradamente.

Parágrafo Único. Estas informações devem ser passadas até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao trabalho.

Art. 9º Nenhum preso deverá trabalhar para empresas privadas sem receber a devida remuneração.

Art. 10. A folha de frequência, conforme anexo I desta Portaria, deverá ser assinada diariamente, respeitando as folgadas previstas na Lei de execução penal, e anexada ao respectivo processo administrativo de contratação do preso.

### CAPÍTULO IV

Da Distribuição dos recursos

Art. 11. A Distribuição dos recursos provenientes da venda de mercadorias e prestação de serviços feitos nas oficinas geridas pela Unidade Penal, serão destinados exclusivamente na Unidade de origem do recurso. Conforme decisão do Conselho Gestor do Fundo Rotativo.

Parágrafo Único. Os recursos das oficinas deverão subsidiar a remuneração dos presos que trabalham nas oficinas da Unidade Penal.

Art. 12. Os outros recursos do Fundo Rotativo, poderão ser destinados as demais Unidades Penais, a critério do Conselho Gestor do Fundo Rotativo, conforme Plano Anual de Destinação.

### CAPÍTULO V

Da venda de mercadorias e prestação de serviços

Art. 13. Das vendas de produtos e prestação de serviços provenientes das oficinas geridas pela Unidade Penal:

I - toda venda de mercadoria e prestação de serviço deverá ser emitida nota fiscal;

II - as emissões de Notas Fiscais serão regulamentadas no Manual de Operalização do Fundo Rotativo;

III - é proibido o recebimento de dinheiro em espécie, sobre vendas de mercadorias e prestação de serviços.

### CAPÍTULO VI

Das obrigações da unidade penal

Art. 14. Comunicar ao Núcleo Gestor do Fundo Rotativo o início das atividades laborais dos presos, bem como o encerramento do contrato de trabalho.

Art. 15. Selecionar os presos que trabalharão, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades.

Parágrafo Único. O desligamento do preso das atividades laborativas, ocorrerá após o devido procedimento administrativo.

Art. 16. Enviar as folhas de frequência e os comprovantes de pagamento dos presos mensalmente ao Núcleo Gestor do Fundo Rotativo.

Art. 17. Seguir as normativas dos procedimentos do Manual de Operalização do Fundo Rotativo.

### CAPÍTULO VII Disposições Finais

Art. 18. Os estabelecimentos prisionais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria para se adequarem às presentes determinações.

Art. 19. Os casos omissos serão apreciados pelo Gestor da Pasta.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

### ANEXO I

#### MODELO DE FOLHA DE FREQUÊNCIA

Empresa:	CNPJ:
Unidade Prisional:	

Empregado(a)	
Nome:	CPF:
Cargo:	Admissão:
Jornada:	Mês:

Dia	Entrada	Início do Intervalo	Fim do Intervalo	Saída	Assinatura
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					

30					
31					
27					
28					
29					
30					
31					

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE CARTÃO

## DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE CARTÃO

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que AUTORIZO a entrega do meu cartão do banco \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Declaração de Recebimento do Cartão

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro ter recebido nesta data, o cartão do Banco do custodiado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Cidade - TO \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO: O TERMO DE ENTREGA DEVERÁ SER ELABORADO EM 3 (TRÊS) VIAS, SENDO: a) 1ª via ao preso; b) 2ª via ao recebedor do cartão; c) 3ª via para ser anexada ao processo administrativo de contratação do preso.**

## ANEXO III

## MODELO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PRESO

## CONTRATO DE TRABALHO DO PRESO

**CONTRATANTE:** (Nome do contratante), com sede em (endereço), no Estado (UF), inscrita no C.N.P.J., neste ato representado pelo seu diretor (Administrador da Empresa), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na (Endereço), Cidade (x), no Estado (UF)

**CONTRATADO:** (Nome do contratado), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), custodiado em regime Fechado da Unidade Penal de (Cidade). Selecionado (a) para trabalhar no âmbito da Unidade Penal de (Cidade)/TO, localizada no endereço: (Endereço da Unidade Penal) na empresa (Nome do contratante).

Sob anuência do Chefe da Unidade Penal e Chefe de Segurança da Unidade Penal de (Cidade), as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de Trabalho de Prazo Indeterminado, regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto regular as condições para a participação em oportunidades de trabalho amparadas pela Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 3.667/2020 e demais legislações específicas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$.\_\_\_\_\_ (valor por extenso) pelos serviços prestados, que será pago em até 05 (cinco) dias úteis subsequente ao mês trabalhado.

2.2. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante transferência da seguinte forma:

- a) 50% em conta poupança, em nome do preso contratado;
- b) 25% em conta pecúlio;
- c) 25% na conta do Fundo Rotativo.

2.3. Os percentuais especificados nesta cláusula estão em conformidade com o art. 14º da Lei 3.667/2020 do Fundo Rotativo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. O serviço ocorrerá de segunda a \_\_\_\_\_, no horário das 08h as \_\_\_\_\_, respeitando o art. 33 da Lei 7.210/1984.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FREQUÊNCIA

4.1. As folhas de frequência devem ser assinadas diariamente.

4.2. As faltas não justificadas serão descontadas do valor da remuneração mensal.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas e os termos de sua proposta será exercida pelo Diretor(a) do Estabelecimento CONTRATANTE.

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

5.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

5.5. Enviar ao Núcleo Gestor do Fundo Rotativo a folha de frequência e comprovantes de transferência dos 50% feito na conta poupança e 25% depositados na conta judiciária do contratado.

5.6. Fornecer o Uniforme e os equipamentos de EPI's.

5.7. Em caso de acidente de trabalho, prestar os primeiros socorros e informar imediatamente a direção da unidade penal.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste contrato para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Na realização das atividades, usar os equipamentos de proteção, ferramentas e utensílios necessários a segurança.

6.3. Tratar de forma cordial os colegas e superiores.

6.4. Ser pontual.

6.5. Acatar e respeitar as normas e regulamentos que forem repassados.

6.6. Trabalhar devidamente uniformizado.

6.7. Manter o local de trabalho limpo e organizado.

6.8. Estar ciente que o trabalho é uma possibilidade de aquisição de habilidade com perspectivas de mudança de vida.

6.9. Não participar de motim ou qualquer situação conflituosa.



6.10. Não cometer falta disciplinar no exercício da atividade prestada à (Nome do contratante).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO

7.1. O desligamento ocorrerá nas seguintes condições:

- a) a pedido da direção da unidade;
- b) conforme avaliação da empresa (Nome do contratante);
- c) a pedido do custodiado;
- d) em razão de transferência de unidade ou alvará de soltura;
- e) por cometimento de falta disciplinar, por faltas ou atrasos e problemas de doenças;
- f) por não apresentar produção e/ou desempenho satisfatório;
- g) por decisão judicial.

7.2. Os casos de desligamento contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As partes declaram, expressamente, conhecer e concordar com as condições do presente contrato, para todos os efeitos e consequências de direito, assumindo o compromisso de cumpri-lo.

8.2. E assim, por estarem de acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cidade - TO, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Prestador de Serviço)

\_\_\_\_\_  
(Diretor da Unidade Prisional)

\_\_\_\_\_  
(Chefe de Segurança)

\_\_\_\_\_  
(Empresa \*\*\*\*\*)

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

PROCESSO: 2021/17010/1427

CONTRATO: 059/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: UE Tecnologia Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Termo de Contrato nº 059/2021 nos termos do inc. II. do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência" do termo de contrato nº 59/2021, prorrogando a vigência a partir de 01 de dezembro 2023 e findando-se em 01 de dezembro de 2024.

FIRMADO EM: 25/11/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.02.421.1160.2367.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0500

SIGNATÁRIOS: Deisiano Pereira de Amorim, pela contratante e Marcelo de Almeida pela contratada.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020

PROCESSO: 2020/17010/01001

CONTRATO: 104/2020

LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.

LOCADOR: WFL Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo de prazo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 104/2020, nos termos do 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente locação visa a atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações do Núcleo Regional do Procon de Taquaralto em Palmas/TO.

FIRMADO EM: 04/12/2023

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Terceira - Do Prazo" do Contrato nº 104/2020, prorrogando-se a vigência a partir de 4 de dezembro de 2023 e findando-se em 4 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 759

SIGNATÁRIOS: Deuziano Pereira de Amorim, pelo locatário Vinicius Abreu Oliveira, pelo locador.

#### CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

#### PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 38, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 174, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

I - CONVERTER A SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 2021/17010/001251, em SINDICÂNCIA DECISÓRIA, por analogia ao disposto no artigo 174, §1º, da Lei nº 1.818/2007, em razão dos indícios de autoria e materialidade dos fatos apontados nos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2021/17010/001251, que relatam denúncias acerca da conduta do servidor R. M. G., Agente de Segurança Socioeducativo, número funcional nº 11601132-1, com lotação no CASE - Centro de Atendimento Socioeducativo - Palmas, praticadas no exercício da função, que, em tese configuram incontinências de conduta, infringindo os deveres e proibições funcionais previstos no artigo 133 em seus incisos IX e XIV, bem como a incidência do inciso XXV, parágrafo 2º, do artigo 157, da Lei nº 1.818/2007.

II - DETERMINAR a instalação dos trabalhos logo após a publicação da presente Portaria e concluí-lo no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, localizado na Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na Praça do Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas-TO.

III - DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo Ato Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos até final conclusão.

IV - Publique-se.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, ao 05 dias de dezembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA/CGPPSS/SECIJU/TO Nº 39,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 139/2023/CAPP, SGD Nº 2023/17019/055414, de 22 de novembro de 2023, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 68/2023/CGPPSS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2022/17010/01205, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com fulcro nas disposições previstas no art. 177, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****PORTARIA/GASEC Nº 245, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a comissão de Recebimento de Bens e serviços da Secretaria Das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD em conformidade com art. 15, §8º da Lei 8.666/1993, que terá a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gilbervando Louira dos Passos	11714840	PRESIDENTE
Juliane Bastos Vasconcelos	848740	MEMBRO
Osmario Cardoso da Silva	1274880	MEMBRO

Art. 2º A comissão será responsável pela conferência e recebimento de materiais e serviços de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/1993.

Art. 3º Seja dada ciência desta Portaria aos servidores

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, em Palmas - TO, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA  
Secretário de Estado da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

**PORTARIA/SECIHD Nº 246/2023/GASEC,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
37010.000001/2023	2023/37001/000003	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Augustinópolis - TO	CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DE ATERRO DO BALNEÁRIO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO
Fiscal Titular		Paranoá Ferreira Beda	Número funcional: 282290-1
Suplente		Wisley Cardoso Sardinha	Número funcional: 11459247-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA  
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2022/37000/000076.  
 CONTRATO: 033/2022.  
 CONTRATANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.  
 CONTRATADO: Jorima Segurança Privada LTDA.  
 OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada da infraestrutura das obras civis, dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos, bem como das estações fotovoltaicas do projeto público de Irrigação São João, no município de Porto Nacional - TO.  
 PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem estender o prazo de vigência por mais (12) doze meses, a partir do dia 01/12/2023 até 01/12/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.  
 SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA - Secretário da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e JOSEPH RIBAMAR MADEIRA - Representante Legal da Empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023**

PROCESSO: 2023/37000/00138.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD.  
 CONTRATADA: MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA  
 OBJETO: Aquisição e montagem de MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, conforme especificações e quantitativos descritos no instrumento contratual.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 259.031,40 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e um reais e quarenta centavos).  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37010.04.122.1100.2203.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.  
 FONTE: 1.500.0000000.888888.  
 FIRMADO EM: 05/12/2023.  
 SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA pela Contratante e ANA ORLINDA DE SOUZA FLEURY CURADO pela contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO: 2023/37001/0003  
 PROGRAMA: 355/2023  
 CONVÊNIO Nº: 37010.000001/2023  
 CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do Estado do Tocantins  
 CONVENENTE: Município de Augustinópolis-TO  
 CNPJ: 00.237.206/0001-30  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DE ATERRO DO BALNEÁRIO NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO.  
 VALOR CONCEDIDO: R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais),  
 VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
 VALOR TOTAL: R\$713.000,00 (setecentos e treze mil reais)  
 NATUREZA DESPESA: 4.4.40.42 FONTE: 500  
 DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023  
 VIGÊNCIA: 04/12/2024  
 SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente  
 Antônio Cayres de Almeida - Convenente

**SECRETARIA DA CULTURA****PORTARIA Nº 153/2023/GABSEC/SECULT,  
DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 437 - NM, de 2 de Março de 2023, publicado no DOE nº 6281.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação na prestação de serviço de hospedagem visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura - SECULT.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado.

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: FAZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.481.518/0001-88, no valor de R\$ 17.353,10 (dezesete mil e trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), para contratação de empresa no fornecimento de Hospedagem visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA - SECULT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 154/2023/GABSEC/SECULT,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, ambos de 02 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
20/2023	2023/77019/000106	Heitor Marinho Oliveira Mat: 11875909-1	Sidney Antônio Medeiros Alho Filho Mat: 11875933-1	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em hotelaria, 40 individual e 30 duplo, todas na cidade de Palmas-TO, conforme quantidades e especificações abaixo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Da Cultura (SECULT).

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA - SECULT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/77010/000106  
Contrato nº: 20/2023  
Contratante: Secretaria da Cultura  
Contratado: FAZ EVENTOS LTDA  
CNPJ: 26.481.518/0001-88  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em hotelaria, sendo 40 individuais e 30 de duplo, todas na cidade de Palmas/TO, conforme quantidades e especificações no contrato, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Cultura (SECULT).  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.  
Valor: R\$ 17.353,10 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 500  
Ação: 04.122.1100.4331  
Data da Assinatura: 23/10/2023  
Signatários: - José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/BRUNO AUGUSTO SILVA FREITAS - Representante Legal da Contratada.

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA-SEDUC 1611, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Edital nº 07, de 30 de novembro de 2023, resolve:

#### DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva de Profissionais para atuarem na Função de Professor Regente, nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC Agente Cultural (02 turmas); Agente de Informações Turísticas (01 turma); Agente de Desenvolvimento Socioambiental (05 turmas); Conductor de Turismo em Espaços Culturais Locais (02 turmas), na modalidade presencial, no âmbito do PRONATEC/Bioeconomia na Amazônia Legal.

ALDIZIA CARNEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 701303-3;  
CHRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 51229-4;  
HEBE MARIA MENDES RIBEIRO SALES, matrícula nº 1227149-1;  
LUCÍLIA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 360068-8;  
MARINILDA TAVARES FERNANDES, matrícula nº 546966-1.

Art. 1º A referida Comissão Avaliadora será presidida pela servidora Lucília Ferreira de Sousa.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1647, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve;

#### SUSPENDER

as férias legais da servidora ELIZIANE APARECIDA NUNES, Professora da Educação Básica, nº funcional 1155571-1, previstas para o período de 04 a 23/12/2023, período aquisitivo 2022/2023, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/019087  
CONTRATO Nº: 099/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: ANTONIO CUSTODIO ME.  
CNPJ: 10.641.174/0001-06  
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro (cópias de chaves, serviços de fechaduras e peças), para atender as necessidades da Secretaria da Educação.  
VALOR: R\$ 52.603,00 (cinquenta dois mil e seiscentos e três reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.122.1000.2209  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39/3.3.90.30  
FONTE: 0101  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratada Antonio Custodio Me - Representante Legal da Contratada

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
PROFESSORA JULIANA BARROS

#### PORTARIA Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIANA BARROS com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

MARCELO MORAIS CARVALHO, matrícula nº 11734639-2

EQUIPE DE APOIO:

IRILANDIA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº 472200-3

ARLANY BEZERRA CANABRAVA, matrícula nº 917749-1

ELIZETE LIRIO FRANCISCO, matrícula nº 569024-5

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COSMO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

**PORTARIA Nº 002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições da Pregoeira e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRA:

WANILZA CLEOMAR FERNANDES COSTA RIOS, matrícula nº 774185-1

EQUIPE DE APOIO:

VALDEANE TAVARES QUIXABEIRA, matrícula nº 11817160-2

ELISANGELA SERAPIÃO DE SOUSA, matrícula nº 11214422-3

Art. 2º A Pregoeira e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso a pregoeira designada nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação da pregoeira, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AVONY ALVES CARDOSO

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL  
DOMINGOS DA CRUZ MACHADO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A Associação de Apoio da Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, CNPJ/MF sob o nº 49.868.761/0001-59, localizada na Rua 15, S/N, Quadra 113, Lote 28 - Setor Nova Araguaína, Araguaína - TO, por meio do Pregoeiro Antônio Marcos Pereira Marinho, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo 2024 e destinados aos alunos matriculados na Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Data de abertura: 18/12/2023, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas das 08h às 18h. Tel: (63) 99949-5445 e através do e-mail: [fin.etidomingosmachado@ue.seduc.to.gov.br](mailto:fin.etidomingosmachado@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaína/TO, 05 de dezembro de 2023.

PAULA RODRIGUES ZERBINI

Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL

JOAQUINA MARIA DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 01.113.183/0001-14 localizada na Avenida Tocantins, s/n, Nova Esperantina, Esperantina/TO, por meio do pregoeiro (a) Celene Aires Pereira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 15/12/2023, às 9h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar, Colégio Joaquina Maria da Silva. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h00 às 17h00m. Tel: (63) 3475-1112 e através do e-mail: [colegiojoaquinamariadasilva@gmail.com](mailto:colegiojoaquinamariadasilva@gmail.com).

Esperantina/TO, 28 de novembro de 2023.

EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/23**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA, CNPJ: 01.213.534/0001-69, localizada na Rua Píaul, 1323, Vila Araújo, Cidade Sítio Novo do Tocantins - TO, por meio do(a) pregoeiro ALDENICE PEREIRA DA SILVA, promoverá a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinado aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Estevão de Souza, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 19 de dezembro 2023, às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado do Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m, Tel: (63) 99116-6388 e através do e-mail: [manoelsousa@ue.seduc.to.gov.br](mailto:manoelsousa@ue.seduc.to.gov.br).

Sítio Novo do Tocantins/TO, 04 dezembro de 2023.

JOSÉ SILVA SALES  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES, CNPJ/MF sob o nº 01.284.633/0001-31 localizada no Distrito Canabrava, Rua Principal, S/N, Zona Rural, Arraias - TO, por meio do pregoeiro (a) Luciane Ribeiro de Queiroz Ramalho promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 21/12/2023, às 9h30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães. Maiores informações poderão ser obtidas das 7:00h às 17:00h. Tel: (63) 3514-1819 e através do e-mail: [zulmiramagalhaescanabrava@gmail.com](mailto:zulmiramagalhaescanabrava@gmail.com).

Arraias /TO, 30 de novembro de 2023.

LIVIA ANDREIA FARIAS LIMA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL  
FRANCISCO PEREIRA FELICIO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELICIO, CNPJ/MF sob o nº 01.086.969/0001-90, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 1199, Setor Novo Planalto, por meio do(a) pregoeiro(a) Francilene de Castro Santana, promoverá a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo 2024, destinado aos alunos matriculados na Escola Estadual Francisco Pereira Felício. Data de abertura: 22/12/2023, às 07h00m. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: <https://bnccompras.com>, ou na unidade escolar Escola Estadual Francisco Pereira Felício. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h00 às 11h00 pelo telefone: (63) 3476-2632 e através do e-mail: [financeirocolegiofelicio@gmail.com](mailto:financeirocolegiofelicio@gmail.com).

Colinas do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2023.

FRANCIETE RODRIGUES DE CASTRO MASSARI  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL  
REZENDE DE ALMEIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 01.643.863/0001-40, localizada na Rua Luiz Souto dos Reis, s/n, Centro, Itapiratins/TO, CEP: 77.718-000, por meio da Pregoeiro Abrahão Luz Santos, torna público que promoverá Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rezende de Almeida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 20/12/2023, às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras <https://bnc.org.br> ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00m pelo telefone: (63) 3465-1139 e pelo e-mail: [rezendealmeida@ue.seduc.to.gov.br](mailto:rezendealmeida@ue.seduc.to.gov.br).

Itapiratins - TO, 01 de dezembro de 2023.

EVA DA SILVA AZEVEDO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE ESCOLA ESTADUAL  
ERNESTO BARROS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A Associação de Apoio de Escola Estadual Ernesto Barros, CNPJ/MF sob o nº 01.064.857/0001-38, localizada na Rua Presidente Dutra, nº 39, Centro, Colinas do Tocantins/TO, CEP: 77.760-000 por meio do pregoeiro (a) Rosirene Silvério de Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data e hora para recebimento das propostas: do dia 06/12/2023, às 09h00m, ao dia 21/12/2023 às 09h30m. Data de abertura: 21/12/2023 às 10h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado na sede do Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros na Rua Presidente Dutra, nº 39 ou através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tels: (63) 99252-6094 ou (63) 3476-1611.

Colinas do Tocantins/TO, 05 de dezembro de 2023.

HELIANA PORTILHO PEREIRA FURH  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL  
ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES, inscrita no CNPJ 01.135.998/0001-02, sediada na Rua dos Cristais, Número, 641, Centro, CEP: 77.780-000, Arapoema/TO, INEP 17006503, por meio do pregoeira Mireli Pacheco Souza, Portaria 001, de 09 de janeiro de 2023, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Associação de Apoio a Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães, do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 20 de dezembro de 2023, às 08h30m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: <https://bnccompras.com>, ou na Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00m às 17h00m. Tel.: (63) 3435-1245 e através do e-mail: [delfinogui\\_2@hotmail.com](mailto:delfinogui_2@hotmail.com).

Arapoema/TO, 05 de dezembro de 2023.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
SÃO TOMÁS DE AQUINO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO TOMÁS DE AQUINO, CNPJ/MF sob o nº 01.334.791/0001-59, localizada na Praça 1º de Janeiro, nº 40, Centro, por meio do pregoeiro (a) Fernanda Keller Alves Fonseca, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 20/12/23, às 8:00 h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: <https://bnc.org.br>, ou na unidade escolar Escola Estadual São Tomás de Aquino. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 10:30h e das 13:30h e 14:30h. Tels: (63) 3449-1167/ (63) 3449-1146 e através do e-mail: [saotomasaquino@ue.seduc.to.gov.br](mailto:saotomasaquino@ue.seduc.to.gov.br).

Tupiratins/TO, 04 de dezembro de 2023.

EDMAN FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
RUILON DIAS CARNEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL RUILON DIAS CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 01.133.714/0001-30, localizado na Rua Senador Antônio Ramos Caiado, número 1265, Centro, CEP: 77.780-000, Arapoema/TO, por meio do pregoeiro Robespierre da Paixão Bezerra da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 22 de dezembro de 2023, às 08h30m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: <https://bnccompras.com>, ou no Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00m às 17h00m e através do e-mail: [robespierredapaixao@gmail.com](mailto:robespierredapaixao@gmail.com).

Arapoema/TO, 05 de dezembro de 2023.

CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DR. ABNER ARAÚJO PACINI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR. ABNER ARAÚJO PACINI, CNPJ/MF sob o nº 01.197.160/0001/35, localizada na Avenida Piloto Ayrton Senna, s/n, Setor Oeste - Almas - TO, por meio da pregoeira Danielle Celine Alves, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 21 de dezembro de 2023, às 08h30m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m. Tel: (63) 3373-1299 e através do e-mail: [abneraraujopacini@ue.seduc.to.gov.br](mailto:abneraraujopacini@ue.seduc.to.gov.br).

Almas/TO, 05 de dezembro de 2023.

MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL  
PRESIDENTE COSTA E SILVA

**PORTARIA Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:  
NATHÁLIA OLIVEIRA FRANCO, matrícula nº 11571942-3

EQUIPE DE APOIO:  
JOAREZ SOARES BARBOSA FILHO, matrícula nº 79400-7  
CARLOS ALVES ARAÚJO, matrícula nº 1183532-9  
GENICE FREITAS GOMES CORREA, matrícula nº 798979-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 01/2023, de janeiro de 2023, publicada no diário Oficial do Estado nº 01, do dia 23 de janeiro de 2023.

GLALDSTON MARINHO DE SOUZA 2ºTENQOA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA  
ESTADUAL RETIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO, CNPJ/MF sob o nº 04.205.236.0001-15, localizada na Avenida principal, s/nº, por meio do pregoeiro (a) Maria Dalva Barbosa de Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 27 de dezembro de 2023, às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Retiro. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel: (63) 99218-6286 e através do e-mail: [escola.retro@gmail.com](mailto:escola.retro@gmail.com)

São Salvador do Tocantins - TO, 05 de dezembro de 2023.

MARIA EUNICE BARBOSA DE SOUZA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO de MIRACEMA DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS INDÍGENAS XERENTE - AAEIX

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS INDÍGENAS XERENTE - AAEIX  
CONTRATADA: K10 ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA LTDA  
CNPJ: 42.250.453/0001-16  
OBJETO: Realização de Serviço - Reforma, Ampliação e Manutenção na Escola Estadual Indígena Waikarnãse, na Aldeia Salto, no município de Tocantínia - TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.676,75 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2023.  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
SIGNATÁRIOS: Fernando Kasumrã da Silva - Representante legal da Contratante.  
Welton Lima Araújo - Representante legal Contratada.

EDIMAR SRENOKRA CALIXTO XERENTE  
Presidente da Associação

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS INDÍGENAS XERENTE - AAEIX  
CONTRATADA: K10 ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA LTDA  
CNPJ: 42.250.453/0001-16  
OBJETO: Realização de Serviço - Reforma, Ampliação e Manutenção na Escola Estadual Indígena Kupsina, na Aldeia Buritizal, no município de Tocantínia - TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.504,09 (noventa e nove mil, quinhentos e quatro reais e nove centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2023.  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
SIGNATÁRIOS: Fernando Kasumrã da Silva - Representante legal da Contratante.  
Welton Lima Araújo - Representante legal Contratada.

EDIMAR SRENOKRA CALIXTO XERENTE  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
PRESIDENTE TANCREDO NEVES

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES DE BARROLÂNDIA - TO, CNPJ sob o nº 02.086.975/0001-47, localizada na Rua Castelo Branco, s/n, por meio da pregoeira, Cleude Pereria Soares Cabral, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio. Data de abertura: 21/12/2023, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 16:30. Tel: (63) 3376-1368 e através do e-mail: [colegiotancredonevesbrd@gmail.com](mailto:colegiotancredonevesbrd@gmail.com).

Barrolândia - TO, 29 de novembro de 2023.

ADILSON DE CARVALHO ROSA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO*

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL  
OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS

#### **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, Estado do Tocantins, tornam público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido no Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, com sede na Rua Ferreira Araújo Nº 290, no Ruraltins localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 570, Centro, Pedro Afonso TO, no horário das 08h às 14h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues nos dias 08,11 e 12/12/2023 das 08h30m às 18h00m e no dia 13/12/2023 até as 8h00m. A abertura dos envelopes acontecerá as 9h00m do dia 13/12/2023 no Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus localizado na Rua Ferreira Araújo, Nº 290, Centro, Centenário - TO.

Centenário -TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA CARLIZETE DE SOUSA COSTA  
Presidente da Comissão da Chamada Pública da Agricultura Familiar

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira, localizada na Avenida José Martins Torres, nº 281 - Centro - Santa Rosa do Tocantins-TO, por meio da pregoeira Tayane Lannuce Nunes Santana Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 18 de dezembro de 2023, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99288-5662 e através do e-mail: [professorsilveira@ue.seduc.to.gov.br](mailto:professorsilveira@ue.seduc.to.gov.br).

Santa Rosa do Tocantins/TO, 1º de dezembro de 2023.

MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
JOAQUIM LINO SUARTE

#### **PORTARIA Nº 002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM LINO SUARTE, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e,



Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024 que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRA:

ELLEM SUZI FERREIRA DE JESUS, matrícula nº 11808454/2

EQUIPE DE APOIO:

FRANCILENE CONCEIÇÃO DA CUNHA, matrícula nº 11478152/8  
IOLANDA FRANCISCO REGES GONZAGA, matrícula nº 1292862/7  
HERLÂNDIA PINTO DA COSTA, matrícula nº 638630/24

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLEUDIVAN MOURA BARBOSA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL  
DR. QUINTILIANO DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A Associação de Apoio Colégio Estadual "Dr. Quintiliano da Silva", CNPJ sob o nº 01.133.702/0001-06 localizada na Rua "A" Qd. 14, nº 21 - Setor Ginásio - Natividade/TO, por meio da pregoeira Julyane Araujo Medeiros da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual "Dr. Quintiliano da Silva", por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 21 de dezembro de 2023, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3372-1364 e através do e-mail: quintilianodasilva@gmail.com.

Natividade/TO, 05 de dezembro de 2023.

MARIA CÉLIA BARROS PEREIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA, CNPJ/MF sob o nº 01.197.155/0001-22, localizada na Rodovia TO 255, Km 03, Zona Rural, Porto Nacional TO, por meio do pregoeiro(a) Clezivan Tavares dos Santos promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Ata de Registro de Preço) para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na unidade escolar. Data de abertura: 19/12/2023, às 8h30m (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Família Agrícola. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 98454-9652 e através do e-mail: familiaagricola@ue.seduc.to.gov.br.

Porto Nacional/TO, 05 de dezembro de 2023.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA LIMA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MESTRA BELA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MESTRA BELA, CNPJ nº 01.071.442/0001-91, localizada na Rua Joaquim Pereira Sobrinho, Setor Sol Nascente - Monte do Carmo - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Wilza Pereira de França, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Mestra Bela, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 18 de dezembro de 2023, às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m. Tel: (63) 99108-2999 e através do e-mail: mestrabela@ue.seduc.to.gov.br.

Monte do Carmo/TO, 20 de novembro de 2023.

NELMARA RUTH DO CARMO NERES DO AMARAL  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
DULCE COELHO DE SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DULCE COELHO DE SOUSA, CNPJ/MF sob o nº 10.800.992/0001-95, localizada na Av. Perimetral, S/N, Vila Chico Maior, Centro, Angico - TO, por meio do pregoeiro (a) Antonia Cassia Conceição Leite, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 21/12/2023, às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h25m às 17h5m. Tel: (63) 3431-1126 e através do e-mail: dulcecoelhosousa@ue.seduc.to.gov.br.

Angico/TO, 04 de dezembro de 2023.

JACIONE DIAS DE ARAÚJO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
RAIMUNDO NEIVA DE CARVALHO

**PORTARIA Nº 001, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO NEIVA DE CARVALHO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

**PREGOEIRO:**

RAIMUNDO RODRIGUES MARINHO NETO, matrícula nº 531800-4

**EQUIPE DE APOIO:**

ADRIANA DE SOUZA ALVES RABELO, matrícula nº 899486-1

CRISTHIANE BARBOSA LIMA DIAS, matrícula nº 673769-4

ANA LÚCIA DA SILVA PEREIRA SOUSA, matrícula nº 473240-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

WANDERLEY LOPES DE BRITO  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - SEJU**

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria dos Esportes e Juventude, com sede na Avenida JK, Quadra 103 Norte, Conjunto 01, Lote 36, 2º Andar, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - SEJU, para seleção de organização da sociedade civil, visando a celebração de parceria para a execução do PROJETO ESCOLA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, através do presente edital, para acesso aos recursos do Programa: 1163 - Juventude, Esporte e Lazer, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 5.816, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

Este edital contém 04 (quatro) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução do PROJETO ESCOLA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL.

O valor Estimado do LOTE ÚNICO - REALIZAÇÃO DO PROJETO ESCOLA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL - é R\$ 247.665,24 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

O valor TOTAL estimado do Projeto é de R\$ 247.665,24 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

As despesas deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária da SEJU nº 79010.27.812.1163.2325, fonte 749.000, natureza de despesa 3.3.50.43.

Compõem este Edital os anexos descritos no item 12 do presente instrumento.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 03 (três) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade de desporto. O não atendimento do requisito supra pelo proponente, ensejará desclassificação da proposta.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.

3.2 O extrato do presente edital será divulgado no diário oficial do Estado - DOE.

3.3 O EDITAL COMPLETO será disponibilizado no sítio eletrônico da SEJU (<https://www.to.gov.br/seju>), a partir de da sua publicação no DOE.

3.4 As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope lacrado, VIA PEN DRIVE ou CD mediante protocolo na SEJU, no período de trinta dias, contados a partir da publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado-DOE, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h às 14h. Os documentos deverão estar autenticados, quando necessários, e devidamente assinados por seu representante legal.

3.5 Os interessados que chegarem ao local do protocolo até 14h do último dia poderão efetuar sua inscrição. Em contrapartida, após 14h, não haverá possibilidade de recebimento de envelopes.

3.6 O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE - SEJU

DIRETORIA DE ESPORTES

Remetente:

NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.7 O envelope de inscrição e a mídia eletrônica a que se refere o item 3.3 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.7, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo (a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente.

3.7.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Seleção e Julgamento ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 3.7 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste.

3.7.2 A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo (a) responsável será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

3.8 A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Plano de Trabalho (Anexo II);

h) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição com a comprovação das atividades da instituição através de declarações, matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, portfólio da entidade, contratos, convênios, termos de parceria, dentre outros;

i) Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau e declaração da Entidade informando não possuir em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado (Anexo III);

j) Declaração de ciência e concordância, sobre instalações e condições materiais e de que atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para assinatura do instrumento de parceria (Anexo IV).

k) Estatuto da entidade, ata da última eleição, com qualificação profissional da diretoria;

l) Comprovante de endereço da entidade, com respectivo documento que ateste o funcionamento no local declarado;

3.8.1 A Comissão de Seleção e Julgamento não receberá quaisquer documentos do item 3.7 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

3.9 Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento público, os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital;

3.10 Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estão disponíveis no endereço eletrônico da SEJU: <https://www.to.gov.br/seju>

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção da entidade parceira será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, previamente designada e legitimada para esse fim.

4.2 Cada membro da Comissão de Seleção e Julgamento é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta no Termo de Referência.

4.3 A seleção se dará pela análise do Plano de Trabalho e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Será selecionado um único projeto para a execução das atividades de iniciação de esportiva do Projeto Escola de Árbitros de Futebol.

4.5 A entidade que tiver maior pontuação nos critérios elencados no Estudo Técnico Preliminar será a selecionada.

4.6 Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

1º Maior pontuação no critério "Capacidade Técnica Operacional";

2º Maior pontuação no critério "Portfólio"

3º Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ.

#### 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

5.1 Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que:

a) Não possuir no mínimo 03 (três) anos de existência;

b) Preencherem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 5.816/2018;

c) Apresentarem documentos ou informações falsas;

d) Tenham como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

e) Apresentar Plano de Trabalho desconforme que não atenda ao evento.

f) Será desclassificada a entidade que apresentar proposta com o valor superior ao previsto no Edital e Estudo Técnico Preliminar.

5.2 Caberá a Comissão de Seleção e Julgamento, diante da não comprovação de 03 (três) anos de existência do proponente, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

#### 6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Será emitido o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO até de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo de inscrição.

6.2. Poderá ser interposto recurso contra o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, direcionado à Comissão de Seleção e Julgamento, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.3 O prazo para interpor recursos é de 03 (três) dias, a contar da divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO. Findo este prazo, será divulgado no site da SEJU a RELAÇÃO DE RECORRENTES.

6.4 O prazo para interpor as contrarrazões é de 03 (três) dias, a contar da divulgação da RELAÇÃO DE RECORRENTES.

6.5 Será emitido o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, no prazo de 02(dois) dias após a divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, ou após o julgamento dos recursos, caso ocorra;

6.6 O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO será homologado pelo Secretário dos Esportes e Juventude e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

6.6.1 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 5.816/2018.

6.7 É facultada à Comissão de Seleção e Julgamento, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

7.1 A entidade classificada será convocada para a celebração do Termo de Parceria, que deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de substituição pela entidade sucessora na classificação.

7.2 A convocação que alude o item 7.1 será realizada por e-mail fornecido no plano de trabalho selecionado, conforme a conveniência e oportunidade da SEJU, indicando as providências a serem tomadas pela proponente, imprescindíveis a formalização da parceria.

7.3 A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a SEJU acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

7.4 Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando abertura de conta bancária específica.

7.5 Atendidas as providências da convocação, após a emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de parceria, condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

7.6 O plano de trabalho é parte integrante do termo de parceria.

7.7 A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção e Julgamento proceder a substituição por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

8.2 Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta específica do termo de parceria.

8.3 O cronograma de desembolso será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo de Colaboração;

8.4 Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma, devendo de eles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria;

## 9. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

9.1 A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

9.2 A execução das ações previstas no plano de trabalho se sujeita ao repasse do recurso financeiro.

9.3 A parceria será fiscalizada pelo Estado, observando o previsto no Plano de Trabalho apresentado.

9.4 A execução da parceria deverá ser monitorada e registrada através de Relatórios de Execução do Objeto. A administração pública adotará as medidas legais previstas nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 no Decreto nº 5.816/2018.

9.5 O termo de Colaboração poderá ser prorrogado, nos termos da cláusula décima do Termo de Colaboração (Anexo III).

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, bem como da veiculação da marca da Secretaria dos Esportes e Juventude, nos termos exigidos no Estudo Técnico Preliminar, devendo ocorrer em 01 (uma) etapa, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Parceria, ou após a finalização do evento, o que ocorrer primeiro, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Termo de encerramento da execução do objeto;
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Material comprobatório da divulgação do Governo do Estado;

10.2 Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com determinado na Lei Federal nº 13.019/2014 no Decreto nº 5.816/2018.

10.3 O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A SEJU, o Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

11.2 O proponente compromete-se a divulgar a marca do Governo do Estado e da Secretaria dos Esportes e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

11.3 O apoio do Governo do Estado e da Secretaria dos Esportes e Juventude deverão ser verbalmente citados em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

11.4 A SEJU reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, sem prejuízos para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

11.5 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

11.6 As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser dirimidas através do telefone: (63) 3218-1232/1036, ou pelo e-mail: sejutocantins@gmail.com.

## 12. DOS ANEXOS

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho

Anexo III: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração

Anexo IV: Declarações.

Palmas - TO, 05 de dezembro de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA BRAGA  
Diretor de Esportes e Lazer/Solicitante

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO  
Secretario dos Esportes e Juventude

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000031/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000107  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Monte Santo  
CNPJ: 01.613.093/0001-92  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 30/12/2024, para a Execução do Objeto:  
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE LAZER  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2023  
VIGÊNCIA: 30/12/2024  
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
NEZITA MARTINS NETA  
Prefeito Municipal de Monte Santo

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000011/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000159  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Araguañã  
CNPJ: 25.063.892/0001-09  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2024, para a Execução do Objeto:  
REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ COSTAARAÚJO NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - TO  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de dezembro de 2023  
VIGÊNCIA: 31/12/2024  
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Araguañã

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000076/2021  
PROCESSO: 2021/27001/000114  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Miranorte  
CNPJ: 02.070.720/0001-59  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 27/01/2025, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO E LAZER MUNICIPAL.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2023  
VIGÊNCIA: 27/01/2025  
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS  
Prefeito Municipal de Miranorte

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 79010.000032/2021  
PROCESSO: 2021/27001/000073  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão  
CNPJ: 26.753.137/0001-00  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2024, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO E LAZER MUNICIPAL.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de novembro de 2023  
VIGÊNCIA: 31/12/2024  
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
THIAGO SOARES CARLOS  
Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000072/2021  
PROCESSO: 2021/27001/000123  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Novo Acordo  
CNPJ: 01.067.933/0001-69  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2024, para a Execução do Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE NOVO ACORDO-TO.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2023  
VIGÊNCIA: 31/12/2024  
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
DEUSANY BATISTA DE CASTRO  
Prefeita Municipal de Novo Acordo

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000007/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000121  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins  
CNPJ: 00.299.180/0001-54  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2024, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO E LAZER MUNICIPAL.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2023  
VIGÊNCIA: 31/12/2024  
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
CELSO SOARES RÊGO MORAIS  
Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000040/2023**

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a INSTITUTO BELA VISTA FUTEBOL CACHOEIRENSE.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESPORTIVOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.  
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.  
Vigência: 05/12/2023 à 30/05/2024.  
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 79.394,50 (setenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.  
Signatários: Elenil da Penha de Brito, Sandrimar Alves da Silva - Presidente do Instituto Bela Vista Futebol Cachoeirense.

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 1.130, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, a Auditora Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionada, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Tania Regina Cintra Marques	444239-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 1.131, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

#### DESIGNAR

A Auditora Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionada, para executar atividade interna, de interesse desta Secretaria na Diretoria da Receita, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Tania Regina Cintra Marques	444239-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 1.133, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, a Auditora Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionada, da Delegacia Regional da Receita Estadual - Taguatinga para a Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, a partir de 1º de novembro de 2023.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Janey Moraes Macedo	320381-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 1.150, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e:

Considerando a alteração da estrutura operacional da Secretaria da Fazenda, realizada por meio da Lei nº 4.228, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a imperiosa necessidade de regularizar a lotação dos auditores fiscais da receita estadual, nomeados para os cargos em comissão de delegados regionais de fiscalização.

#### RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, os auditores fiscais da receita estadual, conforme detalhamento abaixo.

Ord. Nº	Nome	Nº funcional	Unidade origem	Unidade de destino
1.	Antônio Fernandes Gomes	138591-1	Delegacia Regional de Fiscalização	Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada
2.	Ari Marcos Rabelo Cunha	805522-1	Delegacia Regional de Fiscalização	Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis
3.	Caubli Vieira Peixoto	217132-2	Delegacia Regional da Receita Estadual - Pedro Afonso	Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso
4.	Evertton Dias da Silva	619908-1	Delegacia Regional de Fiscalização	Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional
5.	Francisco Simonsen de Sousa Soares	444021-1	Delegacia Regional de Fiscalização	Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína
6.	Ivaldo Pacheco Lessa Castro	813518-1	Delegacia Regional de Fiscalização	Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins
7.	Jeruzá Nascimento Almeida	570695-1	Delegacia Regional de Fiscalização	Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga
8.	Marcelio Rodrigues Lima	535312-1	Delegacia Regional de Fiscalização	Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas
9.	Marcos Antônio Maciel Cardoso	731990-1	Delegacia Regional de Fiscalização	Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi
10.	Paulo Robert Teixeira Mascarenhas	315348-2	Delegacia Regional de Fiscalização	Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins
11.	Ronald Melo de Sousa	502896-1	Delegacia Regional da Receita Estadual - Araguaína	Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína
12.	Silene Lima Oliveira	338373-1	Delegacia Regional de Fiscalização	Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2023

PROCESSO Nº 2023/25000/000240

Nº AUTOMÁTICO: 23001234

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANÁS - SAAE

OBJETO: Contratação da empresa SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o fornecimento de água potável e tratamento de esgoto destinado a atender a Agência de Atendimento de Ananás.

VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FUNÇÃO: 500

VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado contado a partir de 19/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - João Ferreira Barbosa Filho - Representante Legal.

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD Nº 066/2023

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado, a promover o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) relativo(s) ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital

Não havendo o pagamento do imposto devido no prazo legal, implicará nos acréscimos legais previstos no Código Tributário Estadual: atualização monetária (art. 130), juros de mora (art. 131) e multa moratória (art. 128, §2º) e a consequente inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o art. 60-B da Lei 1.287/2001 c/c o art. 39, VII e art. 60, V, ambos da Lei 1.288/2001.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CPF/MF	Nº Processo
DALETE ALVES LIMA	***.***.701-45	2023/6040/503105

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	IMPOSTO A RECOLHER	VALOR DA MULTA 20 %	REDUÇÃO DA MULTA 50%	TOTAL A PAGAR (POR CADA SUJEITO PASSIVO)
35.633,00	2%	712,66	142,53	-	855,19
OBSERVAÇÃO: Redução de 50% na multa se o pagamento for efetuado até o 30º (trigésimo) dia após da ciência desta notificação					

Palmas/TO, 05 de dezembro de 2023.

GILSON ALVES GOMES  
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD Nº 067/2023

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado, a promover o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) relativo(s) ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital

Não havendo o pagamento do imposto devido no prazo legal, implicará nos acréscimos legais previstos no Código Tributário Estadual: atualização monetária (art. 130), juros de mora (art. 131) e multa moratória (art. 128, §2º) e a consequente inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o art. 60-B da Lei 1.287/2001 c/c o art. 39, VII e art. 60, V, ambos da Lei 1.288/2001.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CPF/MF	Nº Processo
JOELI APARECIDO GLÓRIA OLIVEIRA	***.***.621-53	2020/6000/500038
ELIAS GLÓRIA OLIVEIRA	***.***.021-34	

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	IMPOSTO A RECOLHER	VALOR DA MULTA 20 %	REDUÇÃO DA MULTA 50%	TOTAL A PAGAR (POR CADA SUJEITO PASSIVO)
110.000,00	4%	4.400,00	880,00	440,00	5.280,00
OBSERVAÇÃO: Redução de 50% na multa se o pagamento for efetuado até o 30º (trigésimo) dia após da ciência desta notificação					

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CPF/MF	Nº Processo
BLANDA SUELIA AMARAL LUSTOSA	***.***.441-75	2020/6000/500038
ELIAS RODRIGUES GLÓRIA JUNIOR	***.***.781-40	
DOUGLAS RODRIGUES GLÓRIA	***.***.571-08	
JULIANA RODRIGUES GLÓRIA	-	

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	IMPOSTO A RECOLHER	VALOR DA MULTA 20 %	REDUÇÃO DA MULTA 50%	TOTAL A PAGAR (POR CADA SUJEITO PASSIVO)
27.500,00	2%	550,00	110,00	55,00	660,00
OBSERVAÇÃO: Redução de 50% na multa se o pagamento for efetuado até o 30º (trigésimo) dia após da ciência desta notificação					

Palmas/TO, 05 de dezembro de 2023.

GILSON ALVES GOMES  
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD Nº 068/2023

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado, a promover o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) relativo(s) ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital

Não havendo o pagamento do imposto devido no prazo legal, implicará nos acréscimos legais previstos no Código Tributário Estadual: atualização monetária (art. 130), juros de mora (art. 131) e multa moratória (art. 128, §2º) e a consequente inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o art. 60-B da Lei 1.287/2001 c/c o art. 39, VII e art. 60, V, ambos da Lei 1.288/2001.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CPF/MF	Nº Processo
SILAS COSTA FEITOSA MARINHO	***.***.101-98	2023/6040/502263
MILCA COSTA FEITOSA MARINHO	***.***.131-03	

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	IMPOSTO A RECOLHER	VALOR DA MULTA 20 %	REDUÇÃO DA MULTA 50%	TOTAL A PAGAR (POR CADA SUJEITO PASSIVO)
280,45	2%	5,61	1,12	0,56	6,73
OBSERVAÇÃO: Redução de 50% na multa se o pagamento for efetuado até o 30º (trigésimo) dia após da ciência desta notificação					

Palmas/TO, 05 de dezembro de 2023.

GILSON ALVES GOMES  
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2023

Pelo presente Edital de Notificação a Agência de Atendimento de Porto Nacional, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, conforme artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, para manifestar sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 18/10/2023 à sede da empresa e encontrou o estabelecimento fechado, e segundo informações do proprietário do ponto comercial o responsável pela empresa abandonou o local deixando dívidas de aluguel não quitadas.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	ENDEREÇO
01	DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL BACIA DA AMAZÔNIA LTDA	29.524.763-0	47.587.526/0001-83	AV. 17 S/Nº, QD. 12, LT. 11, COND. RES. JARDIM BOA VISTA, DIST. LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO

Porto Nacional/TO, 21 de novembro de 2023.

ADÃO VILARINHO FERREIRA  
Auditora Fiscal da Receita Estadual

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2023**

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o (s) contribuinte (s) abaixo indicado, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 109 - A, B e C do Decreto 2.912/06 RICMS, contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre a Suspensão Cadastral de Ofício, referente o art. 101. II "D" do decreto nº 2.912/06 - RICMS "Deixar de exercer sua atividade no endereço indicado no boletim de informação cadastral - BIC, quando comprovado por meio de diligência fiscal" junto a esta agência, localizada à Rua Ruidelmar L. Borges, nº 831, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	CVL TEMPERA DE VIDROS LTDA	29.533.887-3	2023/6670/500592

Colinas do Tocantins/TO, 05 de dezembro de 2023.

Washington Pedroso Soares  
Supervisor da Agência de Atendimento

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2023**

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o (s) contribuinte (s) abaixo indicado, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 109 - A, B e C do decreto 2.912/06 RICMS, contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre a Suspensão Cadastral de Ofício, referente o art. 101. II "D" do Decreto nº 2.912/06 - RICMS "Deixar de exercer sua atividade no endereço indicado no boletim de informação cadastral - BIC, quando comprovado por meio de diligência fiscal" junto a esta agência, localizada à Rua Ruidelmar L. Borges, nº 831, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	R A M FERREIRA LTDA	29.534.521-7	2023/6670/500591

Colinas do Tocantins/TO, 05 de dezembro de 2023.

Washington Pedroso Soares  
Supervisor da Agência de Atendimento

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET SRP Nº 109/2023**  
**PROCESSO Nº 2023/33000/000.017**

A Pregoeira comunica aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto a Aquisição de material de consumo (sêmen bovino, hormônios para adoção de protocolo de inseminação artificial em tempo fixo (IATF) e teste rápido de identificação de Leite a2), para o dia 19.12.2023 às 14h00min (horário de Brasília), para alterações no edital.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,**  
**COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 106/2023/GABSEC/SICS,**  
**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato 269 - NM, de 09/02/2023, publicado no Diário Oficial nº 6.268, resolve:

CONSIDERANDO que a empresa V V A PALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA firmou contrato de compra e venda com o Estado Tocantins para adquirir um imóvel com as seguintes características: ASRNE 55, QI 5, Alameda 4, Lotes 13, 15 e 17, com 940 metros quadrados cada, com área total de 2.820 metros quadrados, registrados sob as matrículas nº 83.515, 83.517 e 83519, no valor global de R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais).

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 17/2022 ASSJUR/SICS e nº 38/2023/ASSJUR/SICS, que manifestou pela impossibilidade jurídica de aditamento contratual, concessão de novo prazo para edificação e da escritura de área.

CONSIDERANDO o Parecer/SPI nº 226/2023 e DESPACHO/SPI nº 226/2023 e Despacho "GAB/DIGITAL" nº 854/2023, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, para manifestar-se acerca da possibilidade jurídica da formalização de distrato, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que as cláusulas contratuais não fora observada gerando prejuízo a Administração Pública e a economia do Estado.

CONSIDERANDO as demais informações contidas no Processo Administrativo Nº 2021/19010/0000154, em trâmite perante a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR Administrativamente o CONTRATO de compromisso de compra e venda firmando entre o Estado do Tocantins e a V V A PALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 03.102.194/0003-96 referente ao imóvel denominado:

ASRNE 55, QI 5, Alameda 4, Lotes 13, 15 e 17, com 940 metros quadrados cada, com área total de 2.820 metros quadrados, registrados no CRI desta Capital sob as matrículas nº 83.515, 83.517 e 83519.

Art. 2º DETERMINAR a reintegração da posse do imóvel ao Estado do Tocantins, nos termos contratuais.

Art. 3º Notifique a empresa acerca do conteúdo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**E RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA-SEMARH Nº 151, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista a designação conferida pelo ATO Nº 2.321 - DSG, de 29 de novembro de 2023, publicado na Edição nº 6.459 do Diário do Oficial do Estado, de 29 de novembro de 2023, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e a Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/39000/000139, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo, higiene/limpeza, copa/cozinha, material de expediente e ferramentas, por meio de Compra Direta, via Dispensa de Licitação, a fim de atender às demandas desta Secretaria, em razão da falta de estoque desses produtos em nosso almoxarifado,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Histórico de Lances nº 24/2023, lançada no Sistema Compra Direta Eletrônica, e Autorizações de Compras nos 14.521, 14.522, 14.523, 14.524, 14.525, 14.526 e 14.527, nos quais as empresas: AMPLA COMERCIAL EIRELI, PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA; H A C COSTA LTDA; ALLUMEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; EDVANIA BEZERRA NASCIMENTO; e ELMIR JOSE ALVES; apresentaram as propostas economicamente mais vantajosas para a administração,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Jurídico nº 50/2023/CASSJU e Justificativa do Gestor nº 78/2023/GABSEC,



CONSIDERANDO, ainda, toda a documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público, e que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor das empresas AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.891.838/0001-36, no valor de R\$ 709,80 (setecentos e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao ITEM 023 e Autorização de Compras nº 14.521; PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.285.410/0001-02, no valor de R\$ 3.213,70 (três mil e duzentos e treze reais e setenta centavos), correspondente aos ITENS 004, 009 e 026 e Autorização de Compras nº 14.522; PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.128.777/0001-88, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente ao ITEM 034 e Autorização de Compras nº 14.523; H A C COSTA, CNPJ: 22.739.115/0001-35, no valor de R\$ 17.855,00 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), correspondente aos ITENS 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 017, 018, 019, 020, 021, 024, 025, 027, 029, 030, 031, 032, 033 e 035, e Autorização de Compras nº 14.524; ALLUMEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.635.222/0001-19, no valor de R\$ 4.949,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais), correspondente aos ITENS 001, 002 e 015, e Autorização de Compras nº 14.525; EDVANIA BEZERRA NASCIMENTO, CNPJ: 49.782.214/0001-58, no valor de R\$ 562,68 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos ITENS 016 e 022, e Autorização de Compras nº 14.526; ELMIR JOSE ALVES, CNPJ: 52.564.318/0001-07, no valor de R\$ 503,20 (quinhentos e três reais e vinte centavos), correspondente ao ITEM 003, e Autorização de Compras nº 14.527, perfazendo um total de R\$ 28.033,38 (vinte e oito mil e trinta e três reais e oito centavos), para atender às demandas da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 5 dias do mês de dezembro de 2023.

MÔNICA AVELINO ARRAIS  
Secretária Executiva, respondendo

**PORTARIA-SEMARH Nº 152, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, na conformidade do art. 37 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, tendo em vista a designação conferida pelo ATO Nº 2.321 - DSG, de 29 de novembro de 2023, publicado na Edição nº 6.459 do Diário do Oficial do Estado, de 29 de novembro de 2023, e em atendimento ao Memorando nº 177/2023/DEAS/SEMARH (SGD: 2023/39009/011385),

CONSIDERANDO a designação empreendida pelo Ato Nº 2.027-DSG/2023, publicado na Edição nº 6.434 do Diário Oficial do Estado, para acompanhar o Senhor Governador WANDERLEI BARBOSA CASTRO a Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP 28,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora pública THAYS KELLY MARINHO LOPES, número funcional 11657740-2, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Educação Ambiental para Sustentabilidade, símbolo DAS-4, na ausência de sua titular, para afastamento em virtude da designação para missão oficial, Erliett Gadotti Fernandes Varanda, número funcional 1176420-11, no período de 30 de novembro a 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 5 dias do mês de dezembro de 2023.

MÔNICA AVELINO ARRAIS  
Secretária Executiva, respondendo

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 559/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 035/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Combinado -Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder de 30/10/2023 até 29/10/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Combinado - Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	EDMAR VAZ DAMASCENA	1085646/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.701-20
02	NEIDE FERREIRA DOS SANTOS	703518/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.761-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 560/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 032/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins;

## RESOLVE:

Art. 1º Ceder de 26/10/2023 até 25/10/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	RENILDA TELES DE FRAGA	989360/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.081-87
02	SHEILA ZAVARESE SECCHIN	140056/1	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.177-32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 567/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 033/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda - Tocantins;

## RESOLVE:

Art. 1º Ceder de 30/10/2023 até 29/10/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda - Tocantins, o servidor adiante indicado, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	RICARDO FRANCISCO CONCEICAO	1042238/1	FISIOTERAPEUTA	XXX.XXX.161-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 587/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 045/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde PM - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS;

## RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 01/12/2023 até 12/11/2028, para a PM - Policia Militar do Estado do Tocantins, ou, ainda, até a superveniência de ato revogatório a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	MAGDIANE MARTINS DE OLIVEIRA	1204769/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.931-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 589/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 049/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de São Valério da Natividade -Tocantins;

## RESOLVE:

Art. 1º Ceder, no período de 22/11/2023 até 21/11/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Valério da Natividade - Tocantins, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	MARIA EDILEUSA LIMA FONSECA SILVA	534186/2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.451-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 590/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 042/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu - Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder, no período de 06/11/2023 até 05/11/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu - Tocantins, o servidor adiante indicado, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	SILVESTRE TEIXEIRA	214740/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.488-80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 591/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 038/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha - Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder, no período de 30/10/2023 até 29/10/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha - Tocantins, o servidor adiante indicado, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	LEONARDO BARBOSA FORTE	828250/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.183-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 601/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de dezembro de 2023, a PORTARIA Nº 427/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.122, de 06 de julho de 2022, que cede, a partir da publicação até 04/04/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia, o servidor ROBERTO JOSE DE SA ROCHA, Enfermeiro, matrícula nº 1126750/1, CPF: XXX.XXX.953-28, com ônus para órgão de origem..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 608/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 051/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado -Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder, a partir de 29/12/2023 até 26/11/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado - Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	NUBIA REJANE PEREIRA DOS SANTOS	896643/2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.101-00
02	ANDRE PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES	1068474/1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.851-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 610/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 048/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Acordo-Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder, no período de 17/11/2023 até 16/11/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Acordo - Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ADRIANA LUCIA COELHO DE ANDRADE	887745/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.451-49
02	ELEANDRO IANICK	794457/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.900-63
03	MARIA ALICE ALVES PEREIRA FARIAS	698080/3	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.441-49
04	MARIA LUIZA PIRES MARQUES DOS SANTOS	417959/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.091-15
05	MARINA ALVES GLORIA	1113785/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.721-50
06	TELMA ALVES RODRIGUES	864885/2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.181-15
07	VALNOISA GLORIA AMARAL	924857/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.661-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 611/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 034/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo -Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder, no período de 30/10/2023 até 29/10/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo - Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANATIMAR CUNHA DA SILVA	267858/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.723-87
02	ANTONIA JORGE DO SANTO	201630/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.203-91
03	EDINEUDS PEREIRA BARROS DAMASCENO PERPETUO	556042/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.913-91
04	GERCILA TIBURCIA DA SILVA SANTOS	551895/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.142-53
05	GUIOMAR CORREIA TEODOSIO DE LIMA	1011855/3	ENFERMEIRO	XXX.XXX.994-53
06	HUGO APARECIDO DE CARVALHO	203194/2	MÉDICO	XXX.XXX.163-00
07	IRACELI DA SILVA SANTOS	841599/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.763-87
08	JEANEIDE CASTRO PEREIRA	782674/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.023-53
09	JOSEFA CLESSIA DE SOUSA WADA	952841/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.563-87
10	JOSELO TORRES CARVALHO	517644/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.633-49
11	JUCILENE LEITE DE MATOS	386239/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.562-68
12	MANOEL CONSTANTINO DA VEIGA FILHO	233915/1	MÉDICO	XXX.XXX.612-68
13	MARIA CIRENILDE XAVIER DA SILVA	435093/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.703-30
14	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	223508/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.643-91
15	MARIA DILMA DE SOUSA MENEZES	484640/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.901-10
16	MARIA DO SOCORRO SOARES SOUSA	182968/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.803-91
17	VALDANIA MARIA DE CARVALHO ARAUJO DE SOUSA	854685/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.801-49
18	VALDEMIRO MARTINS DE ALMEIDA	270055/1	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.461-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 612/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 052/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Wanderlândia -Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ceder, no período de 27/11/2023 até 26/11/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Wanderlândia - Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	DOURILENE PEREIRA DA SILVA	254669/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.371-91
02	FRANCISCA MARIA DE LEMOS VALLS	887861/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.881-04
03	GENILDA BERNARDES MORAIS E SOUSA	459048/2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.833-72
04	ISRAEL BATISTA MACHADO	241195/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.672-00
05	JACIARA ROCHA DE BRITO MARACAÍPE	909200/3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.031-04
06	LUCIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	1031120/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.261-00
07	MARIA LUIZA SEARA	537552/3	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.896-87
08	MEIRYLENE ALVES DA ROCHA	1108530/2	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.341-49
09	PETONIA GOMES PEREIRA	930560/2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.941-04
10	ROSANA SILVA SANTOS	1123475/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.541-44
11	WILDEGLANIO CARLOS PEREIRA	993752/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.761-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 613/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 050/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis - Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, no período de 27/11/2023 até 26/11/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis - Tocantins, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	LAYSSE SIQUEIRA DA SILVA RIBEIRO	1123999/2	FARMACÊUTICO	XXX.XXX.361-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 614/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 053/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Fátima -Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, no período de 27/11/2023 até 26/11/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Fátima - Tocantins, o servidor adiante indicado, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANTONIO ALBERTO ALMEIDA MAIA	131997/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.316-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 618/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 047/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso-Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 21/12/2023 até 16/11/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso - Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANDREA PEREIRA BORGES JAPIASSU	994951/2	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.591-53
02	ANDREIA NUBIA VIEIRA BUCAR VEIGA	1018400/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.931-68
03	ELGHISLAINE XAVIER DE ARAUJO	220209/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.402-06
04	ISABEL CRISTINA ALBUQUERQUE LEITE	272872/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.484-00
05	JOAO HENRIQUE MARQUES GUARINO	213151/3	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.718-09
06	SULEIMAR URZEDO MENEZES	1048627/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.626-00
07	VONEZ ELIZIARIO PINHEIRO	696540/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.002-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 619/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 02/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins -Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder, a partir de 05/12/2023 até 31/01/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins - Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANA PAULA ANTUNES TEIXEIRA NOBRE	1077392/1	FARMACÊUTICO	XXX.XXX.701-87
02	ANTONIO CARLOS MENDES	153040/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.996-40
03	ARIADNE CRISTINA DOS SANTOS SILVA BARBOSA	718984/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.352-49
04	DJACY PEREIRA DA SILVA	545317/2	TECNICO EM RADIOLOGIA	XXX.XXX.031-49
05	JOAO ANTUNES TEIXEIRA	347799/1	MÉDICO	XXX.XXX.151-20
06	JOSE MENDES DE MENEZES	93054/1	PSICOLOGO	XXX.XXX.388-06
07	LEONARDO DA SILVA BAIÃO	1065963/1	FISIOTERAPEUTA	XXX.XXX.236-72
08	MARIA DE FATIMA GOMES MARQUES	686454/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.931-53
09	MARLENE LIRA DA SILVA	708670/3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.421-72
10	THAMARA RIBEIRO CARVALHO ROCHA	11597232/1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.361-96

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 624/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora JOELMA MACIEL DOS ANJOS SILVA, Assistente de Serviços de Saúde-FCA-4, Matrícula nº 1165402/1, CPF: XXX.XXX.553-61, para responder cumulativamente pela Gerência de Folha de Pagamento e Controle, no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, por motivo de férias, do servidor ANDRE LUIZ VIANA, Gerente de Folha de Pagamento e Controle, Matrícula nº 967273/1, CPF: XXX.XXX.711-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 625/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o servidor EVESON FARIAS DE OLIVEIRA, Gerente de Saúde do Trabalhador, Matrícula nº 995888/4, CPF: XXX.XXX.971-68, para responder cumulativamente pela Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis, no período de 08/01/2024 a 01/02/2024, por motivo de férias do servidor, SERGIO LUIS DE OLIVEIRA SILVA, Diretor de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, Matrícula nº 515763/1, CPF: XXX.XXX.853-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 626/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora DIANDRA ROCHA DE SENA, Gerente de Imunização, Matrícula nº 11544384/4, CPF: XXX.XXX.051-32, para responder cumulativamente pela Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis, no período de 15/01/2024 a 02/02/2024, por motivo de férias da servidora, GISELE SILVA CARVALHO LUZ, Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis, Matrícula nº 11483229/2, CPF: XXX.XXX.002-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 627/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora VIVIANE PAULA FERREIRA, Gerente de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde, Matrícula nº 935545/1, CPF: XXX.XXX.231-87, para responder cumulativamente pela Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde, no período de 08/01/2024 a 01/02/2024, por motivo de férias da servidora, MARIA DO SOCORRO VIEIRA FREITAS DE CAMPOS, Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis, Matrícula nº 335013/1, CPF: XXX.XXX.422-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 628/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 041/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Darcinópolis - Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder, no período de 29/11/2023 até 05/11/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Darcinópolis - Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	IZA CELIA SILVA BRITO	1065475/2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.271-68
02	MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA	1191802/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.803-91
03	MARIA HELENICE SABINO DE SA SILVA	466697/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.041-00
04	RUBENS CARVALHO COSTA	382878/3	BIOMÉDICO	XXX.XXX.291-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 629/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, publicado no Diário Oficial da União em 31/08/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder, no período de 01/12/2023 até 28/08/2027, para a Universidade Federal do Tocantins, a servidora EDILEUZA CARVALHO RODRIGUES SCOLARI, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 794032/1, CPF: XXX.XXX.081-91, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 630/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Convênio 020/2018, entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Polícia Militar do Estado do Tocantins-PM/TO, finalizou no dia 30/10/2023, mas que a servidora cedida ao município continua exercendo suas atividades regularmente;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder, no período de 31/10/2023 até 12/11/2023, para a Secretaria a Polícia Militar do Estado do Tocantins-PM/TO, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	MARIA JOSE PEREIRA LIMA	599235/3	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.271-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 631/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 045/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde PM - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, no período de 13/11/2023 até 12/11/2028, para a PM - Polícia Militar do Estado do Tocantins, ou, ainda, até a superveniência de ato revogatório a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	MARIA JOSE PEREIRA LIMA	599235/3	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.271-72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 632/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito, a Portaria Nº 592/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.459, de 29 de novembro de 2023, que remove a servidora, DAMBLYA KETTY JACOME SANTANA BELARMINO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 750053/1, CPF: XXX.XXX.651-04, lotada no Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins para o Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé em Porto Nacional, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 633/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS, Inspetora em Vigilância Sanitária, Matrícula nº 1131591/1, CPF: XXX.XXX.781-55, para responder cumulativamente pela Diretoria de Vigilância Sanitária, no período de 26/12/2023 a 05/01/2024, por motivo de férias da servidora, AMANDA CAMPOS FEITOSA, Diretora de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 39023/3, CPF: XXX.XXX.261-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 634/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 08/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Aguiarnópolis -Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, no período de 01/12/2023 até 09/05/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Aguiarnópolis - Tocantins, o servidor adiante indicado, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ROBERTO JOSE DE SA ROCHA	1126750/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.953-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 635/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora ILSA WATANABE, Enfermeiro, Matrícula nº 515430/2, CPF: XXX.XXX.031-72, no Hospital de Referência de Tertuliano Corado Lustosa - Araguaçu, retroativo a 1º de novembro 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 636/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.



## RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor LUCIANO CAETANO DE SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 83127/2, CPF: XXX.XXX.581-24, para responder cumulativamente pela Gerência de Engenharia Clínica, no período de 26/12/2023 a 14/01/2024, por motivo de férias do servidor, LUIZ EDUARDO FREIRE BORGES, Gerente de Engenharia Clínica, Matrícula nº 11599650/2, CPF: XXX.XXX.767-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 653/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o chamamento público de Médicos interessados em firmar contrato temporário com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a responsabilidade, competência e atribuição do ente responsável pela direção do Sistema Único de Saúde (SUS), que no âmbito dos Estados é exercida pela Secretaria de Saúde;

Considerando o dever constitucional do Estado de assegurar a prestação dos serviços públicos, destacadamente quanto ao atendimento das necessidades permanentes da população;

Considerando que a gestão do Sistema de Saúde no Estado do Tocantins apresenta características de responsabilidades pelo provimento da assistência hospitalar das unidades hospitalares de gestão Estadual;

Considerando a imprescindibilidade da manutenção dos serviços assistenciais e essenciais aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de complementar o quadro de profissionais médicos nas Unidades Hospitalares do Estado, neste caso.

## RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o chamamento de profissionais médicos, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE, objetivando a criação de um banco de dados desta categoria, condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SES/TO conforme anexo. Neste sentido, os interessados devem encaminhar currículo profissional e demais documentos comprobatórios ao exercício da função no e-mail: sestochamamento@gmail.com e em caso de dúvida entrar em contato por meio dos ramais: 3218-1740/2706/1744.

§1º As contratações obedecerão aos critérios estabelecidos pela Lei Nº 3.422, de 8 de março de 2019, que Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências.

§2º Os profissionais farão jus ao recebimento de indenização por Insalubridade que pode ser de 8, 10 ou 12%, e Adicional Noturno, conforme as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO DA PORTARIA Nº 653/2023/SES/SGPES/DGP/GGP**

Unidade de Lotação	Área de Atuação	Remuneração/Carga Horária/Mês	Insalubridade/Mês
Hospital de Referência de Araguaína	Cirurgião Geral	R\$ 7.499,70 / 90 h R\$ 14.999,40 / 180 h R\$ 22.499,10 / 270 h	8, 10 ou 12%

## PORTARIA Nº 1269/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 791/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6355, de 23 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 35/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 35/2022  
PROCESSO nº 2022.30550.001617  
EMPRESA: IPANEMA SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 03.601.036/0003-80.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	Eliane Maria Rosa Mat. 732075-1	Solange Maria Barreira de Oliveira Araújo Mat. 1233734-1	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 1º de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1270/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 204/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6043, de 02 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 41/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 41/2021  
PROCESSO nº 2020.30550.006867  
EMPRESA: MARIA JOAQUINA SOTERO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o almoxarifado do Hospital Materno Infantil Tia Dedé.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ	Renata Rotondaro Corsini Pacheco Mat. 1032984-1	Anderson Vilarinho de Nazaré Mat. 1231499-8	Cisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 1º de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1272/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1174/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6449, de 14 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 179/2017 que passará a ser:

CONTRATO Nº 179/2017

PROCESSO nº 2017.30550.001934

EMPRESA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS - CNPJ: 00.577.777/0001-13.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia de forma ininterrupta de domingo a sábado, inclusive feriados, destinado aos pacientes que necessitem de anestesia, usuários do SUS atendidos nas unidades hospitalares sob gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, hospitais filantrópicos conveniados e clínicas especializadas credenciadas pelo Município de Palmas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ	Pedro Vargas Filho Mat. 883065-4	Ronny da Costa Brito Mat. 11848308 -1	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 4 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1273/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO nº 2021.30550.001671

EMPRESA: ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 07.319.898/0001-04.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia, com emissão de laudos de tomografia, mamografia, ressonância magnética e radiologia geral para os hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE TIA DEDEÉ	Kelle Rejane Oliveira de Sales Mat. 1204874-1	Eneias Almeida Oliveira Mat. 1244990-1	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 4 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1274/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 210/2021  
PROCESSO nº 2017.30550.005468  
EMPRESA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A. - CNPJ: 06.272.575/0028-60.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, higienização com locação e fornecimento de enxoval devidamente processo, higienicamente limpo, para os hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE TIA DEDÉ	Felizarda Bezerra Mota Mat. 763930-2	Temizia Gomes de Souza Mat. 1184547-1	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 4 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1275/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 13/2019/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5282, de 21 de janeiro de 2019, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 157/2018 que passará a ser:

CONTRATO Nº 157/2018

PROCESSO nº 2019.30550.008192

EMPRESA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento radiológico pessoal através de dosímetro termoluminescentes - TLD de tórax, para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	Kelle Rejane Oliveira de Sales Mat. 1204874-1	Eneas Almeida Oliveira Mat. 1244990-1	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 4 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1281/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1032/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6202, de 03 de novembro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 253/2013 que passará a ser:

CONTRATO Nº 253/2013  
PROCESSO nº 2013.30550.001366  
EMPRESA: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR PORTUENSE LTDA - CNPJ: 00.223.297/0001-54.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o Hospital Materno Infantil Tia Dedé.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ	Hélio de Almeida Barros Mat. 1045520-7	Luzinete Lima Moura Fernandes Mat. 682886-3	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;



XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 4 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1282/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 191/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6043, de 08 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 84/2018 que passará a ser:

CONTRATO Nº 84/2018  
PROCESSO nº 2018.30550.003918  
EMPRESA: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A. - CNPJ:  
34.597.955/0023-03.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no gases medicinais para as unidades hospitalares próprias do Estado

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	Anderson Vilarinho de Nazaré Mat. 1231499-8	Liliane Santos Cavalcante Mat. 65915-2	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 5 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1283/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 315/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6063, de 05 de abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 109/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 109/2021

PROCESSO nº 2021.30550.005960

EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. - CNPJ: 03.506.307/0001-57.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ	Márcio Carvalho dos Santos Mat. 768045-17	Anderson Vilarinho de Nazaré Mat. 1231499-8	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 5 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1284/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 71/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6257, de 25 de janeiro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 44/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 44/2021  
PROCESSO nº 2021.30550.002531  
EMPRESA: GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.621.982/0001-18.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de container modular destinado ao almoxarifado da Secretária de Estado da Saúde do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	Gustavo Pereira da Silva Mat. 11698241-2	Luzinete Lima Moura Fernandes Mat. 682886-3	Gisele Pereira Barros Mat.11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 5 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1287/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 131/2023

PROCESSO nº 2022.30550.004079

EMPRESA: POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME.

- CNPJ: 09.298.794/0001-96.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de switches para os hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES	Luziano Marques Segato Mat. 102107-9	Patryck Augusto Sousa Araujo Mat. 11509392-6	Rômulo Bradilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 5 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1295/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1008/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6421, de 27 de setembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 176/2018 que passará a ser:

CONTRATO Nº 176/2018

PROCESSO nº 2018.30550.007861

EMPRESA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A - CNPJ: 26.921.551/0001-81.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento de resíduo perigoso infectante por método de incineração e disposições finais nas unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Sheylla Pereira Nascimento Mat. 860612-1	Mariene Gomes Tavares Mat. 802272-10	Cristiane Silva Neves Mat. 118582901-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 5 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1296/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 623/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6124, de 6 de julho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 176/2018 que passará a ser:

CONTRATO Nº 176/2018

PROCESSO nº 2018.30550.007861

EMPRESA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A - CNPJ: 26.921.551/0001-81.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento de resíduo perigoso infectante por método de incineração e disposições finais nas unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE INFANTIL TIA DEDÉ	Felizarda Bezerra Mota Mat. 763930-2	Temizia Gomes de Souza Mat. 1184547-1	Gisele Pereira Barros Mat. 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 5 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1297/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 170/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6039, de 2 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 9912489188/2020 que passará a ser:

CONTRATO Nº 9912489188/2020  
PROCESSO nº 2018.30550.004108  
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/7883-47.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de correios.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE	Elineusa do Nascimento Ramos Mat. 921194-7	Jéssica S. S. A. Mat. 11240512-6	Ullannes Passos Rios Mat. 901870-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 5 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### DESPACHO - 1485/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 049/2023, oriundo do Processo 2022/30550/09205, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

Considerando o PARECER TÉCNICO - 41/2023/SES/SGA/DSAG/GGA às fls. 2541/2544, no qual a área técnica, descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023, sob a justificativa de necessidade de adequação do descritivo para facilitar aquisição e ampliar a concorrência.



## RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023, em relação aos itens 5, 6, 7 e 8, descritos no Anexo I do Edital, proveniente do Processo 2022/30550/09205, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

## II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000054  
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 054/2022  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis - TO.  
CNPJ DO CONVENENTE: 12.811.609/0001-20  
OBJETO: Prorrogar a vigência até 31/12/2024.  
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 31/12/2024.  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
HARYSON HUAN ARRUDA DA SILVA SANTOS - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSOS: 2018/30550/002776 e 2019/30550/003054  
7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 411/2018  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENENTE/PARCEIRA: Fundação Pio XII.  
CNPJ DA CONVENENTE/PARCEIRA: 49.150.352/0024-09  
OBJETO: Prorrogar a vigência até 31/12/2024.  
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 31/12/2024.  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIO: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000107  
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 083/2022  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO.  
CNPJ DO CONVENENTE: 13.108.698/0001-05  
OBJETO: Prorrogar a vigência até 30/12/2024.  
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/12/2024.  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
DEBORAH TEODORO BESSA - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000089  
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2022  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Sucupira - TO.  
CNPJ DO CONVENENTE: 12.702.088/0001-72  
OBJETO: Prorrogar a vigência até 31/12/2024.  
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 31/12/2024.  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
SIMONE BOTELHO AZEVEDO MILHOMEM - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000036  
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 064/2022  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO.  
CNPJ DO CONVENENTE: 11.266.993/0001-64  
OBJETO: Prorrogar a vigência até 31/12/2024.  
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 31/12/2024.  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
MARIA VANDECY SOARES RIBEIRO- Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2023/30551/000019  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00020/2023  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão  
CNPJ DO CONVENENTE: 11.408.686/0001-70  
OBJETO: aquisição de medicamentos  
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023  
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 31/12/2024.  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 61/2023

PROCESSO: 2023/30550/003605  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO PIO XII

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO  
Lavra-se este ajuste para rerratificar o Contrato nº 61/2023/SES/SAEL/DMC, nos termos que segue.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

[...]

## 3.2.1. Radioterapia e Braquiterapia:

Código SUS	Descrição do Procedimento	Valor SUS
03.04.01.011-1	INTERNAÇÃO PARA RADIOTERAPIA EXTERNA (COBALTOTERAPIA/ACELERADOR LINEAR)	R\$ 23,08
03.04.01.036-7	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 4.168,00
03.04.01.037-5	RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 4.148,00
03.04.01.038-3	RADIOTERAPIA DE TRAQUEIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MADIASTINO	R\$ 3.563,00
03.04.01.039-1	RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES	R\$ 3.118,00
03.04.01.040-5	RADIOTERAPIA DE PELE	R\$ 2.310,00
03.04.01.041-3	RADIOTERAPIA DE MAMA	R\$ 5.904,00
03.04.01.042-1	RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO	R\$ 4.608,00
03.04.01.043-0	BRAQUIOTERAPIA GINECOLÓGICA	R\$ 4.150,00
03.04.01.044-8	RADIOTERAPIA DE PÊNIS	R\$ 4.630,00
03.04.01.045-6	RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA	R\$ 5.838,00
03.04.01.046-4	BRAQUIOTERAPIA DE PRÓSTATA	R\$ 5.838,00
03.04.01.047-2	RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 4.093,00
03.04.01.048-0	RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS	R\$ 3.273,00
03.04.01.049-9	BRAQUIOTERAPIA OFTÁLMICA	R\$ 9.500,00
03.04.01.050-2	RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 3.278,00
03.04.01.051-0	RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA	R\$ 5.035,00
03.04.01.052-9	RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 2.439,00
03.04.01.053-7	RADIOTERAPIA DE PLASMOCITOMA/MIELOMA/METÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES	R\$ 1.729,00
03.04.01.054-5	RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA	R\$ 4.168,00
03.04.01.055-3	RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA	R\$ 3.159,00
03.04.01.056-1	RADIOTERAPIA EM CORPO INTEIRO	R\$ 1.729,00
03.04.01.057-0	RADIOTERAPIA DE QUELÓIDE E GINECOMASTIA	R\$ 953,00
03.04.01.058-8	RADIOTERAPIA DE DOENÇA BENIGNA	R\$ 593,00
03.04.01.034-0	NARCOSE PARA BRAQUIOTERAPIA (POR PROCEDIMENTO)	R\$ 22,00
03.04.01.059-6	INTERNAÇÃO PARA BRAQUIOTERAPIA	R\$ 23,08

Fonte: SIGTAP/DATASUS

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 1.600.0000.250 - Bloco de Manutenção - Atenção Especializada - MAC

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113

Ação/Orçamento: 4113 - Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias

Natureza da Despesa: 3 3 90 39

Programa do PPA: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde.

LEIA-SE:

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

[...]

## 3.2.1. Radioterapia e Braquiterapia:

Código SUS	Descrição do Procedimento	Preço Unit. Tabela SUS (G)	Preço Complementar a Tabela SUS (100% do valor da Tabela SUS) (D)	Preço Total do Procedimento = Tabela SUS + Complemento (E = C + D)
03.04.01.011-1	INTERNAÇÃO PARA RADIOTERAPIA EXTERNA (COBALTOTERAPIA/ACELERADOR LINEAR)	R\$ 23,08	R\$ 23,08	R\$ 46,16
03.04.01.036-7	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 4.168,00	R\$ 4.168,00	R\$ 8.336,00
03.04.01.037-5	RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 4.148,00	R\$ 4.148,00	R\$ 8.296,00
03.04.01.038-3	RADIOTERAPIA DE TRAQUEIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MADIASTINO	R\$ 3.563,00	R\$ 3.563,00	R\$ 7.126,00
03.04.01.039-1	RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES	R\$ 3.118,00	R\$ 3.118,00	R\$ 6.236,00
03.04.01.040-5	RADIOTERAPIA DE PELE	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00	R\$ 4.620,00
03.04.01.041-3	RADIOTERAPIA DE MAMA	R\$ 5.904,00	R\$ 5.904,00	R\$ 11.808,00
03.04.01.042-1	RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO	R\$ 4.608,00	R\$ 4.608,00	R\$ 9.216,00
03.04.01.043-0	BRAQUIOTERAPIA GINECOLÓGICA	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00
03.04.01.044-8	RADIOTERAPIA DE PÊNIS	R\$ 4.630,00	R\$ 4.630,00	R\$ 9.260,00
03.04.01.045-6	RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA	R\$ 5.838,00	R\$ 5.838,00	R\$ 11.676,00
03.04.01.046-4	BRAQUIOTERAPIA DE PRÓSTATA	R\$ 5.838,00	R\$ 5.838,00	R\$ 11.676,00
03.04.01.047-2	RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 4.093,00	R\$ 4.093,00	R\$ 8.186,00
03.04.01.048-0	RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS	R\$ 3.273,00	R\$ 3.273,00	R\$ 6.546,00
03.04.01.049-9	BRAQUIOTERAPIA OFTÁLMICA	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
03.04.01.050-2	RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 3.278,00	R\$ 3.278,00	R\$ 6.556,00
03.04.01.051-0	RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA	R\$ 5.035,00	R\$ 5.035,00	R\$ 10.070,00
03.04.01.052-9	RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 2.439,00	R\$ 2.439,00	R\$ 4.878,00
03.04.01.053-7	RADIOTERAPIA DE PLASMOCITOMA/MIELOMA/METÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	R\$ 3.458,00
03.04.01.054-5	RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA	R\$ 4.168,00	R\$ 4.168,00	R\$ 8.336,00
03.04.01.055-3	RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA	R\$ 3.159,00	R\$ 3.159,00	R\$ 6.318,00
03.04.01.056-1	RADIOTERAPIA EM CORPO INTEIRO	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	R\$ 3.458,00
03.04.01.057-0	RADIOTERAPIA DE QUELÓIDE E GINECOMASTIA	R\$ 953,00	R\$ 953,00	R\$ 1.906,00
03.04.01.058-8	RADIOTERAPIA DE DOENÇA BENIGNA	R\$ 593,00	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
03.04.01.034-0	NARCOSE PARA BRAQUIOTERAPIA (POR PROCEDIMENTO)	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 44,00
03.04.01.059-6	INTERNAÇÃO PARA BRAQUIOTERAPIA	R\$ 23,08	R\$ 23,08	R\$ 46,16

Fonte de Recursos: 1.600.0000.250 - Bloco de Manutenção - Atenção Especializada - MAC / 1.500.1002.102 - Rec. Não vinculados de Impostos-Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113

Ação/Orçamento: 4113 - Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias

Natureza da Despesa: 3 3 90 39

Programa do PPA: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Junior P/ CONTRATANTE

Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação Ltda. P/ CONTRATADA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/006852

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 193/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DMI - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 37.109.097/0001-85

GRUPO 2						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	660	UNIDADE	CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR 60MM	COVIDIEN - POLYSUTURE	R\$ 254,00	R\$ 167.640,00
2	282	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR 60 MM	COVIDIEN - POLYSUTURE	R\$ 1.000,00	R\$ 282.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 449.640,00

GRUPO 4						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.140	UNIDADE	CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 60MM	COVIDIEN - POLYSUTURE	R\$ 242,00	R\$ 275.880,00
2	706	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 60MM	COVIDIEN - POLYSUTURE	R\$ 777,00	R\$ 548.562,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						R\$ 824.442,00

GRUPO 6						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.012	UNIDADE	CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 80MM	COVIDIEN - POLYSUTURE	R\$ 242,00	R\$ 728.904,00
2	1.442	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 80MM	COVIDIEN - POLYSUTURE	R\$ 776,00	R\$ 1.118.992,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						R\$ 1.847.896,00

ITEM AVULSO						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	229	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 28MM	COVIDIEN	R\$ 1.120,00	R\$ 256.480,00
VALOR TOTAL DO ITEM AVULSO						R\$ 256.480,00

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

DMI - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 37.109.097/0001-85

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/011871**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA  
CNPJ: 37.844.479/0002-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	10.530	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE ALGODAO PRETO/AZUL No 3-0 (3 x 45 CM) COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE (2,5) (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 6,41	R\$ 67.497,30
30	11.700	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 0 COM 90 (+ 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,9 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (FECHAMENTO GERAL).	BIOLINE	R\$ 5,21	R\$ 60.957,00
37	11.700	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 2-0 DE 70 (+ 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,6 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 4,34	R\$ 50.778,00
41	10.530	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 3-0 DE 70 (+ 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 4,12	R\$ 43.383,60
45	11.700	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES No 0 COM 90 (+ 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,9 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG MS (FECHAMENTO GERAL).	BIOLINE	R\$ 4,24	R\$ 49.608,00
VALOR TOTAL						R\$ 272.223,90

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA  
CNPJ: 37.844.479/0002-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/011871**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DMI - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 37.109.097/0001-85

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	11.700	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 0 DE 70 (+- 5) CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,1 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	COVIDIEN-POLYSUTURE	R\$ 3,68	R\$ 43.056,00
35	16.380	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 1 COM 90 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,9 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA).	COVIDIEN-POLYSUTURE	R\$ 4,95	R\$ 81.081,00
36	5.460	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 1 COM 90 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,9 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA).	COVIDIEN-POLYSUTURE	R\$ 4,95	R\$ 27.027,00
50	11.700	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES No 2-0 COM 90 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,8 A 5,0 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (FECHAMENTO GERAL).	COVIDIEN-POLYSUTURE	R\$ 4,91	R\$ 57.447,00
51	3.900	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES No 2-0 COM 90 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,8 A 5,0 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (FECHAMENTO GERAL).	COVIDIEN-POLYSUTURE	R\$ 4,91	R\$ 19.149,00
VALOR TOTAL						R\$ 227.760,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

DMI - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 37.109.097/0001-85

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/011871**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ORTOMÉDIKA LTDA  
CNPJ: 49.014.752/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	2.145	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIESTER VERDE TRANÇADO No 5 (4 X 75 CM POR ENVELOPE) COM AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR ROBUSTA DE 4,7 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (FECHAMENTO EXTERNO).	MICROSUTURE	R\$ 29,00	R\$ 62.205,00
24	1.560	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE AÇO MONOFILAMENTO No 2 (3 X 60 CM POR ENVELOPE) SEM AGULHA EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (BUCOMAXILO).	MICROSUTURE	R\$ 8,30	R\$ 12.948,00
26	1.560	ENVELOPE	FIO DE MARCAPASSO TEMPORARIO 2-0, COM 60 (+- 5) CM COM AGULHA RETA CIRCULO TRIANGULAR 36MM E AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 13MM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (CARDIOVASCULAR).	MICROSUTURE	R\$ 40,00	R\$ 62.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 137.553,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

ORTOMÉDIKA LTDA  
CNPJ: 49.014.752/0001-09

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/011871

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	3.510	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE ALGODAO PRETO/AZUL No 3-0 (3 x 45 CM) COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE (2,5) (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BRASUTURE	R\$ 8,54	R\$ 29.975,40
7	10.920	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE ALGODAO PRETO/AZUL No 3-0 (15 X 45 POR ENVELOPE) SEM AGULHA. EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS.	BRASUTURE	R\$ 2,64	R\$ 28.828,80
8	10.920	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE ALGODAO PRETO/AZUL No 4-0 COM 45 (+ 5) CM. COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 (+ 0,1) CM. EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS.	BRASUTURE	R\$ 3,68	R\$ 40.185,60
9	15.600	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE ALGODAO PRETO/AZUL Nº 2-0 (15 X 45 POR ENVELOPE) SEM AGULHA EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS.	BRASUTURE	R\$ 2,64	R\$ 41.184,00
VALOR TOTAL						R\$ 140.173,80

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

##### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- EPP  
CNPJ: 21.881.617/0001-33

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/011871

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA  
CNPJ: 12.340.717/0001-61

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	6.435	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIESTER VERDE TRANÇADO No 5 (4 X 75 CM POR ENVELOPE) COM AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR ROBUSTA DE 4,7 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (FECHAMENTO EXTERNO).	POLIESTERPOINT	R\$ 29,00	R\$ 186.615,00
15	7.605	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO No 2-0 COM 75 (+ 5) CM COM ALMOFADA DE TEFLON COM 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,1 (+ 0,1) CM E REG. MS (CARDIOVASCULAR).	POLIESTERPOINT	R\$ 17,20	R\$ 130.806,00
17	7.020	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO No 2-0 COM 75 (+ 5) CM SEM ALMOFADA DE TEFLON COM 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,0 CM E REG. MS (CARDIOVASCULAR).	POLIESTERPOINT	R\$ 8,77	R\$ 61.565,40
21	7.020	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO No 4-0 COM 75 (+ 5) CM SEM ALMOFADA DE TEFLON COM 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 (+ 0,1) CM E REG. MS (CARDIOVASCULAR).	POLIESTERPOINT	R\$ 9,47	R\$ 66.479,40
28	9.360	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO Nº 1 DE 70 (+ 5) CM COM AGULHA 1/2 PONTAROMBA DE 9,0 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS	CATCROMO	R\$ 7,07	R\$ 66.175,20
29	3.120	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO Nº 1 DE 70 (+ 5) CM COM AGULHA 1/2 PONTAROMBA DE 9,0 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS	CATCROMO	R\$ 7,07	R\$ 22.058,40
VALOR TOTAL						R\$ 533.699,40

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

##### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA  
CNPJ: 12.340.717/0001-61

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/011871**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 34.396.122/0001-60

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	2.340	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO No 2-0 COM 75 (+ 5) CM SEM ALMOFADA DE TEFLON COM 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,0 CM E REG. MS (CARDIOVASCULAR)	ATRAMAT/ INTERNACIONAL/ FARMAC	R\$ 12,85	R\$ 30.069,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.069,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 34.396.122/0001-60

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/011871**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS EIRELI  
CNPJ: 34.756.337/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.028	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIDIOXANONA ABSORVIVEL SINTETICO MONOFILAMENTO DE No 5-0 COM 70 (+ 5) CM COM 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,7 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS	BIOLINE	R\$ 29,80	R\$ 60.434,40
2	1.560	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIDIOXANONA ABSORVIVEL SINTETICO MONOFILAMENTO DE No 6-0 COM 75 (+ 5) CM COM 2 AGULHAS 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 1,3 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (TRANSPLANTE RENAL).	BIOLINE	R\$ 24,73	R\$ 38.578,80
3	18.720	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE ALGODAO PRETO/AZUL No 0 (15 X 45 POR ENVELOPE) SEM AGULHA EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (FECHAMENTO GERAL)	BIOLINE	R\$ 2,64	R\$ 49.420,80
4	17.160	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE ALGODAO PRETO/AZUL No 0-0 COM 70 (+ 5) CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,1 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 3,50	R\$ 60.060,00
10	10.140	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO No 2 COM 75 (+ 5) CM AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 4,0 (+ 0,1) CM E REG. MS (ORTOPEDIA).	BIOLINE	R\$ 6,82	R\$ 69.154,80

16	2.535	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO No 2 -0 COM 75 (+- 5) CM COM ALMOFADA DE TEFLON COM 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,1 (+- 0,1) CM E REG. MS (CARDIOVASCULAR).	BIOLINE	R\$ 33,97	R\$ 86.113,95
19	2.340	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO No 3-0 COM 75 (+- 5) CM SEM ALMOFADA DE TEFLON COM 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,0 CM E REG. MS (CARDIOVASCULAR)	BIOLINE	R\$ 11,26	R\$ 26.348,40
20	9.360	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO No 1 COM 75 (+- 5) CM AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 3,6 CM E REG. MS (ORTOPEDIA).	BIOLINE	R\$ 5,42	R\$ 50.731,20
22	2.340	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO No 4-0 COM 75 (+- 5) CM SEM ALMOFADA DE TEFLON COM 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 (+- 0,1) CM E REG. MS (CARDIOVASCULAR)	BIOLINE	R\$ 12,48	R\$ 29.203,20
23	1.560	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE AÇO MONOFILAMENTO No 1 (3 X 60 CM POR ENVELOPE) SEM AGULHA EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (BUCCOMAXILO).	BIOLINE	R\$ 6,79	R\$ 10.592,40
25	1.560	ENVELOPE	FIO DE AÇO MONOFILAMENTO No 5 COM (4 X 45 CM) COM AGULHA 1/2 DE 4,8CM CIRCULO TRIANGULAR EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (CARDIOVASCULAR).	BIOLINE	R\$ 18,00	R\$ 28.080,00
27	9.360	ENVELOPE	FITA CARDIACA, TAMANHO 80CM X 3,5MM. MATERIAL : ALGODAO, COR: BRANCA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 3,00	R\$ 28.080,00
31	3.900	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 0 COM 90 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,9 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (FECHAMENTO GERAL).	BIOLINE	R\$ 7,02	R\$ 27.378,00
33	3.900	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 0 DE 70 (+- 5) CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,1 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 7,19	R\$ 28.041,00
38	3.900	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 2-0 DE 70 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,6 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 6,46	R\$ 25.194,00
40	10.920	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 2-0 DE 70 (+- 5) CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,1 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 6,46	R\$ 70.543,20
42	3.510	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 3-0 DE 70 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 6,14	R\$ 21.551,40
43	5.460	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 4-0 DE 70 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,6 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (UROLOGIA).	BIOLINE	R\$ 5,64	R\$ 30.794,40
44	4.368	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO No 5-0 DE 70 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,6 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (UROLOGIA).	BIOLINE	R\$ 6,47	R\$ 28.260,96
46	3.900	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES No 0 COM 90 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,9 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG MS (FECHAMENTO GERAL).	BIOLINE	R\$ 6,11	R\$ 23.829,00
47	9.360	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES No 1 DE 70 (+- 5) CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,1 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 7,33	R\$ 68.608,80
48	9.360	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES No 2-0 DE 70 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 5,99	R\$ 56.066,40
49	7.800	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES No 2-0 COM 70 (+- 5) CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 1,7 A 2,2 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (AMIGDALECTOMIA).	BIOLINE	R\$ 5,89	R\$ 45.942,00
52	10.920	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES No 3-0 COM 70 (+- 5) CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,1 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 5,94	R\$ 64.864,80
53	5.460	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES No 4-0 COM 70 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,6 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (UROLOGIA).	BIOLINE	R\$ 6,15	R\$ 33.579,00
54	4.680	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES No 5-0 COM 70 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,1 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 6,37	R\$ 29.811,60
55	7.800	ENVELOPE	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES No 3-0 COM 70 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,1 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).	BIOLINE	R\$ 5,94	R\$ 46.332,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.137.594,51

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS EIRELI  
CNPJ: 34.756.337/0001-45

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023/30550/07946

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de materiais hospitalares do GRUPO 8 - MATERIAL DE SUTURA, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 05 de dezembro de 2023.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Superintendente da Central de Licitação

### **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 154/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/011871, conforme segue:

POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA  
CNPJ: 12.340.717/0001-61, o valor adjudicado R\$ 533.699,40.

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 140.173,80.

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 34.396.122/0001-60, o valor adjudicado R\$ 30.069,00.

WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS EIRELI  
CNPJ: 34.756.337/0001-45, o valor adjudicado R\$ 1.137.594,51.

DMI - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 37.109.097/0001-85, o valor adjudicado R\$ 227.760,00.

BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA  
CNPJ: 37.844.479/0002-33, o valor adjudicado R\$ 272.223,90.

ORTOMÉDIKA LTDA  
CNPJ: 49.014.752/0001-09, o valor adjudicado R\$ 137.553,00.

SEM SUCESSO

FRACASSADOS, CANCELADOS  
ITENS: 13, 14, 34 e 39

O valor total adjudicado R\$ 2.479.073,61. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2023.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Superintendente da Central de Licitação

### **AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 193/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/006852, conforme segue:

DMI - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 37.109.097/0001-85, o valor adjudicado R\$ 3.378.458,00.

O valor total adjudicado R\$ 3.378.458,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2023.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Superintendente da Central de Licitação

## **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2023/31000/002296

Contrato nº: 96/2023

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: FCA Fiat Chrysler Participações Brasil LTDA

CNPJ: 16.701.716/0001-56

Objeto: A aquisição de bens permanentes (Veículos tipo Sedan), para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 461.743,96 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 500 e 713

Data da Assinatura: 04/12/2023

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Diego Nunes Mello - Representante/Contratada

## **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **PORTARIA SETAS Nº 140, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSE PEDRO SANTOS GOMES, Assessor Comissionado II, nº funcional: 619465-7, CPF: 505.XXX.XXX-91, para responder pela Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil, devido a fruição do titular SIMONY ALMEIDA DE ARRUDA GONCALVES, nº funcional 421227-6, no período de 05/12/2023 a 14/12/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

**JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES**  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social



**PORTARIA - SETAS Nº 141, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, a servidora ANA PAULA RODRIGUES ALVES VAZ, Cargo: Assessor Especial II, nº Funcional: 996390-3, CPF: 821.XXX.XXX-68, da Diretoria do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais para Superintendência de Desenvolvimento Social, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de dezembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 2023 41000 000392

Contrato nº 14/2023

Aditivo: 1º (Primeiro)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
Contratada: CHURRASCARIA PALMAS LTDA

CNPJ: 48.981.584/0001-50

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto (acréscimo) ao valor do Contrato nº 14/2023, conforme inciso I, "b" do artigo 65, da Lei de Licitação nº 8.666/93

Vigência: 31/12/2023

Valor: R\$ 16.607,50 (dezesesseis mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 06/12/2023

Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Contratante  
Adolfo Teófilo Oliveira Neto - Representante Legal da Contratada  
Fiscal Suplente do Contrato: Helayne Ferreira Santos Barbosa  
Número Funcional: 11674334-5

**SECRETARIA DO TURISMO****PORTARIA Nº 336/2023/GABSEC/SETUR,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 07 de dezembro de 2023, a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00521;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, I R DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.708.060/0001-69, nome fantasia "I R LOCAÇÕES" (TANIA CASTRO E BANDA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 337/2023/GABSEC/SETUR,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 07 de dezembro de 2023, a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00510;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, nome fantasia "LL VILAS EVENTOS" (ISADORA POMPEO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 338/2023/GABSEC/SETUR,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	CIDADE
010200.00719/2023	87010.000240/2023	2023/87011/000494	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GURUPI.	DÉBORA LORRANNY C. BRITO Matrícula: 11680725-5	GURUPI - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 339/2023/GABSEC/SETUR,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 07 de dezembro de 2023, a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00512;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, nome fantasia "LL VILAS EVENTOS" (MILLA KARVALHO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 340/2023/GABSEC/SETUR,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 08 de dezembro de 2023, a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00518;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, I R DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.708.060/0001-69, nome fantasia "I R LOCAÇÕES" (HARIELY SANTOS E BANDA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 341/2023/GABSEC/SETUR,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 08 de dezembro de 2023, a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00509;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, JG SHOWS LTDA, CNPJ: 43.099.846/0001-33, nome fantasia "JG SHOWS" (JOÃO GOMES);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO  
- SETUR, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

## FOMENTO

### PORTARIA/Nº 079/FOMENTO/2023.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº.	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Saulo Rodrigues de Lima Coordenador de Risco	Ailton Teles Xavier Coordenador de Tecnologia da Informação	031.2023	CMA - CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 43.819.978/0001-92	O presente contrato tem por prestação de serviços destinados a prover meios de telecomunicação para acesso ao SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, através de uma estrutura de comunicação (link de comunicação e computador) principal e reserva entre CONTRATADA e o SISBACEN, permanecendo a CONTRATADA a plena detentora da propriedade industrial e intelectual e dos direitos autorais "COPYRIGHT" utilizados para este fim.

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas - TO,  
aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro  
Diretor Administrativo Financeiro

### PORTARIA/Nº 080/FOMENTO/2023.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº.	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Ana Maria de Sousa Gomes Supervisora Administrativa	Jardel Crystiano Nunes Ribeiro Diretor Administrativo Financeiro	032.2023	VIAGENS JOHNSON LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.019.266/0001-07	Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, compreendendo serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação e entrega de passagens ou bilhetes eletrônicos, por meio de atendimento remoto (e-mail/telefone) e, todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, conforme as especificações, na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades inerentes às funções e atividades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro  
Diretor Administrativo Financeiro

#### PORTARIA/Nº 081/FOMENTO/2023.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de Serviços Bancários para atender Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para prestação de Serviços Bancários, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 066/2023 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas/TO, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro  
Diretor Administrativo Financeiro

AEM

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2023/20610/000031  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23002039  
CONTRATO Nº: 002/2023  
CONTRATANTE: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO.  
CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A  
CNPJ: 81.243.735/0009-03  
OBJETO: NOVO CONTRATO Nº 002/2023. Aquisição de COMPUTADORES DESKTOPS.  
VALOR: R\$ 319.500,00  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
RECURSOS: Convênio (INMETRO)  
FONTE RECURSO: 1.500.000000  
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023  
VIGÊNCIA: 25/11/2023 a 25/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Representante da contratante: GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA - Presidente da AEM/TO  
Representante da contratada: RODRIGO FREITAS SALES - Representantes da Contratada.

## TOCANTINS PARCERIAS

#### PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 280/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

I - Considerando ainda o Parecer ASSEJUR nº 325/2023 da Assessoria Jurídica desta Companhia, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 30, inciso II, parágrafo 3º, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

II - Considerando as necessidades atinentes à competência desta Companhia para a realização de seus objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do artigo 30, inciso II, parágrafo 3º, inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, referente à contratação da empresa MODULO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.149.209/0001-94, com sede na Quadra 103 Norte, rua de pedestre, nº 3, Lote 41, Conj. 02, Sala 125, CEP: 77.001-912, Palmas - TO, visando a contratação de treinamento e acompanhamento do Módulo Folha de Pagamento, para suprir as necessidades da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, no valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2023/99910/000102 da TOCANTINS PARCERIAS.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 281/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Claudiana Vitorino Sampaio, matrícula funcional nº 133, e Maria Aparecida Pereira de Farias Maia, matrícula funcional nº 156 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 87/2023, vinculado ao processo nº 2023/99910/000102, firmado com a MODULO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 38.149.209/0001-94.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000102

CONTRATO Nº: 87/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: MODULO INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 38.149.209/0001-94

OBJETO: Contratação de treinamento e acompanhamento do Módulo Folha de Pagamento.

VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sra. Gilmar José Bonzanini e Douglas Grofih - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001118/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 08/01/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/+ Desdobramento
MWN1745/TO	DETRAN	MB00004234	31/10/2023	08:00	6920-1
OYA3718/TO	DETRAN	MB00004235	31/10/2023	08:05	6920-1
OLJ1J91/TO	DETRAN	MB00004236	31/10/2023	08:17	6920-1
KDZ0130/TO	DETRAN	MB00004237	31/10/2023	08:22	6920-1
PAY0H75/TO	DETRAN	MB00004238	31/10/2023	08:35	6920-1
QKLOJ52/TO	DETRAN	MB00004239	31/10/2023	08:39	6920-1
QKB4408/TO	DETRAN	MB00004240	31/10/2023	08:51	6920-1
MWW4H92/TO	DETRAN	MB00004241	31/10/2023	08:52	6920-1
QWF8F60/TO	DETRAN	MB00004242	31/10/2023	08:58	6920-1
NTA4J23/TO	DETRAN	MB00004243	31/10/2023	09:12	6920-1
JVA3F28/TO	DETRAN	MB00004244	31/10/2023	09:14	6920-1
QWB9I42/TO	DETRAN	MB00004245	31/10/2023	09:17	6920-1
PYY6I55/TO	DETRAN	MB00004246	31/10/2023	09:21	6920-1
JEV2B11/TO	DETRAN	MB00004247	31/10/2023	09:23	6920-1
PRV3F04/TO	DETRAN	MB00004248	31/10/2023	09:24	6920-1
NKY9A84/TO	DETRAN	MB00004249	31/10/2023	09:27	6920-1
MXF2J50/TO	DETRAN	MB00004250	31/10/2023	09:35	6920-1
HBW3G34/TO	DETRAN	MB00004251	31/10/2023	09:35	6920-1
MWP0I05/TO	DETRAN	MB00004252	31/10/2023	09:38	6920-1
MWU0J15/TO	DETRAN	MB00004253	31/10/2023	09:39	6920-1
MTG8B98/TO	DETRAN	MB00004254	31/10/2023	09:42	6920-1
KAS1H21/TO	DETRAN	MB00004255	31/10/2023	09:44	6920-1
NUC4H32/TO	DETRAN	MB00004256	31/10/2023	09:45	6920-1
MWQ2J36/TO	DETRAN	MB00004257	31/10/2023	09:50	6920-1
OFK4I62/TO	DETRAN	MB00004258	31/10/2023	09:51	6920-1
RMQ0C49/TO	DETRAN	MB00004259	31/10/2023	09:53	6920-1
MWD8A21/TO	DETRAN	MB00004260	31/10/2023	09:55	6920-1
PR12B27/TO	DETRAN	MB00004262	31/10/2023	09:59	6920-1
MVP0J46/TO	DETRAN	MB00004263	31/10/2023	10:07	6920-1
PSV0I08/TO	DETRAN	MB00004264	31/10/2023	10:17	6920-1
AFC7B28/TO	DETRAN	MB00004265	31/10/2023	10:19	6920-1
NGI0H02/TO	DETRAN	MB00004266	31/10/2023	10:21	6920-1
MXF3B08/TO	DETRAN	MB00004267	31/10/2023	10:24	6920-1
QTOE020/TO	DETRAN	MB00004268	31/10/2023	10:26	6920-1
RFL1B42/TO	DETRAN	MB00004269	31/10/2023	10:27	6920-1
RNN5F33/TO	DETRAN	MB00004270	31/10/2023	10:28	6920-1
OLI7J38/TO	DETRAN	MB00004271	31/10/2023	10:34	6920-1
QYE1C16/TO	DETRAN	MB00004272	31/10/2023	10:39	6920-1
PQR8I70/TO	DETRAN	MB00004273	31/10/2023	10:41	6920-1

RCD6E63/TO	DETRAN	MB00004274	31/10/2023	10:42	6920-1
SCR4B42/TO	DETRAN	MB00004275	31/10/2023	10:45	6920-1
KCC0H24/TO	DETRAN	MB00004276	31/10/2023	10:47	6920-1
AU08H18/TO	DETRAN	TO02574066	10/10/2023	09:39	5525-0
HRS9B76/TO	DETRAN	MB00004277	31/10/2023	10:57	6920-1
QKB0803/TO	DETRAN	TO02574069	11/10/2023	09:40	5525-0
QWC3E36/TO	DETRAN	MB00004278	31/10/2023	11:00	6920-1
MWX1779/TO	DETRAN	MB00004279	31/10/2023	11:06	6920-1
OAR9I40/TO	DETRAN	MB00004280	31/10/2023	11:07	6920-1
PQJ6J86/TO	DETRAN	MB00004281	31/10/2023	11:07	6920-1
HSQ9H70/TO	DETRAN	MB00004282	31/10/2023	11:08	6920-1
O0B4D99/TO	DETRAN	MB00004283	31/10/2023	11:10	6920-1
PRD5G80/TO	DETRAN	MB00004284	31/10/2023	11:11	6920-1
RSASJ54/TO	DETRAN	MB00004285	31/10/2023	11:12	6920-1
OYB8E55/TO	DETRAN	TO02574152	18/10/2023	15:38	5525-0
PSZ6J30/TO	DETRAN	MB00004286	31/10/2023	11:14	6920-1
QWC6002/TO	DETRAN	MB00004287	31/10/2023	11:17	6920-1
OLK9792/TO	DETRAN	MB00004288	31/10/2023	11:20	6920-1
MWQ8672/TO	DETRAN	MB00004289	31/10/2023	11:20	6920-1
QWC7E96/TO	DETRAN	MB00004290	31/10/2023	11:22	6920-1
HOY9I22/TO	DETRAN	MB00004291	31/10/2023	11:25	6920-1
NFR0C28/TO	DETRAN	MB00004292	31/10/2023	11:28	6920-1
JYC7H37/TO	DETRAN	TO02574154	17/10/2023	10:18	5380-0
OLJ1A16/TO	DETRAN	TO02759711	12/10/2023	20:54	6653-1
MWS5H18/TO	DETRAN	MB00004293	31/10/2023	11:42	6920-1
RSE1B59/TO	DETRAN	TO02689921	12/10/2023	23:20	6653-1
NGO8A48/TO	DETRAN	MB00004294	31/10/2023	11:53	6920-1
MXD7231/TO	DETRAN	TO02759709	12/10/2023	20:43	6670-0
MWU2C74/TO	DETRAN	MB00004295	31/10/2023	12:10	6920-1
OLJ1A16/TO	DETRAN	TO02759710	12/10/2023	20:54	6670-0
MVY0H33/TO	DETRAN	MB00004296	31/10/2023	12:27	6920-1
JUR4C74/TO	DETRAN	MB00004297	31/10/2023	12:27	6920-1
RFM4J65/TO	DETRAN	MB00004298	31/10/2023	12:33	6920-1
QUS1F92/TO	DETRAN	MB00004300	31/10/2023	12:38	6920-1
OHA3282/TO	DETRAN	MB00004301	31/10/2023	12:44	6920-1
OGP8C29/TO	DETRAN	MB00004302	31/10/2023	12:52	6920-1
OLM0112/TO	DETRAN	MB00004303	31/10/2023	12:54	6920-1
MXF6G61/TO	DETRAN	MB00004304	31/10/2023	12:54	6920-1
KDV2695/TO	DETRAN	MB00004305	31/10/2023	12:56	6920-1
EUF9G55/TO	DETRAN	MB00004306	31/10/2023	12:57	6920-1
MXE8D20/TO	DETRAN	MB00004307	31/10/2023	12:58	6920-1
RSA1E33/TO	DETRAN	TO02759718	12/10/2023	22:44	6670-0
QK2G82/TO	DETRAN	MB00004308	31/10/2023	13:01	6920-1
NGF6J23/TO	DETRAN	TO02759719	12/10/2023	23:07	6670-0
MVP8G80/TO	DETRAN	TO02718685	12/10/2023	22:59	6670-0
MXD7G54/TO	DETRAN	MB00004309	31/10/2023	13:09	6920-1
NGN3G23/TO	DETRAN	MB00004310	31/10/2023	13:10	6920-1
RIM3E70/TO	DETRAN	MB00004311	31/10/2023	13:11	6920-1
RSD0H26/TO	DETRAN	MB00004312	31/10/2023	13:12	6920-1
OLI4I56/TO	DETRAN	MB00004313	31/10/2023	13:14	6920-1
QWD5A78/TO	DETRAN	TO02507187	12/10/2023	00:10	6769-0
QWF0H27/TO	DETRAN	TO02719391	12/10/2023	22:00	6920-1
QKJ7C29/TO	DETRAN	MB00004314	31/10/2023	13:20	6920-1
EXH7H85/TO	DETRAN	MB00004315	31/10/2023	13:22	6920-1
JFT5036/TO	DETRAN	TO02718456	12/10/2023	22:10	5045-0
QWF1E37/TO	DETRAN	MB00004316	31/10/2023	13:23	6920-1
QKE7B10/TO	DETRAN	MB00004317	31/10/2023	13:24	6920-1
ILO7J01/TO	DETRAN	MB00004318	31/10/2023	13:24	6920-1
JHB6087/TO	DETRAN	MB00004319	31/10/2023	13:29	6920-1
MWZ9E64/TO	DETRAN	TO02718454	12/10/2023	23:48	5118-0
MWZ7Z39/TO	DETRAN	MB00004320	31/10/2023	13:33	6920-1
QEQ2F94/TO	DETRAN	MB00004321	31/10/2023	13:34	6920-1
MVTD0A36/TO	DETRAN	MB00004322	31/10/2023	13:38	6920-1
QKD2C73/TO	DETRAN	MB00004323	31/10/2023	13:39	6920-1
OGX2E45/TO	DETRAN	MB00004324	31/10/2023	13:39	6920-1
MVZ6C26/TO	DETRAN	MB00004325	31/10/2023	13:44	6920-1
KOY5A13/TO	DETRAN	MB00004326	31/10/2023	13:45	6920-1
MWU3J32/TO	DETRAN	MB00004327	31/10/2023	13:47	6920-1
QKH2C38/TO	DETRAN	MB00004328	31/10/2023	13:47	6920-1
OGK6A09/TO	DETRAN	MB00004329	31/10/2023	13:50	6920-1
MWK9E36/TO	DETRAN	MB00004330	31/10/2023	13:50	6920-1
REQ8I11/TO	DETRAN	MB00004331	31/10/2023	13:52	6920-1
OXO4D43/TO	DETRAN	MB00004332	31/10/2023	13:57	6920-1
QWC9C90/TO	DETRAN	MB00004333	31/10/2023	13:57	6920-1
QKJ7D71/TO	DETRAN	MB00004334	31/10/2023	14:09	6920-1





QKJ6H83/TO	DETRAN	MB00006625	04/12/2023	13:42	6920-1
QWB8J33/TO	DETRAN	MB00006626	04/12/2023	13:43	6920-1
JAB1123/TO	DETRAN	MB00006627	04/12/2023	13:43	6920-1
RXP9D99/TO	DETRAN	MB00006628	04/12/2023	13:47	6920-1
MWQ9D87/TO	DETRAN	MB00006629	04/12/2023	13:48	6920-1
NXK8E49/TO	DETRAN	MB00006630	04/12/2023	13:50	6920-1
RNM1A89/TO	DETRAN	MB00006631	04/12/2023	13:52	6920-1
SGS1G83/TO	DETRAN	MB00006632	04/12/2023	13:58	6920-1
HRV1D05/TO	DETRAN	MB00006633	04/12/2023	14:02	6920-1
OYCOI51/TO	DETRAN	MB00006634	04/12/2023	14:05	6920-1
QQJ0J68/TO	DETRAN	MB00006635	04/12/2023	14:07	6920-1
OLK0746/TO	DETRAN	MB00006636	04/12/2023	14:08	6920-1
QWA4G89/TO	DETRAN	MB00006637	04/12/2023	14:12	6920-1
QXN6H26/TO	DETRAN	MB00006638	04/12/2023	14:13	6920-1
POW4G69/TO	DETRAN	MB00006639	04/12/2023	14:17	6920-1
MVZ7H71/TO	DETRAN	MB00006640	04/12/2023	14:27	6920-1
ACC1E89/TO	DETRAN	MB00006641	04/12/2023	15:15	6920-1
HR07A66/TO	DETRAN	MB00006642	04/12/2023	15:16	6920-1
QCU3C81/TO	DETRAN	MB00006643	04/12/2023	15:47	6920-1
OLK4E16/TO	DETRAN	MB00006644	04/12/2023	15:54	6920-1
HAR0J52/TO	DETRAN	MB00006645	04/12/2023	16:00	6920-1
MWV9A43/TO	DETRAN	MB00006646	04/12/2023	16:12	6920-1
NXQ1A86/TO	DETRAN	MB00006647	04/12/2023	17:11	6920-1
MWG2A63/TO	DETRAN	MB00006648	04/12/2023	18:37	6920-1
MVM4726/TO	DETRAN	SJ00AM101S	03/12/2023	23:43	5045-0
MDH5J51/TO	DETRAN	SJ00HT104B	04/12/2023	06:31	5380-0
HPN6496/TO	DETRAN	SJ008D604S	04/12/2023	10:08	5541-1
QKH3D75/TO	DETRAN	SJ00G31046	03/12/2023	16:21	5380-0
RGA1H51/TO	DETRAN	SJ008D604T	04/12/2023	10:52	5541-1
HJOF89PA	DETRAN	SJ008D604U	04/12/2023	10:56	5541-1
HIC1667/GO	DETRAN	SJ00B0402L	04/12/2023	11:35	5452-2
QKE3H69/TO	DETRAN	SJ00B0402M	04/12/2023	11:41	5452-2
RSASJ16/TO	DETRAN	SJ009120BV	04/12/2023	12:20	5266-3
RSASJ16/TO	DETRAN	SJ009120BW	04/12/2023	12:29	7056-2
RSASJ16/TO	DETRAN	SJ009120BX	04/12/2023	12:35	6637-1
OPX4811/GO	DETRAN	SJ00B0402N	04/12/2023	13:09	5452-2
MWR6851/TO	DETRAN	SJ008V3029	04/12/2023	12:40	7366-2
RSBSJ73/TO	DETRAN	SJ0093204F	04/12/2023	13:17	7030-1
MWR6851/TO	DETRAN	SJ008V302A	04/12/2023	12:40	5207-0
MWR6851/TO	DETRAN	SJ008V302B	04/12/2023	12:40	7633-2
OGL3H59/TO	DETRAN	SJ005Q20AR	04/12/2023	14:36	5452-5
QKC2896/TO	DETRAN	SJ00I22002	04/12/2023	15:25	7030-1
OLH0519/TO	DETRAN	SJ005I402G	04/12/2023	16:14	6653-1
MWR4A74/TO	DETRAN	SJ009F2067	04/12/2023	17:01	6599-2
JVM7598/TO	DETRAN	SJ00EU40A7	04/12/2023	17:02	7366-2
MWL3056/TO	DETRAN	SJ005Q20AS	04/12/2023	17:04	5452-5
QE05D41/TO	DETRAN	SJ00HP103C	04/12/2023	17:51	6122-0
QWB9446/TO	DETRAN	SJ00B0402O	04/12/2023	14:50	7625-1
AFG6820/TO	DETRAN	SJ00BJ100N	04/12/2023	19:31	5592-0
QKC6826/TO	DETRAN	SJ00B0402P	04/12/2023	14:50	7625-1
MWW0794/TO	DETRAN	SJ00B0402Q	04/12/2023	14:50	7625-1
QKC7D94/TO	DETRAN	SJ00B0402R	04/12/2023	14:50	7625-1
RIM3H79/TO	DETRAN	SJ00B0402S	04/12/2023	14:50	7625-1
RSD3D82/TO	DETRAN	SJ00B0402T	04/12/2023	14:50	7625-1
MXC5G65/TO	DETRAN	SJ008G203H	04/12/2023	20:59	6599-2

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 01, de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6141, alterada pela Portaria nº 43 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6297, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VANOR LIMA DA MOTA; CPF nº xxx.xxx.xx2-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração AUT-E/53A90A-2020 NÚMERO: 1.000.206, Transportar 2.5 kg de pescado da espécie tucunaré, em período de defeso (piracema) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Contrariando o artigo 35, item IV, decreto federal 6514 de 2008. art. 15, II, g/h Lei Federal 9605, de 1998. Portaria do Naturatins 124, de 2020. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Considerando artigo 35 do Decreto Federal 6.514/08 e que o Auto de Infração estipulou o valor de R\$ 1.810,00 (mil oitocentos e dez reais), entende este julgador por base no artigo acima citado, MINORAR o valor da multa estabelecendo o novo valor de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais), por ser o valor correto a ser aplicado por base na quantidade de pesca apreendida.

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 27 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA EDITE DE FRANÇA; CPF nº xxx.xxx.xx1-67, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração AUT-E/69C094-2020 Nº: 1.000.192, com a seguinte descrição: "Destruir através de desmatamento 0,172940 hectares de vegetação considerada de preservação permanente com infringência das normas de proteção. Contrariando também a alínea "c" do art. 4º da Lei 12.651/12". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) caso a autuada queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do documento de arrecadação de receitas estaduais (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da instrução normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

## NATURATINS

PORTARIA Nº 188/2023/NATURATINS/GABIN,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023.

## REGULARIZAR

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor Otoniel Ramos Teixeira, número funcional 11716622-4 Assistente Especializado II, constante na Gerência Geral de Administração para a Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, a partir de 01 de dezembro de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS



c) o pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo  
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

## ITERTINS

### PORTARIA/ITERTINS Nº 113/2023/GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, nomeado pelo ato nº 276 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso IV da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada e os art. 25 e 26 da Lei nº 4.021, de 25 de novembro de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Execução Descentralizada - TED elencado a seguir, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular:

PROCESSO Nº 2023/34510/000098;  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº: 01/2023;  
UNIDADE DESCENTRALIZADA: Secretaria de Estado da Administração - SECAD;

OBJETO DO TED: Constitui objeto deste Termo de Execução Descentralizada a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 4.138.712,00 (quatro milhões cento e trinta e oito mil setecentos e doze reais), para subsidiar os custos decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços Nº 17/2022 Ministério da Economia, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputador) para o Poder Executivo.

FISCAIS DO TED:

a) Titular: DÉBORA QUEIROZ BRITO, número funcional 11183420-4;  
b) Suplente: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, número funcional 1010212-1.

Art. 2º A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto e são atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no TED e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - realizar vistoria *in loco*;

IV - solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado;

V - observar a execução do TED, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VI - solicitar, à Unidade Descentralizada, relatórios parciais de cumprimento ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como, da sua execução físico-financeira;

VII - informar ao Gestor quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como, as providências tomadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VIII - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido Termo pactuado;

IX - solicitar relatório de cumprimento do objeto, o qual será apresentado pela unidade descentralizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e demais providências, em conformidade com os arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.426/2020.

X - notificar a Unidade Descentralizada em caso de descumprimento de cláusulas acordadas no Termo para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA  
Presidente - ITERTINS

### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2023

PROCESSO Nº 2023/34510/000098.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 001/2023.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

UNIDADE DESCENTRALIZADA: Secretaria de Estado da Administração - SECAD;

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Execução Descentralizada - TED a transferência de recursos financeiros para subsidiar os custos decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2022 Ministério da Economia, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputador) para o Poder Executivo

VALOR: O valor pactuado é de R\$ 4.138.712,00 (quatro milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e doze reais)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 21.122.1148.3022 - Estruturação e Modernização Institucional

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTES DE RECURSO: 1.7560000000, a ser repassado para Secretaria de Estado da Administração - SECAD, através da Unidade Gestora 230100 - SECAD

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada - TED é de 12 (doze) meses a partir da data sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA - Presidente do ITERTINS - Responsável pela Unidade Descentralizadora;

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO - Secretário de Estado da Administração - SECAD - Responsável pela Unidade Descentralizada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2023**

Republicado para correção

PROCESSO Nº 2023.34510.000083  
TERMO DE CONTRATO Nº 23/2023  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS - CNPJ: 33.307.604/00011/34  
CONTRATADA: ARTHCO COMÉRCIO DE IMÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 23.908.807/0001-22  
OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos (arquivo deslizante instalado no Itertins), através de adesão parcial da Ata de Registro de Preços 003/2023 da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento SEP/ES, para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta do processo nº 2023/34510/000083.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 679.820,00 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.3022  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 7560000000  
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia do equipamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS - Contratante, RICARDO ALVES ORTLIBAS - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2023**

Republicado para correção

PROCESSO nº 2023.34510.000087  
TERMO DE CONTRATO Nº 24/2023  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS - CNPJ: 33.307.604/0001-34  
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 46.944.917/0001-45  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS", para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta do processo nº 2023/34510/000087.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.126.1148.4243  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40  
FONTE DE RECURSO: 7990000240  
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS - Contratante, e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - Representante Legal da Contratada.

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/Nº 536/2023/GABREITOR,  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, incisos X e XI, da Constituição do Estado, e na conformidade dos §§6º e 7º do artigo 3º da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, com base no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO FERREIRA BENA, matrícula: 830359 para exercer o encargo de Fiscal Titular para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 026/2023 vinculado ao Processo Administrativo nº 2023/20320/000466, firmado entre esta UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS e o LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MIMORINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.803.601/0001-32, cujo objeto é a Locação de Imóvel em Augustinópolis - TO, para atendimento das necessidades de expansão do Câmpus Universitário de Augustinópolis. E como suplente no âmbito de sua competência o servidor MARCONDES GOMES DOS SANTOS, matrícula: 830199.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou ata de registro de preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor HEITOR CERQUEIRA MORAIS, matrícula: 830381 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

**Art. 4º São atribuições do Gestor:**

I - encaminhar a nota de empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao fiscal de contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-reitora de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, municipal, estadual, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a diretoria financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da nota pelo fiscal de contrato;

VIII - observar a execução do contrato/ata de registro de preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 539/2023/GABREITOR,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, incisos X e XI, da Constituição do Estado, e na conformidade dos §§6º e 7º do artigo 3º da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, com base no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando a importância para o processo de ensino-aprendizagem, a vinculação entre a teoria e as atividades práticas, que são essenciais e indispensáveis. Tal objetivo, particularmente nos primeiros anos de formação, pode ser mais facilmente alcançado quando se utilizam laboratórios amplos, equipados e didáticos, propiciando as mais diferenciadas situações no âmbito laboratorial, de modo a desenvolver habilidades intelectuais, científicas, postura ética e moral, capacidade de relacionamento interpessoal e interdisciplinar.

Considerando que a estrutura atual não atende as demandas existentes. Além disso, a priori o Hospital Regional de Augustinópolis, não dispõe de recursos e/ou equipamentos para propiciar esta expansão.

Considerando que será utilizada para a ampliação do Ambulatório do Hospital Regional de Augustinópolis, com vistas a adequação do espaço para a recepção de alunos estagiários do curso de Medicina desta IES, no qual apontam para o desenvolvimento das atividades práticas do curso e, sobretudo, para a melhoria, amplificação das ofertas dos serviços de saúde pública do Ambulatório;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 216/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante no Processo Administrativo nº 2023/20320/000466, manifestando pela legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para a aquisição acima referida, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, para locação de salas para práticas de estágio para os cursos da saúde, em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS MIMORINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.803.601/0001-32, perfazendo o valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando a exclusividade do imóvel a ser locado e atende as especificações exigidas para execução dos estudos acadêmicos o que inviabiliza a competição, em conformidade com a Lei Federal supracitada. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20320/000466.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2023/20320/000466

Contrato nº: 26/2023

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MIMORINA LTDA  
CNPJ: 00.803.601/0001-32

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a Locação de Imóvel em Augustinópolis - TO, para atendimento das necessidades de expansão do Câmpus Universitário de Augustinópolis.

Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fonte de Recursos: 1500.1001.101.666666

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2023

Vigência: 12 meses

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS);  
MIMORINA MARIA RODRIGUES SILVA (SÓCIA)

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 71/2023 - DILIG**

Processo nº 2522/2023 - Entidade: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, Assunto: TOMADA DE CONTAS OU TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/2. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONFORME O DESPACHO Nº 243/2023-RELT1, REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 02/2016, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA E O INSTITUTO NACIONAL DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E CONSULTORIA SOCIAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. Nos termos do Despacho nº 748/2023-RELT1, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Afias Pereira da Silva, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/e-contas/>. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

Palmas/TO, 01 de dezembro de 2023.

MANOEL PIRES DOS SANTOS  
CONSELHEIRO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 077/2023 - RELT4 - DILIG**

Processo nº 6445/2023 - Entidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajeado - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade - Referente ao Período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, nos termos do Despacho nº 815/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor LEVI LOPES GOMES - Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajeado, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 078/2023 - RELT4 - DILIG**

Processo nº 6445/2023 - Entidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajeado - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade - Referente ao Período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, nos termos do Despacho nº 815/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO a Senhora MARIA APARECIDA BARBOSA DE BRITO CARVALHO - Responsável pelo Controle Interno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajeado, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR  
Relator

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ALIANÇA DO TOCANTINS****CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023  
CONTRATO Nº 015/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VIDROS NO CORREDOR CENTRAL QUE DIVIDE O PLENÁRIO DOS GABINETES DA ALA DIREITA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO  
CONTRATADA: ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ SOB O Nº 44.834.592/0001-12.

VALOR: 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Especial nº 14.133/21.  
DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 - Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.  
FONTE: 1.500.000.

-DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2023.

Aliança do Tocantins - TO, 10 de novembro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA - Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023  
CONTRATO Nº 016/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO  
CONTRATADA: COSTA E LIMA LTDA, CNPJ SOB O Nº 06.321.820/0001-61.

VALOR: 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Especial nº 14.133/21.  
DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 - Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Domésticos. FONTE: 1.500.000.

-DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2023.

Aliança do Tocantins - TO, 10 de novembro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA - Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023  
CONTRATO Nº 017/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESTANTES, CADEIRAS, LONGARINAS E MESA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO  
CONTRATADA: RM37 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ SOB O Nº 06.316.018/0001-83.

VALOR: 57.016,00 (cinquenta e sete mil e dezesseis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Especial nº 14.133/21.  
DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 - Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.42 - Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário em Geral.  
FONTE: 1.500.000.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2023.

Aliança do Tocantins - TO, 10 de novembro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA - Presidente da Câmara.

**ALMAS****CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Almas-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Data e Horário: 19/12/2023 às 14:15hs.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Câmara Municipal de Almas, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 - Centro - Almas-TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3373-1172 e-mail: câmara.almas@yahoo.com.br.

Almas - TO, 06 de dezembro de 2023.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno  
Pregoeira

**ALVORADA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, tendo como vencedora as Empresas: ARP nº 020/2023/FMS - APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.558.660/0001-04, perfazendo o valor de R\$ 39.261,14. ARP nº 021/2023/FMS - ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.718.661/0001-03, perfazendo o valor de R\$ 56.357,00. ARP nº 022/2023/FMS - CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, perfazendo o valor de R\$ 20.018,00. ARP nº 023/2023/FMS - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0004-72, perfazendo o valor de R\$ 65.523,70. ARP nº 026/2026/FMS - MULTMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.650.401/0001-58, perfazendo o valor de R\$ 231.566,98. Data da assinatura da ARP, 04/12/2023.

ARP nº 024/2023/FMS - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46, perfazendo o valor de R\$ 47.328,80. ARP nº 028/2023/FMS - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.374.797/0001-05, perfazendo o valor de R\$ 57.285,20. ARP nº 029/2023/FMS - PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.545.222/0001-90, perfazendo o valor de R\$ 170.740,47. ARP nº 030/2023/FMS - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48, perfazendo o valor de R\$ 44.588,60. ARP nº 031/2023/FMS - UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.593.067/0001-09, perfazendo o valor de R\$ 46.543,84. ARP nº 032/2023/FMS - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 41.347.974/0001-23, perfazendo o valor de R\$ 18.210,00. Data da assinatura da ARP, 05/12/2023. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

Alvorada/TO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

THAYNARA DE MELO MOURA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023/FME-SRP**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, Centro, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023/FME-SRP, a ser realizado no dia 20/12/2023 às 08h30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ARAGUAÇU****EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**

1. Espécie e data: Contrato nº 143/2023, celebrado no dia 05 de dezembro de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 094/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa BARBOSA E SILVA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.031.255/0001-21, vencedora do certame, cujo objeto é o registro de preço para possível e futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas atendendo as necessidades da secretaria de administração e secretarias adjuntas do município de Araguaçu-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 345.851,90 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 2089-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; 2182-Manutenção da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano; 2010-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2261-Manutenção de Prédio/Instalação Pública Municipal; 2045-Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade; 2050-Manutenção da Iluminação Pública; 2047-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; 2262-Promoção dos Serviços dos Serviços na Operação Tapa Buracos; 2058-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 2063-Manutenção do Setor de Transportes; 2156-Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, elemento 3.3.90.30.00, fonte 1.50.0.00.00.000000 Resultante de Impostos. 5. Vigência do Contrato: de 12 (doze) meses, a partir de dia 06 de dezembro de 2023 até 06 de dezembro de 2024.

Araguaçu-TO, 05 de dezembro de 2023.

JARBAS RIBEIRO IVO  
Prefeito Municipal, de Araguaçu-TO

**BANDEIRANTES DO TOCANTINS****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins-TO, CNPJ nº 01.612.819/0001-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a para atividade de Lazer e Turismo referente ao empreendimento Balneário Iracema Demito, localizado na zona urbana do município de Bandeirantes do Tocantins-TO, sob as coordenadas geográficas: Lat. 7°45'0.00"S; Long. 48°34'13.00"O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

**CARIRI DO TOCANTINS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 216/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANEXO II - TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL, tendo como vencedores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 a empresa: C A LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.239.461/0001-07, com sede na Avenida Livre, nº 1417, Quadra 02, Lote 03, Vila São José, CEP: 77.411-007, Gurupi/TO, vencedora dos itens: 3, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 43, 44, 45, 46, 48, 72, 74, 76, 79; totalizando o Valor de R\$ 5.577,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 a empresa: DISTRIBUIDORAPONTO CERTO LTDA, CNPJ sob nº 42.639.035/0001-42, com sede na Rua Antônio Lisboa da Cruz, Nº 1279, CEP: 77.405-098, Centro, Gurupi - TO, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 12, 16, 17, 20, 39, 41, 42, 47, 49, 50, 66, 75, 77, 78, 80, 81; totalizando o Valor de R\$ 8.891,00 (oito mil e oitocentos e noventa e um reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 a empresa: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, CNPJ Nº 10.484.811/0001-69, com sede na Rua Delfino Aguiar, nº 1345 - Centro - Gurupi - TO. CEP: 77.405-040, vencedora dos itens: 121, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 82, 83, 84; totalizando o valor de R\$ 18.390,70 (dezoito mil e trezentos e noventa reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 a empresa: V 3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 48.443.263/0001-00, Inscrição Municipal nº 2440434, Inscrição Estadual nº 29.526.380-61, com sede à Quadra ACNO 11 Rua de Pedestre NO 09, LOTE 12, SALA 08, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.001-034, vencedora dos itens: 71, 73; totalizando o valor de R\$ 41.595,00 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais);

A Ata de Registro de Preços terá vigência até 03/12/2024 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, CARIRI DO TOCANTINS, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. Ordenadora: Sra. Andreia Cristina Dias. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Cariri do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2023.

**EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cariri do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2023, referente ao Processo Administrativo nº 216/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO 2024, NA COR BRANCA, FLEX, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 DE 105 CAVALOS, AR CONDICIONADO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E II DO EDITAL, tendo como vencedora a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06, inscrição estadual nº 282.068.343.113, com sede na Rua Juscelino Kubitschek - 184 - Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro - São Paulo, CEP: 12712-680. Com valor total de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato de aquisição terá vigência até 31/12/2023 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO. CEP: 77.453-000. Fones: (63) 3383-1110/3383-1165/3383-1115. Cariri do Tocantins/TO. 05 de dezembro de 2023. Andreia Cristina Dias. Gestora do FMAS.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2023**

O Fundo Municipal Assistência Social de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2023 às 08h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP - LC 123/06 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES, SALGADOS, PÃES E BOLOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, ou no site: [www.cariri.to.gov.br](http://www.cariri.to.gov.br), mais informação através dos telefones: (63) 33831115. E-mail: [cplcariri2022@gmail.com](mailto:cplcariri2022@gmail.com).

Cariri do Tocantins - TO, 06 de dezembro de 2023.

Andreia Cristina Dias  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**CHAPADA DE AREIA****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO**

TOMADA DE PREÇO nº 004/2023, Processo Administrativo nº 319/2023, Critério de julgamento: Valor Global, Forma de Execução Indireta, Por Meio de Empreitada Global - Horário: 09:00 horas. Data de Abertura: 22/12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de portais de entrada do Município de Chapada de Areia - TO, nos termos do Convênio nº 321/2021 firmado entre a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e a Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações técnicas.

O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal nos horários de 07hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, através do site: <https://www.chapadadeareia.to.gov.br/ou> solicitado através do e-mail: [cplchapadato@gmail.com](mailto:cplchapadato@gmail.com) e telefones: (63) 63 3349-1050/1060. Legislação: Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, Decreto Federal nº 9.412/2018, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Chapada de Areia - TO, 06 de dezembro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**GOIATINS****AVISO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 03.2023 que estava com data de Abertura prevista para o dia 13 de novembro de 2023 às 08h00min, LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) cujo o Objeto Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, novos, com tração 4x4, cabine dupla, com carroceria, nos termos dos arts. 1º e 2º a Lei Ferrari (Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 e artigo 3º da Resolução do CONTRAN nº 911, de 28 de março de 2022, conforme especificações no anexo I, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins/TO, FOI JULGADA FRACASSADA.

Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: [pmgoiatinslicitacao@gmail.com](mailto:pmgoiatinslicitacao@gmail.com).

Goiatins - TO, 05 de dezembro de 2023.

Carlos Alegtyoone C. Dias  
Pregoeiro

**JAÚ DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a Republicação dos seguintes Processos Licitatórios, para o exercício financeiro de 2024, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023/FMS: tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material descartáveis e copa, cozinha e GLP, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 19/12/2023 às 08h00min.

Os editais e seus anexos serão disponibilizado através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal: ou via e-mail: licitacao@jau.to.gov.br.

Kelly Oliveira Andrade  
Pregoeira Municipal

**MARIANÓPOLIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO -  
ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO**

Processo Administrativo Nº 132/2023. Ato: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial - SRP Nº 09/2023, da Prefeitura Municipal de Pium/TO. Partes: ADRIANA NOGUEIRA ROCHA MEI, inscrita no CNPJ sob nº 34.710.162/0001-35, com sede na Rua Bezerra Pinto, s/nº, Centro - Marianópolis do Tocantins/TO. CEP: 77.675-000. (Detentora da ARP), no valor total de R\$ 32.260,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO (Carona). Objeto: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CAMARIM E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA O EVENTO DO RÉVEILLON 2024. Vigência: 90 dias, a partir da assinatura. Marianópolis do Tocantins - TO, 30 de novembro de 2023. Ordenador. Sr. Isaias Dias Piagem, Prefeito Municipal.

**PARANÁ****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 342/1999**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ DO TOCANTINS/TO CNPJ nº: 01.126.556/0001-91 CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS CNPJ nº 25.089.509/0001-83 OBJETO: Primeiro aditamento ao Contrato de Concessão nº 342/99 que entre si celebraram o Município de Paranã do Tocantins e a Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, em atendimento ao art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007. VIGÊNCIA: 07/12/2023 a 31/12/2049. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2023.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 025/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO. Contratado: APARATO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.966.751/0001-74. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Reforma da Escola Municipal Mucambo no Município de Paranã/TO Nº 025/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato original, por mais 90 (noventa) dias, sendo de 01 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. Ardely Bomfim Teles de Farias - Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 026/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO. Contratado: APARATO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.966.751/0001-74. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Reforma da Escola de Educação Infantil Tipo B no Município de Paranã/TO Nº 026/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato original, por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 01 de dezembro de 2023 a 29 de maio de 2024. Ardely Bomfim Teles de Farias - Secretária Municipal de Educação.

**PEDRO AFONSO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20, torna público que realizará na plataforma de licitações BNC o PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 063/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o registro de preços para aquisição de bobinas térmicas personalizadas para impressão das faturas de água, para atendimento das necessidades do Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Afonso - SISAPA, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. O certame será realizado no dia 21/12/2023 às 08h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site oficial do município: [www.pedroafonso.to.gov.br](http://www.pedroafonso.to.gov.br), solicitação formal através do e-mail [cplpedroafonso@gmail.com](mailto:cplpedroafonso@gmail.com) ou através do site [https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na\\_aba\\_SICAP-LCO](https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO), mais informações: (63) 99280-7345.

Pedro Afonso/TO, aos 05 de dezembro de 2023.

Joaquim Martins Pinheiro Filho  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023, PROCESSO Nº 1208/2023, que tem como objeto: Registro de preços para aquisição de itens de cesta básica para distribuição gratuita, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso/TO. Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso/TO, inscrito no CNPJ: 12.984.850/0001-50. Fornecedor Registrado: P. SILVA ALVES, inscrito no CNPJ: 09.342.497/0001-09, valor total: R\$ 198.393,75 (cento e noventa e oito mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Fornecedor Registrado: R SOUSA ALIMENTOS & CESTAS BÁSICAS LTDA, inscrito no CNPJ 43.632.573/0001-40, valor total: R\$ 66.498,75 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Pedro Afonso/TO, aos 05 de dezembro de 2023.

Jucelma Alves Silva Pereira  
Secretária Municipal de Assistência Social

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDROAFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56, torna público que realizará na plataforma de licitações BNC o PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 065/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para construção, elétricos, hidráulicos pinturas e ferramentas para atendimento das demandas dos Fundos Municipais de Educação e Saúde de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. O certame será realizado no dia 21/12/2023 às 14h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site oficial do município: [www.pedroafonso.to.gov.br](http://www.pedroafonso.to.gov.br), solicitação formal através do e-mail: [cplpedroafonso@gmail.com](mailto:cplpedroafonso@gmail.com) ou através do site: [https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na\\_aba\\_SICAP-LCO](https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO), mais informações: (63) 99280-7345.

Pedro Afonso/TO, aos 05 de dezembro de 2023.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha  
Secretária Municipal de Educação

## PEIXE

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 005/2023, e na forma do disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as 10:00h, do dia 19 de dezembro de 2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo Administrativo nº 85/2023, tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresas para fornecimento computadores, eletro eletrônicos e materiais de informática, para atender as necessidades de equipar e renovar os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social CRAS, do Município de Peixe - TO. O Edital será adquirido, via e-mail: [pmpeixe2017@gmail.com](mailto:pmpeixe2017@gmail.com) e pelo site: [www.peixe.to.gov.br](http://www.peixe.to.gov.br), Portal de Transparência do Município de Peixe - TO, ou ainda junto a Comissão Permanente de Licitação. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marleide Pereira Maia  
Presidente da CPL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Fundo Municipal de Saúde Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fica republicado para as 08:00h do dia 19 de dezembro de 2023, Pregão Presencial nº 005/2023, Processo Administrativo nº 938/2023, tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpeza de caixas de passagens d'águas e caixas de gordura, em atendimento às demandas do FMS/Hospital Municipal Antônio Pires, Secretaria de Saúde, Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde, neste Município de Peixe - TO. Sendo que o mesmo foi publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6439 e Portal de Transparência do Município e republicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6450, no Diário Eletrônico do Município edição 129, conforme Atas das sessões acostadas aos autos. O Edital será adquirido via e-mail: [pmpeixe2017@gmail.com](mailto:pmpeixe2017@gmail.com), e no Portal de Transparência do Município de Peixe, ou ainda junto a Comissão. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marleide Pereira Maia  
Presidente da CPL

## TOCANTINÓPOLIS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.266.993/0001-64, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 705, na Cidade de TOCANTINÓPOLIS/TO, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 20 de dezembro de 2023, às 08h00min licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, que tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar, insumos, materiais odontológicos/laboratorial e correlatos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis-TO, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital. A sessão será realizada através do portal de compras públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 07 de dezembro de 2023, das 07h30min às 13h30min ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.tocantinopolis.to.gov.br](http://www.tocantinopolis.to.gov.br) ou ainda pelo endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Tocantinópolis-TO, 05 de dezembro de 2023.

Welighton Jesus Caetano da Silva  
Pregoeiro

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ALYSSON DA SILVA RIBEIRO, CPF: xxx.xxx.121-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço FAZENDA PONTO ALTO, Uma Gleba de terras, no loteamento denominado "Água Bonita", Parte dos Lotes 54 e 55, Mun. de Araguaçu-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Anderson Aparecido Batista, inscrito no CPF: 017.XXX.189-65, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro, Pecuária e Obra Civil Não Linear (Barramentos), na Agropecuária Nossa Senhora Aparecida, no município de Cariri do Tocantins -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Andrea Cristina Mota Marques Costa Carmo, inscrito no CPF Nº 628.XXX.541-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Talismã VI E IX em Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.



**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendimento: BORBA, BORBA & BORBALTA (HERTIN AUTO PECAS). CNPJ: 04.415.968/0001-30, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Tocantins, Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, as Licenças Municipais, Prévia (LMP), Instalação (LMI) e Operação (LMO), para desenvolver a atividade Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores). No endereço: Loteamento Santa Fé (Taquaralto 6A ET), Rua T 23, Quadra 38, Lote 24, S/N, Palmas Tocantins. CEP: 77.064-714. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Claudio de Oliveira Villela e Outros, CPF nº 308.xxx.xxx-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura de sequeiro, localizada no imóvel rural Fazenda Siriema, Matrícula 9771, localizada no Município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A pessoa física EDUARDO NEVES DA SILVA - CPF Nº XXX.XX0.331-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais prévia de instalação e operação (LP, LI, LO) e DUI para a atividade de Pecuária, com endereço no Lote nº 18 do Loteamento Pium e Rio do Côco, da 13ª Etapa, Zona Rural, Pium/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ELIZALDO MILHOMEM DA SILVA, CPF: 683.XXX.962-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na Fazenda Bebedor, Zona Rural do Município de Itapiratis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EULER IGOR PEIXOTO LACERDA, pessoa física, CPF: XXX.XXX.XXX-84, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura localizada no imóvel rural denominado Fazenda São Jorge, localizado no município de Juarina - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A propriedade rural denominada Fazenda Sonho Real, localizada na TO 255, Monte do Carmo sentido Ponte Alta, estrada de Terra, km 45 à esquerda, 500m Sede Social de propriedade de Domingos Santana Carvalho, torna público que requereu Licença de Atividade (DUI, PL, LI e LO) junto ao Instituto de Natureza do Estado do Tocantins - NATURATINS.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FERNANDO CAVALHEIRO MACHADO, inscrito no CPF 122.XXX.XXX-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Cascalheira Temporária, no Pátio Operacional, no município de Figueirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Srº Humberto Alves Reis, CPF: 24\*.\*\*\*.\*\*2 -\*1, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de bovinocultura - pequeno porte, a atividade será desenvolvida na FAZENDA SÃO VICENTE, Município de Ponte Alta do Tocantins -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. IRONDI ROSA DE BASTOS, inscrito no CPF Nº 628.\*\*\*.\*\*\*-04, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária e Agricultura na FAZENDA SEMENTE em Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Leandro Marques Costa, inscrito no CPF Nº 021.XXX.121-56, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Talismã VI e IX em Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Leandro Silvani, CPF: xxx.442.026-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na FAZENDA ONÇA PRETA - Divinópolis do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. MAIRÃ MACHADO, CPF: 537.575.\*\*\*-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na FAZENDA SERRA ENCANTADA. - Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. MAIRÃ MACHADO, CPF: 537.575.\*\*\*-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na CHÁCARA CAPIM DOURADO. - Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARCELO VIANA DA CRUZ, CPF: XXX.XX2.731-80, torna público que requereu junto ao NATURATINS, renovação da LO nº 3504-2020, processo nº 3446-2015-M, Leito do Córrego Limoeiro, Fazenda Água Nova, Loteamento Água Quente, Zona Rural de Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sra MARIA DE LOURDES ALMEIDA MEIRELLES DE TOLEDO e outros, CPF nº XXX.125.868-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as atividades de bovinocultura, obras civis não-lineares e agricultura de sequeiro (à instalar) das Fazendas Água Fria e Parreira, zona rural do município de Araguaçu/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 e 08/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental das atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Senhor MURILO SOTTO MAYOR, cadastrado no CPF sob o nº 277.xxx.xxx-x6, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi - TO, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade Agropecuária, a ser realizada na FAZENDA SANTA LUZIA, Lotes nºs 38-b e 38-c, do Loteamento Taipoca, nº 14, Município de Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO, 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

OSr. NIVALDOALVES PEREIRA FILHO, CPF nº 055.XXX.XXX-29, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação) para atividade de Agricultura de Sequeiro e Pecuária na propriedade Fazenda Oliveira, localizada no município de Araguacema-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86, 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da Atividade, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendimento: OLIVEIRA E ARAUJO LTDA (AUTO CENTER MILLENIUM). CNPJ: 05.431.561/0001-69, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Tocantins, Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, as Licenças Municipais, Prévia (LMP), Instalação (LMI) e Operação (LMO), para desenvolver Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. No endereço: ACSE 90 (Quadra 902 Sul), Quadra 05, Alameda 17, Lote 10, SN, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins. CEP: 77.023-336. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõem sobre o licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa REFOREST DO BRASIL LTDA CNPJ: 08.195.076/0002-02, proprietária da Fazenda Estravaganza, Zona rural do município de Axixá do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

S EPP AGRÍCOLA LTDA, Fazenda Galiléia II, CNPJ N° 50.032.862/0009-21, situada na no logradouro R ALMAS A RIO DA CONCEICAO, km 15, CEP: 77.310-000, Zona Rural, Almas - TO, torna público que requereu no NATURATINS, as solicitações das Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação do empreendimento com a atividade de agricultura de sequeiro da Fazenda Galiléia II, com número de CAR/TO: 150805. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A S EPP AGRÍCOLA LTDA, Fazenda Galiléia I, CNPJ N° 50.032.862/0006-89, situada na no logradouro ROD TO 040, ALMAS - DIANÓPOLIS, km 05, CEP: 77.310-000, Zona Rural, Almas - TO, torna público que requereu no NATURATINS, as solicitações das Licenças Prévias, Licenças de Instalações e Licenças de Operação dos empreendimentos com a atividade de Agricultura de Sequeiro da Fazenda Galiléia I, com número de CAR/TO: 146977. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

VANECI MARTINS DA COSTA CPF: xxx.328.xxx-72 requer junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na Fazenda São Francisco, constituído pela Junção dos Lotes 17 e 18 do Loteamento Bom Tempo-Gleba Grota da Onça, no município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AVIANORTE CONSTRUTORALTDACNPJ nº 07.4xx.xxx/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária da fazenda Barra do Bananal, matrícula nº 5.885, zona rural do município de Colméia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência de nº 000012-23 - CC, tipo Menor Preço, regida pelas Resoluções SESC/DN 1.252/12 e 1.523/2022. A reunião acontecerá no dia 17/01/2024 às 09:00hs, na sede do Sesc ACSU NO 40 (antiga 301 Norte) Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. A licitação destina-se, A Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da unidade Sesc Paraíso, com a construção de sala multiuso e piscina, com área de 906,76m², de responsabilidade do Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços constantes do Anexo I do edital (Arquivos). O edital está disponível no site: [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br). Maiores Informações nos telefones: (063) 3219 - 9113/9125.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2023.

Adílio Rodrigues Ribeiro  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência de nº 000013-23 - CC, tipo Menor Preço, regida pelas Resoluções SESC 1.252/12 e 1.523/2022. A reunião acontecerá no dia 18/01/2024 às 09:00hs, na sede do Sesc ACSU NO 40 (antiga 301 Norte) Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. A licitação destina-se, à Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da unidade Sesc Ler Porto Nacional, com a construção de sala multiuso e piscina, com área de 1.824,68 m², Endereço: Av. Maceió, S/N, Setor: Novo Planalto Porto Nacional/TO, CEP: 77.455-000, de responsabilidade do Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços constantes do Anexo I (Arquivos). O edital está disponível no site: [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br). Maiores Informações nos telefones: (063) 3219 - 9113/9125.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2023.

Adílio Rodrigues Ribeiro  
Presidente da CPL

SIG/TO - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS  
DO ESTADO DO TOCANTINS  
CNPJ Nº 25.063.272/0001-61.

**ELEIÇÕES SINDICAIS SIG/TO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Tocantins - SIG-TO, Gliner de Souza Borges, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os filiados para as eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes, bem como dos suplentes, junto a Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO, referentes ao pleito 2024/2027, que serão realizadas no dia 24/01/2024, no endereço na sede da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO, 4º Andar, Setor Unidef, localizada na quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote N. 29, Centro de Palmas/TO, com horário de funcionamento de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

As chapas concorrentes deverão ser registradas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital, que deverá ser realizado no endereço acima mencionado no horário de 14:00h às 16:00h. O Requerimento em duas vias acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do SIG, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da Chapa.

A primeira votação ocorrerá no dia 24/01/2024 no período das 08:00h às 09:00h, segunda votação das 09:00h às 10:00h, a terceira votação das 10:00h às 11:00h, e em caso de empate entre as duas chapas mais votadas nova eleição para o dia 24/01/2024, no período de 15:00h às 16:00h para primeira votação, das 16:00h às 17:00h para segunda votação, das 17:00h às 18:00h para a terceira votação.

A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da relação das chapas registradas, e deverá ser protocolizada no mesmo endereço acima mencionado, em horário comercial.

Os demais atos inerentes às eleições obedecerão ao Estatuto, estando à disposição dos interessados no mesmo local.

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2023.

Gliner de Souza Borges  
Presidente

